

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024. PREGÃO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
PORTARIA Nº 556/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024	9
PORTARIA Nº 560/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 571/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 574/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.	10
RESENHA CONTRATO Nº 604/2024	10
RESENHA CONTRATO Nº 608/2024	10
RESENHA CONTRATO Nº 619/2024	10
RESENHA CONTRATO Nº 622/2024	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024	11
RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2023	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	11
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024	11
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2024	11
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2024	11
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº007/2024	12
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022	13
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023	13
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	13
RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-PMC.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	22
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024.	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 02/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	31
DECRETO Nº 06/2024.	31
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022	33
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022	33
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022	33
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022	33
TERMO DE COOPERAÇÃO	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	34
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024	39
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2024	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	42
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024	42
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.1/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.1/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.1/2024	43
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024	44
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 D. R. DE BARROS-ME	44
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023	44
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	44
EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	45
DECRETO Nº012/2024 DE 09/08/2024.INSTITUI A POLÍTICA MUN. PELA ALFABETIZAÇÃO. POR MEIO DO PROGRAMA ALFABETIZA	45
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP04.001/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022	46
PORTARIA Nº 0029/2024 - DESIGNAR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PAD PAULA SUEDEM NUNES BRANDAO E OUTROS	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	47
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 06/2024	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	47
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO-TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024- P.A Nº 036/2024	47
DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024, FERIADO MUNICIPAL	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024	48
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024	52
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024/SEMAS, ASSINADO EM 08/08/2024.	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024/SEMAS, ASSINADO EM 08/08/2024.	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024/SEMUS, ASSINADO EM 08/08/2024.	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024/SEMAD, ASSINADO EM 08/08/2024.	55
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024/SEMUS, ASSINADO EM 08/08/2024.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024/SEMAD, ASSINADO EM 08/08/2024.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024/SEMED, ASSINADO EM 08/08/2024.	56
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024/SEMED, ASSINADO EM 08/08/2024.	56
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1205.01/2022.	56
PORTARIA Nº 73, DE 12 DE AGOSTO DE 2024	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	57
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 041/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024	57
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 163/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024	57
RESENHA DE CONTRATO Nº 213/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	57
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024	57
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	57
AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	58
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 313	58
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 314	58
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 315	58
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 316	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	58
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03-2024	58
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	59
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	59
PORTARIA Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	59
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2024	59
PORTARIA Nº 090/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	59
PORTARIA Nº 135/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	63
ATA DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2024	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	64
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 / PE Nº 010/2022-SRP	64
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PE Nº 012/2023-SRP	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	65
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-SRP.	65
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-SRP.	65
EXTRATO DE CONTRATO Nº PE023.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	65
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2024- SRP	65
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	66
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	69
LEI Nº 167/2024	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	83
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 080/2023.	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 081/2023.	83
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 082/2023.	84
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 083/2023.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	84
PORTARIA Nº 77, DE 7 DE AGOSTO DE 2024	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	84
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18	84
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 032/2024	84
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO	88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 028/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.347.988/0001-93. OBJETO: SERVIÇO DE ROÇO LATERAL. VALOR CONTRATADO R\$ 569.727,22 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte sete reais e vinte dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0205 Sec. Mun. de Obras; Função Programática 15 452 0009 2.014 - Manutenção de Serviços Públicos Essenciais de Limpeza Urbana, Iluminação Pública, Cemitérios; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. Recurso: Recursos Próprios. BASE LEGAL: art. 91 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Água Doce do Maranhão - MA, 10 de abril de 2024. Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Emidio Augusto Gomes Pinto Caldas.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 00554f7f40057545180f444df9e563ad

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2024. Dispensa de Licitação 004/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO. CONTRATADO: R. C. DE LIMA BAQUIL ME - MED LAB, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.972.759/0001-48. OBJETO: SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS. VALOR CONTRATADO R\$ 58.220,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e vinte reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de dezembro de 2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de maio de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária; 0213 - Fun. Mun. de Saúde; Função Programática 0301 0007 2.042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Categoria Econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros. PESSOA JURÍDICA. Recurso: FUS. BASE LEGAL: conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021. Água Doce do Maranhão - MA, 28 de maio de 2024. Secretária Municipal de Saúde, Sra Thaline e Silva Carvalho Dias.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 2ef1291e79366d95751589800a25e64b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024. PREGÃO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024. PREGÃO Nº 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado 07 DE AGOSTO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3409 ISSN 2763-860X na pág. 6. **Onde se lê:** VALOR TOTAL: R\$ 120.104,06 (cento e vinte mil, cento e quatro reais e seis centavos). **Leia-se:** R\$ 120.341,08 (cento e vinte mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos).

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bf4215aa8c6dd5d24523267ae7bb40f5

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 70/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2024 - Pregão Eletrônico nº 37/2023 - Processo nº 70/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **FOMENTO EMPREENDIMENTOS LTDA**, OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as demandas das Secretarias do Município de Alcântara-MA.-MA. VALOR TOTAL: **R\$ 45.972,32 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.600.000. Base Legal: lei federal nº.8.666/1.993. vigência: 31/12/2024. assinaturas: p/ contratante: a Sra Jorgeanne Ribeiro Serejo, Secretária Municipal de Saúde. P/ Contratado: o Sr. José Ribamar Araújo Pinheiro - Representante Legal. Alcântara - MA, 09 de agosto de 2024.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 204d4301313625a9f76cf8094d3b6439

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, neste ato,, representado pela Senhora Nelma Celeste Marques de Pinho, Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, neste ato, representado pelo Senhor Thiago Martins Santos, Secretário Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, neste ato, representado pela Senhora Polyanna Pires Boaes, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 016/2024, processo administrativo n.º 382/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Fornecedor: ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 12.510.074/0001-57
Representante: VINICIUS BORTOLI
Telefone: (49) 3323-3333
E-mail: vendas@atenamoveis.com.br



Endereço: Rua São Pedro, nº 1437, Jardim América, Chapecó-SC, CEP: 89803-404

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de material permanente (ar condicionados, moveis, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos) para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R\$	Total R\$
2	31	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 12.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	AGRATTO	R\$ 1.990,00	R\$ 61.690,00
4	24	UND	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Ar-condicionado tipo split capacidade términca de 18.000 btu's compressor rotativo, gabinete em plástico de alta resistência, revestimento nas aletas e demais componentes para proteção	AGRATTO	R\$ 2.990,00	R\$ 71.760,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 133.450,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e cinquenta reais).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.
2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Arixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 12 de agosto de 2024

Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

Nelma Celeste Marques de Pinho
Secretária Municipal de Educação
Participante

Thiago Martins Santos
Secretário Municipal de Saúde
Participante

Polyanna Pires Boaes
Secretária Municipal de Assistência Social
Participante

ATENA COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 12.510.074/0001-57
Vinicius Bortoli
Licitante Registrada

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: e8334c5a0ebc2ac9c81c933ad65b849d*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024, assinado em 17/07/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de produção cultural, referente ao projeto São Cultural de Axixá, através de fomento cultural, Processo nº 2024.14000.02395, Convenio nº 052/2024, celebrado entre o Estado do Maranhão através da Secretaria Estadual de Cultura do Estado do Maranhão e a Prefeitura Municipal de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 389/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, CONTRATADO: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 38.350.483/0001-27. Valor Global: R\$ 102.819,49 (cento e dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos). Vigência Inicial: 17 de Julho de 2024. Vigência Final: 15 de Setembro de 2024. Josenilton Gomes Santos Junior - Secretário Municipal de Administração. Axixá - MA, 17 de Julho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 478429d6e6633c784cde78d1a3c450f1*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2024, assinado em 26/07/2024. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para realização de serviços de consultas, cirurgias e procedimentos em oftalmologia de

interesse da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 390/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 014/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: CLINICA DE OLHOS ESPAÇO VISÃO LTDA, CNPJ nº 26.313.744/0001-50. Valor Global: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência Inicial: 26 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 26 de Julho de 2024.

*Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: afeffe06f4517b382a7a4d4e822c5ac0*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024, assinado em 17/07/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção corretiva de 8 prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde - Ubs, nos Povoados (Vale Quem Tem, Bom Fim, Ruy Vaz, Centro Grande Munim Mirim, Perijuçara, Veneza, Santa Rosa e Santa Maria, no Município de Axixá-Ma. Processo Administrativo nº 379/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 004/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: M P DE SOUSA CONSTRUTORA, CNPJ nº 37.506.330/0001-63. Valor Global: R\$ 573.943,15 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Vigência Inicial: 17 de Julho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de

Saúde. Axixá - MA, 17 de Julho de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 0514fe740be552a906133a0ac3aae3ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2024, assinado em 09/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos de Capacitações e Treinamentos em Saúde, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 392/2024. Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 010/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 36.933.581/0001-61. Valor Global: R\$ 14.950,00 (quatorze mil e novecentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 9 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Novembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 9 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: a0da60fe275ff7fa646d141e49e1d93d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2024, assinado em 12/08/2024. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ar condicionados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Axixá-MA. Processo Administrativo nº 382/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ nº 45.329.312/0001-81. Valor Global: R\$ 10.934,96 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Vigência Inicial: 12 de Agosto de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Thiago Martins Santos - Secretário Municipal de Saúde. Axixá - MA, 12 de Agosto de 2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 81f3350a6a921f1ec05f82dd750208c4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

PORTARIA Nº 556/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA Nº 556/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, Mat. nº. 2027-1**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Educação** - contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 604/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 74/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 943eac1ab6d36e92b71fe32ff7190f5e

PORTARIA Nº 560/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 560/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), Raylon Klysmann Araújo de Carvalho, matrícula 381-1, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE BALSAS-MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 608/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 07/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT, firmado com a empresa MAIS MEDICO SAÚDE LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 06 de agosto de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fae733585a3fb508c5a29cd7d13c6004

PORTARIA Nº 571/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 571/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS, MAT. Nº 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender à grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 619/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 71/2023**, com a Contratada **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 12 de agosto de 2024

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

RESENHA CONTRATO Nº 608/2024

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8125a92c184dd52e3a88af8db66b2898

PORTARIA Nº 574/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA Nº 574/2024 DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), GLEIVA DE SOUSA SILVA - MATRICULA 2337-1/2, como fiscal da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA, constantes neste instrumento, CONTRATO nº 622/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 002/2024 CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE/ES, firmado com a empresa BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 13 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 52a8ac1e37d1343b5b90305048ca08af

RESENHA CONTRATO Nº 604/2024

RESENHA CONTRATO Nº 604/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e pedagógico, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 47.424,68 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f431494ac5df6a927c252c14c07fec50

RESENHA CONTRATO Nº 608/2024. Referente à ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ/MT. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa MAIS MEDICO SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.872.881/0001-70. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 468.843,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e três reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0072.2-047 4.4.90.52.00.00 10.301.1013.2-056 4.4.90.52.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) LEONARDO XAVIER RIBEIRO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 786148b2f3e701adc49ffe90d3558627

RESENHA CONTRATO Nº 619/2024

RESENHA CONTRATO Nº 619/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA E EMPREENDEMENTOS NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.100.598/0001-47. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 11.915,00 (onze mil e novecentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2024. ASSINATURAS: ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ADÃO GOMES MAIA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab72a5561e8fa1183736392b003ff47f

RESENHA CONTRATO Nº 622/2024

RESENHA CONTRATO Nº 622/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - ADESÃO DE ATA Nº 002/2024 - CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE/ES. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa BR SOLUÇÕES BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.600.731/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Contrato é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO NACIONAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BALSAS/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de R\$ 2.599.614,60 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos) que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00

12.361.0811.2-063 12.361.0811.2-063. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) BRUNO FIM CECOTTE (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae3ed5d2526833adc9bf2bf71b2e1f5e

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 322/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023 - ADESÃO DE ATA Nº 41/2023 - PREFEITURA DE PICOS/PI. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa C B PLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** Modificar a CLÁUSULA SEGUNDA, cujo objetivo e a inclusa o do órgão nº 6 (FUNDED - EDUCAÇÃO INFANTIL) e unidade 09 (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA) na dotação orçamentaria. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 069de1831b60f6d3e2a4ea4f5d1334da

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2023

RESENHA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 364/2023. Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa E. O. BARBOSA GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.843.595/0001-60. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato de nº 364/2023 - SEMED, para atender as necessidades Secretária Municipal de Educação. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 02/08/2024 a 02/08/2025. O valor do contrato permanecerá o valor inicial, correspondendo ao valor R\$ 42.228,00 (quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) EMANOEL OTAVIO BARBOSA GONCALVES (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3a6746a1dff05d27f42a8a7545c7a83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2024**, Processo Administrativo nº **0016/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Janaina Nascimento Cavalcante Pinto na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
V L DA COSTA JUNIOR - 41.070.474/0001-97	1.800.000,00

Brejo/MA, 13 de Agosto de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 790c0465a06e8c8707c83c125cb68e3b

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 007/2024**, Processo Administrativo nº **0016/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA

Janaina Nascimento Cavalcante Pinto na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
V L DA COSTA JUNIOR - 41.070.474/0001-97	1.800.000,00

Brejo/MA, 13 de Agosto de 2024.

Autoridade Competente: Janaina Nascimento Cavalcante Pinto

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 0e0028c20924d4da4ac3250643133c61

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 071/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023. CONTRATADA: MALHARIA OLHO VIVO LTDA / CNPJ: 26.105.179/0001-35, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de malharia de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. **VALOR CONTRATADO:** R\$33.300,00(trinta e três mil e trezentos reais). **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de julho de 2024. **ORIGEM DOS RECURSOS:** FMAS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. **BASE LEGAL:** Lei 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de agosto de 2024. **FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO** - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 01a5d8f739d89f3df5ec5d5275029943

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 072/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 24.120.004/0001-71, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO/MA / CNPJ: 18.362.720/0001-62. **OBJETO:** O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios

perceíveis e não perceíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$167.530,30(cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e trinta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2024. ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 13 de agosto de 2024. FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA MELO - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 215f82ac9ba8ddd20cc629187ae42101

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP Nº007/2024

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente ao **Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024** - que versa sobre o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.**

Ref.: Processo Adm Nº: 0016/2024 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 14.133/2021, e também no Art. 8º. do Decreto Municipal nº63/2024 e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP** sob nº **007/2024**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de adjudicação e homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 que caberá a autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a adjudicação e homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas

administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o **Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.**

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei nº 14.133/2021, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitados pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Art. 54. da Lei nº 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise dos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, adjudicando-se e homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se ainda: Que o processo licitatório seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 12 de agosto de 2024.

HUAN PEDRO SOUSA FEITOSA
Subprocurador Municipal
OAB/MA 22.024

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS

Código identificador: 98563dd5167ba6e77e547a1a965edf44

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 082/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022. CONTRATADO: AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 24.120.004/0001-71. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12(doze) meses pode por interesse do Governo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 01 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 31 de julho de 2024. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 13 de agosto de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 57271bb28d380e588811446ee32945df

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 098/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. CONTRATADO: D P L MARTINS-ME, CNPJ: 42.629.529/0001-19. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O objetivo do presente termo de aditivo contratual é o acréscimo do quantitativo dos itens do Contrato PE SRP Nº 098/2023 em 25%, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de

materiais lúdicos, pedagógicos e brinquedos infantis, bem como a confecção de jogos pedagógicos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este Aditivo tem como fulcro legal o Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. **DAS QUANTIDADES DO ADITIVO CONTRATUAL:** Acrescenta-se 25% a mais no quantitativo dos itens, culminando em um acréscimo de R\$26.865,27(vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) no valor total do contrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 29 de julho de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. Brejo/MA, 13 de agosto de 2024. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 12d1aacc7c2893257813ca96d25fef4a

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 007/2024

A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão Eletrônico - SRP nº 007/2024, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de poços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. Foi adjudicado em 13/08/2024 e Homologado em 13/08/2024 pela autoridade competente, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: V L DA COSTA JUNIOR - CPF/CNPJ: 41.070.474/0001-97, pelo valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)

Brejo - MA, 13 de agosto de 2024.

Anselmo Barbosa Mourão
Pregoeiro Municipal.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: 9e92c9d929e1eb07b8395b14f9af90b6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 05/2024/CPL - SRP

A responsável desta entidade, notadamente a Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 06/2024

Nº da Licitação: PE 05/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Data da Homologação: 13/08/2024.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos.

Empresa vencedora: V C CHAVES FREITAS LTDA, CNPJ Nº 18.402.898/0001-90, vencedora da licitação com o valor total de R\$ 1.666.273,30 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e trinta centavos).

GRUPO 1 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Adesivo com aplicação	M²	900	67,23	60.507,00



2	Adesivo vinil impressão em verniz cor 4x0	M²	800	43,47	34.776,00
3	Banner formato 100x150 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	650	85,62	55.653,00
4	Banner formato 90x120 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	800	63,04	50.432,00
5	Banner formato 60x90 cm imp 4x0 cores impressão digital	Und	575	32,16	18.492,00
6	Faixa em lona Vinil 4,00 x 0,50 metros cor 4x0	Und	224	83,17	18.630,08
7	Faixa em lona Vinil 4,00 x 1,00 metros cor 4x0	Und	224	167,24	37.461,76
8	Fumê com aplicação	M²	150	55,84	8.376,00
9	Out Door em Lona vinil 440g 9x3 metros cor 4x0	Und	30	1.214,54	36.436,20
10	Out Door papel 90g, tam 9x3 metros cor 4x0	Und	49	355,64	17.426,36
11	Painel de lona imp digital 5x3 m	Und	9	909,79	8.188,11
12	Painel de lona imp digital 6x3 m	Und	9	1.127,15	10.144,35
13	Placa em Acrílico	M²	250	149,58	37.395,00
14	Placa em PVC expandido 3mm	M²	300	52,42	15.726,00
15	Placa De Tombamento, Em Alumínio Personalizada, 40X13Mm	Bl	3000	0,26	780,00
VALOR TOTAL DO GRUPO I					R\$ 410.423,86

GRUPO 2 - SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VLR. UNT. (R\$)	VLR. TOTAL (R\$)
1	Acompanhamento de Gestante ficha b gestante - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	300	16,47	4.941,00
2	Acompanhamento de Gestante Ficha b tuberculose papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,06	3.412,00
3	Acompanhamento de Hipertenso e/ ou diabético (ficha b - Há) papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,06	3.412,00
4	Atendimento Antirrábico - papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,06	3.412,00
5	Atendimento de Enfermagem papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,06	3.412,00
6	Atendimento Médico papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	250	17,06	4.265,00
7	Atestado de Internação, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	BL	250	17,06	4.265,00
8	Atestado Médico, papel 24kg, imp. 1 x 0, formato 15 x 21cm	BL	200	17,06	3.412,00
9	Avaliação Fisioterapêutica papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,06	3.412,00
10	Avaliação Psicológica Ambulatorial papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	17,31	3.462,00
11	Alvará de funcionamento formato 22x32 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	3500	1,29	4.515,00
12	Adesivos autocolante formato 15x21cm imp 4x0 cores	Und	3000	2,55	7.650,00
13	Agenda tam 14x20,5 cm capa e guarda imp 4x0 cores, miolo c/ 180 páginas, papel ap 75g imp 1x1 cores	Und	500	34,23	17.115,00
14	Ata dos Resultados finais Ens. Fund c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	Bl	300	16,16	4.848,00
15	Blocos de Anotações 11x15 cm ap75g 1x0 cores	BL	1000	9,64	9.640,00
16	Bloco de anotações para conferência c/100 fls formato 15x21 cm capa ap 180g imp 4x0, miolo papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	1100	12,01	13.211,00
17	Bloco de Notas papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	400	16,78	6.712,00
18	Bloco de pedido de Exame c/ 100 fls formato 16x22 cm papel jornal 56g imp 1x0 cores	Und	1000	11,22	11.220,00
19	Bloco de Papel Timbrado tam 22x32cm papel ap 75g imp 4x0	Bl	100	16,25	1.625,00
20	Bloco Termo de Responsabilidade merenda escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,72	1.672,00
21	Boletim da Campanha de Vacinação Contra Influenza c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	200	16,42	3.284,00
22	Boletim de Doses Aplicadas da Vacina Contra Febre Amarela c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	250	16,42	4.105,00



23	Boletim de Produção Ambulatorial c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	500	16,42	8.210,00
24	Boletim diário de atendimento e serviços de saúde reprodutiva tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BL	200	16,42	3.284,00
25	Boletim diário de atendimento em planejamento familiar tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BL	200	16,42	3.284,00
26	Boletim R.N. c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	200	16,42	3.284,00
27	Boletim Escolar Educação Infantil tam 22x32 cm ap 180kg impressão 1x1	Und	3000	5,06	15.180,00
28	Boletim Escolar EJA 1º e 2º segmento Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel ap 180 kg 1x1 cores	Und	3000	5,06	15.180,00
29	Boletim Escolar Ensino Fundamental tam 16,5x24 cm papel 180 kg impressão 1x1	Und	2000	5,06	10.120,00
30	Cadastro de Hipertensos e/ou diabéticos 50x2 vias formato 22x32 cm sendo a 1ª via imp 1x0 e a 2ª via imp 1x1 cores papel ap 75g.	BL	200	17,06	3.412,00
31	Cadastro do domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr imp. 1x1	BL	500	17,06	8.530,00
32	Cadastro Familiar c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	500	17,06	8.530,00
33	Cadastro nacional de usuários e domicílio tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	BL	500	17,06	8.530,00
34	Calendário Escolar	Und	500	16,85	8.425,00
35	Capa de Dossiê (Ed. Infantil.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	3000	1,11	3.330,00
36	Capa de Dossiê (EJA.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	1000	1,11	1.110,00
37	Capa de Dossiê (Ens. Fund.) tam 33x48 cm papel ap 180g imp. 1x1	Und	4000	1,11	4.440,00
38	Capa de Processo tam. 33x48 cm papel Triplex 275g	Und	5000	1,68	8.400,00
39	Capa de Processo formato 33x48 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	16000	1,48	23.680,00
40	Cartaz Formato 31x45 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	20000	0,43	8.600,00
41	Cartaz formato 44x64 cm papel cochê 115 g imp 4x0 cores	Und	13000	0,97	12.610,00
42	Cartão da Gestante Formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x2 cores	Und	3500	1,03	3.605,00
43	Cartão de Protocolo formato 12x16,5 cm papel ap 180g imp 1x0	Und	4500	0,35	1.575,00
44	Cartão de Vacina do Adulto formato 10x8 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	15500	0,44	6.820,00
45	Cartão de vacinação da criança modelo (Feminino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	4249	2,82	11.982,18
46	Cartão de vacinação da criança modelo (Masculino) formato 46x21 cm ap 180g imp 2x2 cores	Und	4249	2,82	11.982,18
47	Cartão dos Programas especiais Formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	1249	0,39	487,11
48	Cartão Sombra (ACS) Feminino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1374	0,36	494,64
49	Cartão Sombra (ACS) Masculino, papel 40kg, imp. 1 x1, formato 43 x 21.	Und	1374	0,36	494,64
50	Cartilha diversas c/ 03 páginas policromia papel cochê 115g	Und	7000	5,02	35.140,00
51	Cartilhas diversas para o CRAS formato 15x21 com 4 paginas 4x4 cores	Und	2000	4,96	9.920,00
52	Certificado de Conclusão da Educação Infantil	Und	1749	1,00	1.749,00
53	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental	Und	3249	0,99	3.216,51
54	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Und	2249	0,99	2.226,51
55	Certificado do Ensino Jovens e Adulto EJA	Und	449	0,99	444,51
56	Controle de Matrícula Inicial e Final papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	149	13,49	2.010,01
57	Consulta Marcada c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	Und	74	14,29	1.057,46
58	Convites de solenidades tam 10x15 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	1749	0,93	1.626,57
59	Convites de solenidades tam 15x21 cm papel cochê 230g imp 4x0 cores	Und	300	2,45	735,00
60	Cota de transporte Escolar Censo papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	49	13,38	655,62
61	Crachá formato 10x15 cm, papel duplex 275, imp 4x0 cores	Und	4000	1,61	6.440,00

62	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 1x0 cores	Und	1500	0,36	540,00
63	Crachás formato 15x11 cm papel ap 180g imp 4x0 cores	Und	1500	0,93	1.395,00
64	Demonstrativo de Rendimento Bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	13,36	988,64
65	Encaminhamento de Exames formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	BL	749	9,86	7.385,14
66	Envelopes Ofício Timbrado formato 11,4 x22,9cm papel 80g imp 1x0 cores com janela	Und	7500	0,30	2.250,00
67	Envelopes Ofício Timbrado formato 18x24 cm imp 4x0 cores	Und	7000	0,44	3.080,00
68	Envelopes Ofício Timbrado formato 24x34 cm imp 4x0 cores	Und	9500	0,80	7.600,00
69	Evolução Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	100	15,87	1.587,00
70	Evolução DE Enfermagem c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	300	16,29	4.887,00
71	Evolução Médica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	300	15,81	4.743,00
72	Exames De Urina c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,37	3.274,00
73	Exames Complementares c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,05	3.210,00
74	Exames de Laboratórios c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,71	3.342,00
75	Exames de Laboratórios- HEMOGRAM c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,71	3.342,00
76	Ficha A - Cadastro da família c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,25	3.250,00
77	Ficha A - Sistema de Informação da Atenção Básica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,44	3.288,00
78	Ficha Atendimento Diário papel 75g - formato cor 1x0, 22 x 32 cm	BL	200	16,69	3.338,00
79	Ficha B -HANSEANIESE c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,25	3.250,00
80	Ficha Cadastral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,42	3.284,00
81	Ficha Cadastramento Gestante papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,42	3.284,00
82	Ficha Cadastro do Idoso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,42	3.284,00
83	Ficha Clínica - Dentista c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	15,94	3.188,00
84	Ficha Clínica da Mulher papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	15,94	3.188,00
85	Ficha Controle paciente diabete papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	15,76	1.576,00
86	Ficha Controle paciente Hipertenso papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,12	1.612,00
87	Ficha D - registro das atividades diárias do acs tam. 22x32 papel ap 75 gr impr. 1x1	BL	100	16,11	1.611,00
88	Ficha de Admissão c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x1 cores	BL	150	16,06	2.409,00
89	Ficha de Agendamento do Usuário Formato 16,5x24cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	1649	4,30	7.090,70
90	Ficha de Análise Psicossocial papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,06	1.606,00
91	Ficha de Anamnese e Exame Físico papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,06	3.212,00
92	Ficha de Atividade Coletiva c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	200	16,06	3.212,00
93	Ficha de Cadastro das Famílias papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,06	3.212,00
94	Ficha de Controle de Visita ACS papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,44	3.288,00
95	Ficha de Evolução papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,06	3.212,00



96	Ficha de Evolução Pediátrica papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	200	16,06	3.212,00
97	Ficha de Notificação TP/ Esquistossomose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	200	16,31	3.262,00
98	Ficha de Notificação Tuberculose c/ 100 fls formato 22x32 cm papel ap 75 g imp 1x1 cores	BL	200	16,06	3.212,00
99	Ficha de Urgência e Emergência c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel 75 gr imp 1x0 cores	BL	1000	16,07	16.070,00
100	Ficha de Visita Domiciliar formato 16x11 cm papel ap56g imp 1x0 cores	Und	5000	0,71	3.550,00
101	Ficha Geral c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap75 g imp 1x1 cores	BL	1000	16,07	16.070,00
102	Ficha saúde bucal (odontológica) formato 16x22 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	BL	4000	0,61	2.440,00
103	Ficha de Cadastro de Aluno Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	16,06	1.188,44
104	Ficha de Cadastro de Escola Censo Escolar papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	16,06	1.188,44
105	Ficha de controle numérico 14x9 cm papel ap 180 g imp 1x0 cores	Und	3000	3,83	11.490,00
106	Fichas Financeira formato 22x32 cm papel ap 180g imp 1x1 cores	Und	3000	0,58	1.740,00
107	Ficha de histórico escolar ens. Fund. c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	BI	200	12,39	2.478,00
108	Ficha de matrícula coletiva Ens. Fund. Tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	BI	149	16,06	2.392,94
109	Ficha de Resultado final bimestral papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	49	16,06	786,94
110	Ficha Individual do Aluno papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	74	16,06	1.188,44
111	Ficha individual do Ensino Fundamental tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	BI	149	13,58	2.023,42
112	Folder 21x31 color fv	Und	130000	0,43	55.900,00
113	Folder formato 22x32 cm papel cochê 115g imp 4x4 cores	Und	60000	0,44	26.400,00
114	Formulário Único para Requerimento papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	49	16,06	786,94
115	História Clínica c/ 100 fls Formato 22x32 cm papel ap 75g imp 1x0 cores	BL	74	13,33	986,42
116	Jornal diversos 33x48 cm c/ 03 cadernos 4x4 cores papel cochê 115g	Und	2000	4,70	9.400,00
117	Jornal diversos 33x48 cm c/ 01 caderno 4x4 cores papel cochê 115g	Und	3000	4,11	12.330,00
118	Livro de Aforamento formato 33x48 cm c/ 200 páginas numeradas papel ap 75g	Und	200	121,91	24.382,00
119	Mapa de registro de atividades-externo tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BL	49	16,06	786,94
120	Marcação de consultas tam 16x24 cm papel jornal ap 56g imp 1x0 cores	BL	400	16,25	6.500,00
121	Monitorização Das Doenças Diarreicas Agudas c/100 fls formato 22x32 cm papel 75g imp 1x1 cores	BL	125	16,32	2.040,00
122	Movimento mensal II (5ª a 8ª) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	BI	200	16,32	3.264,00
123	Movimento mensal Ed. Infantil c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	BI	200	16,32	3.264,00
124	Movimento mensal I (1ª a 4ª serie) c/100 fls tam 22x32cm em papel ap 75 g 1x1 cor	BI	200	16,32	3.264,00
125	Panfleto formato 15x21 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	200000	0,34	68.000,00
126	Panfleto formato 21x30 cm papel cochê 115g imp 4x0 cores	Und	70000	0,51	35.700,00
127	Pasta c/ bolso 31x45 cm papel triplex 250g 4x0 cores	Und	12500	1,34	16.750,00
128	Planilha de Acompanhamento Semanal de Casos de Dengue c/ 100 fls	BL	225	16,84	3.789,00





129	Profilaxia da raiva humana papel ap 75 g imp 1x1 cor tam 22x32 cm	BL	74	14,18	1.049,32
130	Receituário controlado tipo B, formato 8x21 cm, papel superbond azul 50 gr impr. 1x0	BL	500	14,19	7.095,00
131	Receituário Controle Especial com 02 (duas) formato 15x21, papel auto copiativo, impr. 1x0	BL	1000	15,27	15.270,00
132	Receituário médico formato 15x21 cm, papel ap 75 gr impr. 1x0	BL	5000	14,51	72.550,00
133	Relatório de Consultas c/ 100 fls formato 22 x 32 cm papel ap 75g imp 1x1	BL	300	16,32	4.896,00
134	Relatório de produção e de marcadores para avaliação tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1 cor	BL	100	16,32	1.632,00
135	Relação Nominal papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,32	1.632,00
136	Requisição de Material c/ 100 fls 50x02 vias formato 16x22 cm papel ap 56g	BI	1149	14,87	17.085,63
137	Resultado Final de Frequência 1º ao 5º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,32	1.632,00
138	Resultado Final de Frequência 6º ao 9º ano papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,32	1.632,00
139	Resumo de Frequência papel 75g - formato cor 1x1, 22 x 32 cm	BL	100	16,32	1.632,00
140	Resumo mensal de frequência tam 22x32cm papel ap 75g imp 1x1	BI	200	16,32	3.264,00
141	Autorização De Combustível, Tamanho 10X15Cm, Papel Autocopiativo, 50X2 Vias, Numerado E Picotado	BI	200	8,37	1.674,00
142	Folha De Despacho, Tamanho 21X30Cm, Papel Off-Set 180G, Impressão 1X0 Cor	BI	100	13,61	1.361,00
143	Cartão De Visitas, Tamanho 7X9Cm, Impressão 4X4 Cores, Papel Couchê Fosco 230G	UND	2000	0,26	520,00
144	Nominata, Tamanho 10X15Cm, Impressão 4X0 Cores, Papel Off-Set 250G	UND	1000	0,46	460,00
145	Bloco Com 100 Folhas, Em Papel Off Set 75G Impressão Em Preto, 1X1 Cor. Tamanho: 15X21Cm. Modelos Diversos.	BI	600	10,52	6.312,00
146	Bloco Com 100 Folhas, Em Papel Off Set 75G Impressão Em Preto, 1X1 Cor. Tamanho: 21X30Cm. Modelos Diversos.	BI	600	15,24	9.144,00
147	Bloco Com 100 Folhas, Em Papel Off Set 75G Impressão Em Preto, 1X0 Cor Tamanho: 15X21Cm. Modelos Diversos.	BI	600	11,42	6.852,00
148	Bloco Com 100 Folhas, Em Papel Off Set 75G Impressão Em Preto, 1X0 Cor Tamanho:21X30Cm. Modelos Diversos.	BI	600	13,69	8.214,00
149	Declaração - Offset 7, Formato 8, 1X1 Cor Blocos Com 100 Folhas,(Blocos C/100 Folhas).	BI	149	14,85	2.212,65
150	Apostila Com 24 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	BI	1000	13,35	13.350,00
151	Apostila Com 28 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	BI	1000	14,06	14.060,00
152	Apostila Com 32 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	BI	1000	15,13	15.130,00
153	Apostila Com 36 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	BI	1000	16,04	16.040,00

154	Apostila Com 40 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	1000	17,32	17.320,00
155	Apostila Com 44 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	1000	18,36	18.360,00
156	Apostila Com 52 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	1000	20,12	20.120,00
157	Apostila Com 64 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	1000	22,83	22.830,00
158	Apostila Com 68 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	1000	25,33	25.330,00
159	Apostila Com 72 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	500	27,35	13.675,00
160	Caderno Com 64 Páginas De Miolo Nas Medidas 21X30 Cm Fechado; Guilhotina-Corte Inicial-Refole Final; Dobrado, Intercalação, Grampo; Capa Couché Brilho 150G/M² Com 4X4 Cores; Miolo Offset 75G.	Bl	500	19,47	9.735,00
161	Boletim De Produção Individual - Bpi ; Impressão Em Papel Offset 75G; 1X1 Cor (Blocos C/100 Folhas).	Bl	100	14,15	1.415,00
162	Bpa - C; Impressão Frente E Verso; Papel Offset 75G, Duas Vias (Blocos C/100 Folhas).	Bl	100	14,15	1.415,00
163	Ficha Perinatal: Formato Oficio - Papel Off Set 63 G/M² / 1 Cor (Blocos C/100 Folhas).	Bl	100	14,99	1.499,00
164	Raas Atenção Psicossocial; Impressão Em Papel Offset 75G; Duas Vias, (Blocos C/100 Folhas).	Bl	100	14,56	1.456,00
165	Boletim Diário De Doses Aplicadas; Com 250 Folhas; Impressão Em Papel Offset 75G; Duas Vias.	Bl	100	14,58	1.458,00
166	Resumo Mensal De Doses; Impressão Em Papel Offset 75G; 1X0 Cor, (Blocos C/100 Folhas).	Bl	50	14,75	737,50
167	Anexo 3A- Planilha P Anotação Dos Obitos Tam.21X30 Papel 75G	Bl	50	14,75	737,50
168	Anexo 3B- Planilha P Anotação De Nascidos Vivos Tam.21X30 Papel 75G	Bl	50	14,75	737,50
169	Boletim De Campo E Laboratorio Do Levantamento Rapido Do Indice Lira	Bl	50	14,01	700,50
170	Ficha Marcadores De Consumo Alimentar Tam Oficio Frente/Verso (Blocos C/100 Folhas	Bl	100	14,15	1.415,00
171	Termo De Consentimento Esclarecido Para Expressa; Impressão Em Papel Offset 75G; Cor 1X0; Duas Vias, (Blocos C/100 Folhas).	Bl	50	13,56	678,00
172	Triagem De Vacinação; Tamanho 15X21; Papel Offset 75G; 1X0 Cor.	Bl	50	14,75	737,50
173	Anexo 3A- Planilha P Anotação Dos Obitos Tam.21X30 Papel 75G	Bl	50	14,75	737,50
174	Anexo 3B- Planilha P Anotação De Nascidos Vivos Tam.21X30 Papel 75G	Bl	50	14,75	737,50
175	Boletim De Campo E Laboratorio Do Levantamento Rapido Do Indice Lira	Bl	50	14,69	734,50
176	Ficha De Nutrição Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,11	705,50
177	Ficha De Prontuario Odontologico Ap 60 Formato 5	Bl	50	14,18	709,00
178	Ficha De Resumo Do Boletim De Campo E Laboratorio Lira	Bl	50	14,99	749,50

179	Formulario Consolidado Parcial Dos Estratos Lira (Supervisor)	Bl	50	14,69	734,50
180	Formulario De Levantamento Rapido Do Indece Do Aegypti	Bl	50	14,69	734,50
181	Itinerario De Trabalho Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,75	737,50
182	Itinerario Para Guarda De Epidemiologia Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,75	737,50
183	Laudos Medico De Tratamento Fora Do Domicilio Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,19	709,50
184	Laudos Medico Para Solicitação De Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,19	709,50
185	Laudos Medico Para Solicitação De Procedimentos Processados Atraves Do Bpa-I Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,19	709,50
186	Ficha De Nutrição Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,11	705,50
187	Ficha De Prontuario Odontologico Ap 60 Formato 5	Bl	50	14,18	709,00
188	Ficha De Resumo Do Boletim De Campo E Laboratorio Lira	Bl	50	14,99	749,50
189	Formulario Consolidado Parcial Dos Estratos Lira (Supervisor)	Bl	50	14,99	749,50
190	Formulario De Levantamento Rapido Do Indece Do Aegypti	Bl	50	14,69	734,50
191	Itinerario De Trabalho Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,64	732,00
192	Itinerario Para Guarda De Epidemiologia Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,64	732,00
193	Laudos Medico De Tratamento Fora Do Domicilio Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,19	709,50
194	Laudos Medico Para Solicitação De Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,16	708,00
195	Laudos Medico Para Solicitação De Procedimentos Processados Atraves Do Bpa-I Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,16	708,00
196	Laudos Para Solicitação De Autorização De Internação Hospitalar Form. 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,16	708,00
197	Laudos Para Solicitação De Autorização De Internação Hospitalar Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,16	708,00
198	Laudos Médico Para Procedimentos De Alta Complexidade - Apac	Bl	50	14,16	708,00
199	Mapa De Produção Diaria Formato 9 Papel Ap 75 Gr.	Bl	50	13,19	659,50
200	Prescrição Médica Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,54	727,00
201	Programa De Controle Da Febre Amarela E Dengue Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,94	747,00
202	Termo De Deposito, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	18,82	941,00
203	Termo De Devolução, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	19,15	957,50
204	Termo De Fiscalização, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	20,87	1.043,50
205	Termo De Intimação, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	19,06	953,00
206	Termo De Inutilização, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	19,62	981,00
207	Termo De Visita / Fiscalização Tamanho 21X30Cm, 1X0 Cor, 50X3 Vias, Papel Offset 75G E Superbond	Bl	50	19,62	981,00
208	Formulário De Reclamação, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	14,75	737,50
209	Ficha De Termo De Apreensão, Formato 9, Imp 1X1 Cor, 50X2 Vias, Numerado	Bl	50	14,75	737,50
210	Area De Alimentos Form. 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,75	737,50
211	Area De Serviços E Saude Formato 9 Papel Ap 75 Gr	Bl	50	14,75	737,50
212	Area E Meio Ambiente Formato 9 Papel Ap 75Gr	Bl	50	14,69	734,50
213	Ficha De Acolhimento Tamanho 21X29,7; Impressão Em Papel Offset 75G (Blocos C/100 Folhas).	Bl	50	14,81	740,50
214	Ficha De Declaração De Responsabilidade Familiar Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,75	1.475,00
215	Ficha De Termos Diversos, Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,75	1.475,00
216	Reclamação Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,71	1.471,00

217	Cadastro Do Usuário, Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,75	1.475,00
218	Ficha De Encaminhamento Do Usuário, Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,95	1.495,00
219	Ficha De Visita Domiciliar, Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,55	1.455,00
220	Carteira Do Idoso F-32, 1X1 Cor, Papel Off-Set 180G	Bl	100	15,06	1.506,00
221	Ficha De Agendamento Tamanho 10X15Cm, 1X0 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	15,31	1.531,00
222	Ficha De Procedimento Anho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	15,68	1.568,00
223	Cadastro Socio-Economico Do Peti Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,56	1.456,00
224	Termo De Responsabilidade Do Peti Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	15,84	1.584,00
225	Ficha De Requerimento Do Bpc Tamanho 15X21Cm, 1X0 Cores, Papel Offset 150G	Bl	100	15,11	1.511,00
226	Ficha De Declaração Familiar Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,16	1.416,00
227	Ficha De Termos Diversos, Tamanho 21X30Cm, 1X1 Cor, 100X1 Vias, Papel Offset 75G	Bl	100	14,95	1.495,00
VALOR TOTAL DO GRUPO II					R\$ 1.255.849,44
VALOR TOTAL					R\$ 1.666.273,30

Cajari (MA), 13 de agosto de 2024.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5428cb5c796eb752d5b5a169e3dd84dc

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ab0e8a44bb9ce3a80269c088de14650a

RESENHA DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED

RESENHA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023 - SEMED. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO) e a SRA. ROSAURA DE MORAES GARCIA. Prorrogar a vigência do contrato, que terá como data de início o dia 02/08/2024 e data de encerramento da vigência em 01/08/2025, ficando assim prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato de Locação de imóvel localizado na Travessa Marcelino Furtado com a finalidade de depósito para armazenamento de materiais didáticos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cajari/MA. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0003.2009.0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura: 29 de julho de 2024. ASSINATURAS: P/LOCATÁRIA: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/LOCADORA: Rosaura de Moraes Garcia, Proprietária do Imóvel. Cajari/MA, 01 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-DC/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024-PMC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024-DC/PMC. Processo Administrativo nº 026/2024-PMC. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.664.917/0001-09. **OBJETO:** é a aquisição de Livros Didáticos, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. **VALOR:** R\$ 1.569.282,30 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02 09 - Secretaria Municipal de Educação/MDE. Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos. Projeto/Atividade: 12 122 0002 2042 0000 - Manutenção Municipal de Secretaria de Educação. Natureza de Despesa: 3.3 90 30 - Material de Consumo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31.12.2024, contados a partir da data da assinatura. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA**

ASSINATURA: 07.06.2024. **SIGNATÁRIOS:** GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM - Secretária Municipal de Educação, CPF nº 689.376.793-53 e Luiz Felipe Aranha Pinheiro - Proprietário da L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CPF nº 024.971.883-94. Carolina/MA, 07 de junho de 2024. GIZELA DA CONCEIÇÃO BECKMAM - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 1e61a7d4154780a0e51946087873aeef

SRP Nº 012/2024.

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados o cancelamento do Pregão Eletrônico em referência, cujo objeto é Contratação de Empresa para Prestação de Serviço da 39ª Regata Náutica em alusão à Independência do Brasil em Outeiro Cedral-MA, com data de abertura prevista para dia 16 de agosto de 2024 às 10h:00min. Cedral - MA, 13 de agosto de 2024. Tatienne da Silva Costa - Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 508e35606d06e32d004acbd0c6279d81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 02/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2024.0618.001/2024 - SEMAFIN**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, COM MÃO-DE-OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO e ADJUDICO a ADESÃO Nº 02/2024** à Ata de Registro de Preços nº 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2023, do município de Olho D'Água das Cunhãs/MA, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução dos **serviços de manutenção predial de prédios públicos**, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de interesse do município de Dom Pedro - MA, em favor da empresa **TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 27.021.800/0001-45**, na qualidade de beneficiária da referida ATA, de acordo com os quantitativos e valores abaixo:

I - ORÇAMENTO SINTÉTICO - ADESÃO						
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA						
Obra: MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE DOM PEDRO - MA						
Local: DOM PEDRO - MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO DE DOM PEDRO - MA					R\$ 2.111.986,20
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 30.418,25
1.1.1	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	un	10,00	R\$ 287,11	R\$ 364,85	R\$ 3.648,50
1.1.2	Interdição de obra com fita de sinalização	m	200,00	R\$ 7,32	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
1.1.3	Limpeza manual de vegetação em terreno com enxada. Af_05/2018	m²	1.875,00	R\$ 2,17	R\$ 2,75	R\$ 5.156,25
1.1.4	Tapume com telha metálica. Af_05/2018	m²	150,00	R\$ 103,63	R\$ 131,69	R\$ 19.753,50
1.2	DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS					R\$ 55.005,14
1.2.1	ESTRUTURA E ELEMENTOS DE CONCRETO					R\$ 7.409,40
1.2.1.1	Demolição manual de concreto armado	m³	7,50	R\$ 277,09	R\$ 352,12	R\$ 2.640,90
1.2.1.2	Demolição de concreto simples	m³	25,00	R\$ 150,10	R\$ 190,74	R\$ 4.768,50
1.2.2	DIVISÓRIAS E REVESTIMENTO					R\$ 19.652,43
1.2.2.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	1.250,00	R\$ 4,66	R\$ 5,92	R\$ 7.400,00



1.2.2.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	100,00	R\$ 39,89	R\$ 50,69	R\$ 5.069,00
1.2.2.3	Remoção de portas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	112,50	R\$ 6,72	R\$ 8,53	R\$ 959,62
1.2.2.4	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	162,50	R\$ 17,38	R\$ 22,08	R\$ 3.588,00
1.2.2.5	Remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	750,00	R\$ 1,37	R\$ 1,74	R\$ 1.305,00
1.2.2.6	Remoção de forro de gesso, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	250,00	R\$ 2,07	R\$ 2,63	R\$ 657,50
1.2.2.7	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	33,25	R\$ 15,94	R\$ 20,25	R\$ 673,31
1.2.3	COBERTURA					R\$ 19.143,75
1.2.3.1	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	1.250,00	R\$ 5,39	R\$ 6,84	R\$ 8.550,00
1.2.3.2	Remoção de trama metálica ou de madeira para forro, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	500,00	R\$ 1,97	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
1.2.3.3	Remoção de calha de zinco	m	375,00	R\$ 8,01	R\$ 10,17	R\$ 3.813,75
1.2.3.4	Remoção de telhas de fibrocimento metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²	1.750,00	R\$ 2,49	R\$ 3,16	R\$ 5.530,00
1.2.4	OUTROS (DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E RETIRADAS)					R\$ 8.799,56
1.2.4.1	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	40,00	R\$ 8,89	R\$ 11,29	R\$ 451,60
1.2.4.2	Remoção de cabos elétricos, com seção de 10 mm², forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	2.250,00	R\$ 0,51	R\$ 0,64	R\$ 1.440,00
1.2.4.3	Remoção de luminárias, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	100,00	R\$ 1,31	R\$ 1,66	R\$ 166,00
1.2.4.4	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m	112,50	R\$ 0,33	R\$ 0,41	R\$ 46,12
1.2.4.5	Remoção de interruptores/tomadas elétricas, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	un	100,00	R\$ 0,48	R\$ 0,60	R\$ 60,00
1.2.4.6	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	12,00	R\$ 30,77	R\$ 39,10	R\$ 469,20
1.2.4.7	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	160,00	R\$ 20,32	R\$ 25,82	R\$ 4.131,20
1.2.4.8	Remoção e reinstalação de ar condicionado tipo split	un	12,00	R\$ 133,48	R\$ 169,62	R\$ 2.035,44
1.3	MOVIMENTAÇÃO DO SOLO					R\$ 7.749,50
1.3.1	Aterro manual de valas com solo argilo-arenoso. Af_08/2023	m³	50,00	R\$ 62,50	R\$ 79,42	R\$ 3.971,00
1.3.2	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	m³	50,00	R\$ 59,47	R\$ 75,57	R\$ 3.778,50
1.4	FUNDAÇÃO E SUPERESTRUTURA					R\$ 103.858,67
1.4.1	Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), fck = 25 mpa. Af_11/2022	m³	22,50	R\$ 2.277,92	R\$ 2.894,78	R\$ 65.132,55
1.4.2	Coluna metálica, em perfis udc127x50x5,13, diagonais duplas, diversos usos ou composição de pórticos vãos 10,01m a 20,0m,, largura 0,60m, pdmax. 7,00 , pintura 01 demão epoxi fundo óxido ferro + 02 demãos esmalte epoxi branco	m	50,00	R\$ 436,14	R\$ 554,24	R\$ 27.712,00
1.4.3	Laje pré-moldada unidirecional, biapoiada, para forro, enchimento em cerâmica, vigota convencional, altura total da laje (enchimento+capa) = (8+3). Af_11/2020_pa	m²	37,50	R\$ 166,38	R\$ 211,43	R\$ 7.928,62
1.4.4	Verga pré-moldada com até 1,5 m de vão, espessura de *20* cm. Af_03/2024	m	75,00	R\$ 32,38	R\$ 41,14	R\$ 3.085,50
1.5	PAVIMENTAÇÃO					R\$ 198.010,60
1.5.1	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. Af_05/2021	m³	30,00	R\$ 363,81	R\$ 462,32	R\$ 13.869,60



1.5.2	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, acabamento não reforçado, espessura 3cm. Af_07/2021	m ²	1.125,00	R\$ 39,40	R\$ 50,06	R\$ 56.317,50
1.5.3	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. Af_02/2023_pe	m ²	1.125,00	R\$ 51,60	R\$ 65,57	R\$ 73.766,25
1.5.4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	m ²	375,00	R\$ 77,87	R\$ 98,95	R\$ 37.106,25
1.5.5	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco 16 faces de 22 x 11 cm, espessura 6 cm. Af_10/2022	m ²	100,00	R\$ 54,26	R\$ 68,95	R\$ 6.895,00
1.5.6	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Af_01/2024	M	75,00	R\$ 45,50	R\$ 57,82	R\$ 4.336,50
1.5.7	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 45 cm base x 15 cm altura. Af_01/2024	M	75,00	R\$ 60,01	R\$ 76,26	R\$ 5.719,50
1.6	SISTEMA DE VEDAÇÃO					R\$ 258.571,97
1.6.1	PAREDES					R\$ 139.525,00
1.6.1.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m ²	1.175,00	R\$ 90,20	R\$ 114,62	R\$ 134.678,50
1.6.1.2	Alvenaria de vedação de blocos de gesso de 10x50x66cm (espessura 10cm). Af_05/2020	m ²	50,00	R\$ 76,28	R\$ 96,93	R\$ 4.846,50
1.6.2	GRADIL E OUTROS ELEMENTOS					R\$ 119.046,97
1.6.2.1	Alvenaria de vedação com elemento vazado de concreto (cobogó) de 7x50x50cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m ²	30,00	R\$ 164,70	R\$ 209,30	R\$ 6.279,00
1.6.2.2	Grade externa ferro com fixação em pilares alvenaria	m ²	100,00	R\$ 417,22	R\$ 530,20	R\$ 53.020,00
1.6.2.3	Gradil nylofor 3d, malha 20x5cm, ø 5mm 250x103 cm, pintura branca, belgo ou similar, inclusive postes e acessórios	m ²	17,50	R\$ 511,78	R\$ 650,37	R\$ 11.381,47
1.6.2.4	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". Af_04/2019	m ²	25,00	R\$ 439,27	R\$ 558,22	R\$ 13.955,50
1.6.2.5	Alambrado em mourões de concreto, com tela de arame galvanizado (inclusive mureta em concreto). Af_05/2018	m	87,50	R\$ 139,40	R\$ 177,14	R\$ 15.499,75
1.6.2.6	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, (montantes com diâmetro 2", travessas e escoras com diâmetro 1 1/4"), com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm (exceto mureta). Af_03/2021	m ²	112,50	R\$ 132,28	R\$ 168,10	R\$ 18.911,25
1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 20.086,50
1.7.1	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. Af_09/2023	m ²	175,00	R\$ 38,67	R\$ 49,14	R\$ 8.599,50
1.7.2	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, duas camadas, inclusive aplicação de primer asfáltico, e=3mm e e=4mm. Af_09/2023	m ²	50,00	R\$ 180,79	R\$ 229,74	R\$ 11.487,00
1.8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					R\$ 129.243,00
1.8.1	RECUPERAÇÃO DE ARGAMASSA					R\$ 100.755,00
1.8.1.1	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. Af_10/2022	m ²	2.250,00	R\$ 3,77	R\$ 4,79	R\$ 10.777,50
1.8.1.2	(composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8, em betoneira de 400l, paredes internas, com execução de taliscas, edificação habitacional unifamiliar (casas) e edificação pública padrão. Af_12/2014	m ²	2.250,00	R\$ 31,47	R\$ 39,99	R\$ 89.977,50



1.8.2	RECUPERAÇÃO DE REVESTIMENTO CERAMICO					R\$ 28.488,00
1.8.2.1	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 20x20 cm, argamassa tipo ac iii, aplicadas a meia altura das paredes. Af_02/2023 pe	m²	225,00	R\$ 60,21	R\$ 76,51	R\$ 17.214,75
1.8.2.2	Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, elizabeth, linha cristal bege, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejunte epoxi, exclusive regularização de base ou emboço - rev 02	m²	50,00	R\$ 117,52	R\$ 149,34	R\$ 7.467,00
1.8.2.3	Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45cm. Af_02/2023	m	375,00	R\$ 7,99	R\$ 10,15	R\$ 3.806,25
1.9	PINTURA					R\$ 277.794,12
1.9.1	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	7.625,00	R\$ 3,19	R\$ 4,05	R\$ 30.881,25
1.9.2	Caiação em duas demãos com supercal	m²	625,00	R\$ 3,39	R\$ 4,30	R\$ 2.687,50
1.9.3	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	625,00	R\$ 10,51	R\$ 13,35	R\$ 8.343,75
1.9.4	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. Af_04/2023	m²	3.431,25	R\$ 8,29	R\$ 10,53	R\$ 36.131,06
1.9.5	Aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão. Af_03/2024	m²	4.193,75	R\$ 15,45	R\$ 19,63	R\$ 82.323,31
1.9.6	Pintura látex acrílica standard, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	7.625,00	R\$ 8,06	R\$ 10,24	R\$ 78.080,00
1.9.7	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético fosco em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	350,00	R\$ 12,93	R\$ 16,43	R\$ 5.750,50
1.9.8	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético fosco) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). Af_01/2020	m²	250,00	R\$ 38,34	R\$ 48,72	R\$ 12.180,00
1.9.9	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m²	750,00	R\$ 16,01	R\$ 20,34	R\$ 15.255,00
1.9.10	Pintura de logotipos com tinta à óleo em concreto	m²	87,50	R\$ 55,42	R\$ 70,42	R\$ 6.161,75
1.10	SISTEMA DE COBERTURA					R\$ 472.868,00
1.10.1	REVISÃO					R\$ 68.952,50
1.10.1.1	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 10% do material	m²	750,00	R\$ 48,17	R\$ 61,21	R\$ 45.907,50
1.10.1.2	Revisão em cobertura com telha ceramica tipo canal comum, Itabaiana ou similar, com reposição de 30% do material	m²	250,00	R\$ 72,54	R\$ 92,18	R\$ 23.045,00
1.10.2	ESTRUTURA DE COBERTURA					R\$ 157.897,76
1.10.2.1	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	375,00	R\$ 21,39	R\$ 27,18	R\$ 10.192,50
1.10.2.2	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha cerâmica capa-canal, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m²	575,00	R\$ 90,24	R\$ 114,67	R\$ 65.935,25
1.10.2.3	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 10 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	4,00	R\$ 2.225,12	R\$ 2.827,68	R\$ 11.310,72
1.10.2.4	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 6 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	4,00	R\$ 1.457,87	R\$ 1.852,66	R\$ 7.410,64
1.10.2.5	Fabricação e instalação de meia tesoura de madeira não aparelhada, com vão de 4 m, para telha cerâmica ou de concreto, incluso içamento. Af_07/2019	un	5,00	R\$ 1.242,43	R\$ 1.578,88	R\$ 7.894,40
1.10.2.6	Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações parafusadas, inclusos perfis metálicos, chapas metálicas, mão de obra e transporte com guindaste - fornecimento e instalação. Af_01/2020_psa	kg	2.000,00	R\$ 8,74	R\$ 11,10	R\$ 22.200,00



1.10.2.7	Estrutura metálica p/ cobertura c/vigas-treliça pratt udc75 e terças em udc 127, 2 águas, sem lanternin, vãos 6,0 a 10,0m, pintado 1 d oxido ferro + 2 d esmalte epóxi branco, exceto forn. Telhas - executada	m ²	175,00	R\$ 148,19	R\$ 188,31	R\$ 32.954,25
1.10.3	TELHAMENTO					R\$ 89.779,25
1.10.3.1	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento. Af_07/2019	m ²	375,00	R\$ 54,33	R\$ 69,04	R\$ 25.890,00
1.10.3.2	Telhamento com telha cerâmica capa-canal, tipo colonial, com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m ²	575,00	R\$ 38,87	R\$ 49,39	R\$ 28.399,25
1.10.3.3	Telhamento com telha metálica em chapa de aço galvanizado natural ondulada e=0,5mm	m ²	375,00	R\$ 66,64	R\$ 84,68	R\$ 31.755,00
1.10.3.4	Cumeeira e espigão para telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia), para telhados com mais de 2 águas, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	125,00	R\$ 23,52	R\$ 29,88	R\$ 3.735,00
1.10.4	FORROS					R\$ 79.241,25
1.10.4.1	Forro em placas de gesso, para ambientes comerciais. Af_08/2023_ps	m ²	125,00	R\$ 36,86	R\$ 46,84	R\$ 5.855,00
1.10.4.2	Forro em réguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m ²	875,00	R\$ 63,42	R\$ 80,59	R\$ 70.516,25
1.10.4.3	Acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico). Af_08/2023	m	250,00	R\$ 9,04	R\$ 11,48	R\$ 2.870,00
1.10.5	OUTROS ELEMENTOS (SISTEMA DE COBERTURA)					R\$ 76.997,24
1.10.5.1	Emassamento de beiral de telha ceramica	m	125,00	R\$ 5,99	R\$ 7,61	R\$ 951,25
1.10.5.2	Chapim de concreto pré-moldado	m	87,50	R\$ 48,22	R\$ 61,27	R\$ 5.361,12
1.10.5.3	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado número 26, corte de 33 cm, incluso içamento. Af_07/2019	m	50,00	R\$ 46,87	R\$ 59,56	R\$ 2.978,00
1.10.5.4	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 100 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	50,00	R\$ 128,33	R\$ 163,08	R\$ 8.154,00
1.10.5.5	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	75,00	R\$ 66,33	R\$ 84,29	R\$ 6.321,75
1.10.5.6	Calha pluvial de beiral, ø 125mm, pvc, semicircular, linha aquapluv, tigre ousimilar, exclusive condutores	m	75,00	R\$ 98,83	R\$ 125,59	R\$ 9.419,25
1.10.5.7	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	250,00	R\$ 17,22	R\$ 21,88	R\$ 5.470,00
1.10.5.8	Painel aluminio composto (acm) e=4mm	m ²	62,50	R\$ 482,75	R\$ 613,47	R\$ 38.341,87
1.11	SISTEMA DE ESQUADRIAS					R\$ 195.242,81
1.11.1	PORTAS					R\$ 81.291,87
1.11.1.1	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 60x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	20,00	R\$ 651,97	R\$ 828,52	R\$ 16.570,40
1.11.1.2	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	35,00	R\$ 676,25	R\$ 859,37	R\$ 30.077,95
1.11.1.3	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 90x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura com execução do furo - fornecimento e instalação. Af_12/2019	un	20,00	R\$ 735,75	R\$ 934,99	R\$ 18.699,80
1.11.1.4	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. Af_12/2019	m ²	17,50	R\$ 716,93	R\$ 911,07	R\$ 15.943,72
1.11.2	PORTÕES					R\$ 26.426,32



1.11.2.1	Portão em alumínio, cor n/b/p, em perfis búzio quadrado ou lambril, completo inclusive rodízios, perfis e fechadura	m²	22,50	R\$ 255,15	R\$ 324,24	R\$ 7.295,40
1.11.2.2	Portão de metalon e barra chata de ferro c/fechadura e dobradiça, inclus. Pintura esmalte sintético	m²	15,00	R\$ 410,03	R\$ 521,06	R\$ 7.815,90
1.11.2.3	Porta de correr de alumínio, com duas folhas para vidro, incluso vidro liso incolor, fechadura e puxador, sem alizar. Af_12/2019	m²	7,50	R\$ 385,64	R\$ 490,07	R\$ 3.675,52
1.11.2.4	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - rev 01_10/2021	m²	10,00	R\$ 601,16	R\$ 763,95	R\$ 7.639,50
1.11.3	JANELAS					R\$ 80.025,95
1.11.3.1	Janela em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, c/batentes e 2 jogos de alizar, exclusive ferragens	m²	25,00	R\$ 593,61	R\$ 754,35	R\$ 18.858,75
1.11.3.2	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	20,00	R\$ 612,97	R\$ 778,96	R\$ 15.579,20
1.11.3.3	Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	50,00	R\$ 366,95	R\$ 466,32	R\$ 23.316,00
1.11.3.4	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. Af_12/2019	m²	50,00	R\$ 319,73	R\$ 406,31	R\$ 20.315,50
1.11.3.5	Reassentamento de janelas/basculantes de madeira	m²	25,00	R\$ 61,59	R\$ 78,26	R\$ 1.956,50
1.11.4	FERRAGEM E OUTROS					R\$ 7.498,67
1.11.4.1	Jogo de ferragens cromadas para porta de vidro temperado, uma folha composto de dobradiças superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura com capuchinho sem mola e puxador. Af_01/2021	un	12,00	R\$ 216,85	R\$ 275,57	R\$ 3.306,84
1.11.4.2	Conjunto de trinco e contra trinco, sem miolo, ref.Al 335, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar)	un	17,00	R\$ 111,55	R\$ 141,75	R\$ 2.409,75
1.11.4.3	Dobradiça de latão ou aço, pado, acabamento acr 3521, 3 1/2 x 2 1/4" sem anel, com parafusos ou similar	un	32,00	R\$ 43,83	R\$ 55,69	R\$ 1.782,08
1.12	PEDRAS					R\$ 32.206,75
1.12.1	Divisória sanitária, tipo cabine, em granito cinza polido, esp = 3cm, assentado com argamassa colante ac iii-e, exclusive ferragens. Af_01/2021	m²	12,50	R\$ 780,77	R\$ 992,20	R\$ 12.402,50
1.12.2	Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm. Af_09/2020	m	20,00	R\$ 100,33	R\$ 127,49	R\$ 2.549,80
1.12.3	Peitoril linear em granito ou mármore, l = 15cm, comprimento de até 2m, assentado com argamassa 1:6 com aditivo. Af_11/2020	m	25,00	R\$ 144,92	R\$ 184,16	R\$ 4.604,00
1.12.4	Bancada granito cinza, 50 x 60 cm, incl. Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. E instalação. Af_01/2020	un	10,50	R\$ 618,13	R\$ 785,51	R\$ 8.247,85
1.12.5	Bancada de granito cinza polido, de 1,50 x 0,60 m, para pia de cozinha - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 692,89	R\$ 880,52	R\$ 4.402,60
1.13	INSTALAÇÃO HIDRAULICA					R\$ 42.766,26
1.13.1	Revisao e instalacao-ponto de agua-tubos pvc	un	25,00	R\$ 143,53	R\$ 182,39	R\$ 4.559,75
1.13.2	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. Af_12/2014	un	20,00	R\$ 108,71	R\$ 138,14	R\$ 2.762,80
1.13.3	Torneira cromada tubo móvel, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 116,78	R\$ 148,40	R\$ 1.780,80



1.13.4	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	20,00	R\$ 68,14	R\$ 86,59	R\$ 1.731,80
1.13.5	Chuveiro simples de plástico (herc ref 1980 ou similar), c/ registro de pressão de pvc	un	12,00	R\$ 57,03	R\$ 72,47	R\$ 869,64
1.13.6	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,00	R\$ 26,20	R\$ 33,29	R\$ 332,90
1.13.7	Kit de registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. Af_12/2014	un	10,00	R\$ 32,81	R\$ 41,69	R\$ 416,90
1.13.8	Registro de esfera, pvc, roscável, com borboleta, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	10,00	R\$ 21,91	R\$ 27,84	R\$ 278,40
1.13.9	Tubo, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. Af_06/2022	m	100,00	R\$ 14,68	R\$ 18,65	R\$ 1.865,00
1.13.10	Tubo pvc soldavel 25mm com conexoes	m	100,00	R\$ 59,77	R\$ 75,95	R\$ 7.595,00
1.13.11	(composição representativa) do serviço de instalação tubos de pvc, soldável, água fria, dn 32 mm (instalado em ramal, sub-ramal, ramal de distribuição ou prumada), inclusive conexões, cortes e fixações, para prédios. Af_10/2015	m	75,00	R\$ 25,32	R\$ 32,17	R\$ 2.412,75
1.13.12	Tubo pvc soldavel 50mm com conexoes	m	25,00	R\$ 95,89	R\$ 121,85	R\$ 3.046,25
1.13.13	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 3/4" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	7,00	R\$ 123,40	R\$ 156,81	R\$ 1.097,67
1.13.14	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 1" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	7,00	R\$ 167,65	R\$ 213,04	R\$ 1.491,28
1.13.15	Válvula de descarga metálica, base 1 1/2", acabamento metálico cromado - fornecimento e instalação. Af_08/2021	un	5,00	R\$ 348,20	R\$ 442,49	R\$ 2.212,45
1.13.16	Válvula em plástico 1" para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 7,51	R\$ 9,54	R\$ 114,48
1.13.17	Caixa d'água em polietileno, 1000 litros (inclusos tubos, conexões e torneira de bóia) - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	3,00	R\$ 746,35	R\$ 948,46	R\$ 2.845,38
1.13.18	Caixa d'água em polietileno, 2000 litros - fornecimento e instalação. Af_06/2021	un	5,00	R\$ 1.058,13	R\$ 1.344,67	R\$ 6.723,35
1.13.19	Kit cavalete para medição de água - entrada individualizada, em pvc dn 25 mm (3/4"), para 1 medidor - fornecimento e instalação (exclusive hidrômetro). Af_03/2024	un	2,00	R\$ 124,11	R\$ 157,71	R\$ 315,42
1.13.20	Hidrômetro dn 3/4", 5,0 m3/h - fornecimento e instalação. Af_03/2024	un	2,00	R\$ 123,64	R\$ 157,12	R\$ 314,24
1.14	INSTALAÇÃO SANITARIA					R\$ 33.500,90
1.14.1	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	20,00	R\$ 31,11	R\$ 39,53	R\$ 790,60
1.14.2	Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. Int. 0,40x0,40x0,60m, sem tampa	un	7,00	R\$ 92,41	R\$ 117,43	R\$ 822,01
1.14.3	Limpeza de fossa acima de 5m3	m³	20,00	R\$ 43,23	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60
1.14.4	Ponto sanitário, material e execução	pt	20,00	R\$ 156,23	R\$ 198,53	R\$ 3.970,60
1.14.5	Tubo pvc série reforçada p/ esgoto d=100mm (4") - inclusive conexões	m	12,50	R\$ 62,51	R\$ 79,43	R\$ 992,87
1.14.6	Tubo pvc esgoto 75mm com conexoes	m	12,50	R\$ 114,55	R\$ 145,57	R\$ 1.819,62
1.14.7	Tubo pvc cinza rígido esgoto d=150mm (6") junta sold.	m	12,50	R\$ 101,36	R\$ 128,80	R\$ 1.610,00
1.14.8	Tubo pvc esgoto 40mm com conexoes	m	20,00	R\$ 55,56	R\$ 70,60	R\$ 1.412,00
1.14.9	Tubo pvc esgoto 50mm com conexoes	m	20,00	R\$ 68,01	R\$ 86,42	R\$ 1.728,40
1.14.10	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. Af_12/2020	un	7,00	R\$ 47,07	R\$ 59,81	R\$ 418,67
1.14.11	Caixa de gordura simples (capacidade: 36l), retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas = 0,2x0,4 m, altura interna = 0,8 m. Af_12/2020	un	7,00	R\$ 294,91	R\$ 374,77	R\$ 2.623,39
1.14.12	Fossa séptica e sumidouro em alvenaria	un	2,00	R\$ 3.381,82	R\$ 4.297,61	R\$ 8.595,22

1.14.13	Tanque séptico circular, em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 1,40 m, altura interna = 2,50 m, volume útil: 3463,6 l (para 13 contribuintes). Af_12/2020_pa	un	2,00	R\$ 2.539,99	R\$ 3.227,81	R\$ 6.455,62
1.14.14	Ralo sifonado, pvc, dn 100 x 40 mm, junta soldável, fornecido e instalado em ramais de encaminhamento de água pluvial. Af_06/2022	un	15,00	R\$ 15,57	R\$ 19,78	R\$ 296,70
1.14.15	Caixa sifonada, com grelha redonda, pvc, dn 150 x 150 x 50 mm, junta soldável, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário. Af_08/2022	un	10,00	R\$ 68,20	R\$ 86,66	R\$ 866,60
1.15	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS					R\$ 36.258,59
1.15.1	Lixeira de plástico dn 40cm	un	20,00	R\$ 33,93	R\$ 43,11	R\$ 862,20
1.15.2	Lixeira de plástico dn 20cm	un	20,00	R\$ 21,60	R\$ 27,44	R\$ 548,80
1.15.3	Mictório de louça branca	un	5,00	R\$ 515,71	R\$ 655,36	R\$ 3.276,80
1.15.4	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	20,00	R\$ 130,09	R\$ 165,31	R\$ 3.306,20
1.15.5	Lavatório louça branca com coluna, *44 x 35,5* cm, padrão popular - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 272,77	R\$ 346,63	R\$ 4.159,56
1.15.6	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	5,00	R\$ 764,11	R\$ 971,03	R\$ 4.855,15
1.15.7	Cuba de embutir de aço inoxidável média, incluso válvula tipo americana em metal cromado e sifão flexível em pvc - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 277,68	R\$ 352,87	R\$ 1.764,35
1.15.8	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 433,11	R\$ 550,39	R\$ 6.604,68
1.15.9	Vaso sanitário sifonado convencional para pcd sem furo frontal com louça branca sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	5,00	R\$ 690,15	R\$ 877,04	R\$ 4.385,20
1.15.10	Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 60cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. Af_01/2020	un	10,00	R\$ 282,24	R\$ 358,67	R\$ 3.586,70
1.15.11	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 66,00	R\$ 83,87	R\$ 1.006,44
1.15.12	Saboneteira de parede em metal cromado, incluso fixação. Af_01/2020	un	12,00	R\$ 64,53	R\$ 82,00	R\$ 984,00
1.15.13	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, tipo convencional.	un	17,00	R\$ 42,52	R\$ 54,03	R\$ 918,51
1.16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 57.972,44
1.16.1	Revisão de ponto de luz tipo 2, em teto ou parede	pt	55,00	R\$ 68,93	R\$ 87,59	R\$ 4.817,45
1.16.2	Revisão de ponto de tomada de força tipo 2	pt	37,00	R\$ 134,53	R\$ 170,96	R\$ 6.325,52
1.16.3	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor e fiação	pt	30,00	R\$ 77,28	R\$ 98,20	R\$ 2.946,00
1.16.4	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso geral 2p+t (10a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. Af_11/2022	un	25,00	R\$ 116,78	R\$ 148,40	R\$ 3.710,00
1.16.5	Composição paramétrica de ponto elétrico de tomada de uso específico 2p+t (20a/250v) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (exceto chuveiro). Af_11/2022	un	7,00	R\$ 149,80	R\$ 190,36	R\$ 1.332,52
1.16.6	Tomada alta de embutir (1 módulo), 2p+t 20 a, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	12,00	R\$ 38,69	R\$ 49,16	R\$ 589,92
1.16.7	Interruptor simples (1 módulo) com interruptor paralelo (1 módulo), 10a/250v, sem suporte e sem placa - fornecimento e instalação. Af_03/2023	un	20,00	R\$ 31,43	R\$ 39,94	R\$ 798,80



1.16.8	Composição paramétrica de ponto elétrico de iluminação, com interruptor paralelo, em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso caixa elétrica, módulo de tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (sem luminária e lâmpada). Af_11/2022	un	20,00	R\$ 292,23	R\$ 371,36	R\$ 7.427,20
1.16.9	Ventilador de piso ou parede	un	12,00	R\$ 158,13	R\$ 200,95	R\$ 2.411,40
1.16.10	Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	7,00	R\$ 318,77	R\$ 405,09	R\$ 2.835,63
1.16.11	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 25a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	12,00	R\$ 10,60	R\$ 13,47	R\$ 161,64
1.16.12	Disjuntor tripolar tipo din, corrente nominal de 32a - fornecimento e instalação. Af_10/2020	un	10,00	R\$ 64,10	R\$ 81,45	R\$ 814,50
1.16.13	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm ² , anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	875,00	R\$ 3,72	R\$ 4,72	R\$ 4.130,00
1.16.14	Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm ² , anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	700,00	R\$ 5,14	R\$ 6,53	R\$ 4.571,00
1.16.15	Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. Af_03/2023	m	500,00	R\$ 8,30	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
1.16.16	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15 w, sem reator - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	62,00	R\$ 32,52	R\$ 41,32	R\$ 2.561,84
1.16.17	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 36 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. Af_02/2020	un	37,00	R\$ 154,60	R\$ 196,46	R\$ 7.269,02
1.17	SISTEMA DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					R\$ 90.210,00
1.17.1	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 12000 btu/h até 18000 btu/h	un	50,00	R\$ 309,16	R\$ 392,88	R\$ 19.644,00
1.17.2	Instalação de ar condicionado split (evaporadora e condensadora), hi-wall (parede), de 24000 btu/h até 30000 btu/h	un	45,00	R\$ 364,53	R\$ 463,24	R\$ 20.845,80
1.17.3	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	m	175,00	R\$ 12,58	R\$ 15,98	R\$ 2.796,50
1.17.4	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	80,00	R\$ 202,43	R\$ 257,24	R\$ 20.579,20
1.17.5	Bracadeira para dutos ar condicionado-cantoneira 3/4"x1/8"	cj	13,00	R\$ 32,18	R\$ 40,89	R\$ 531,57
1.17.6	Tubo em cobre flexível, dn 1/4", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora central - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	361,00	R\$ 23,63	R\$ 30,02	R\$ 10.837,22
1.17.7	Tubo em cobre flexível, dn 3/8", com isolamento, instalado em ramal de alimentação de ar condicionado com condensadora individual - fornecimento e instalação. Af_12/2015	m	285,00	R\$ 40,94	R\$ 52,02	R\$ 14.825,70
1.17.8	Joelho 45 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	7,00	R\$ 5,80	R\$ 7,37	R\$ 51,59
1.17.9	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	7,00	R\$ 3,93	R\$ 4,99	R\$ 34,93
1.17.10	Te, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação. Af_08/2022	un	7,00	R\$ 7,14	R\$ 9,07	R\$ 63,49
1.18	SISTEMA DE INCENDIO					R\$ 5.292,48
1.18.1	Extintor de incêndio portátil com carga de pqs de 8 kg, classe bc - fornecimento e instalação. Af_10/2020_pe	un	12,00	R\$ 253,83	R\$ 322,56	R\$ 3.870,72
1.18.2	Placa de indicativa de "extintor" em pvc, dim.: 20 X 20 cm	un	12,00	R\$ 20,25	R\$ 25,73	R\$ 308,76
1.18.3	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	un	75,00	R\$ 11,68	R\$ 14,84	R\$ 1.113,00

1.19	ACESSIBILIDADE					R\$ 19.730,90
1.19.1	Piso podotátil de alerta ou direcional, de borracha, assentado sobre argamassa. Af_05/2020	m	45,00	R\$ 146,86	R\$ 186,62	R\$ 8.397,90
1.19.2	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, despolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	7,00	R\$ 348,96	R\$ 443,45	R\$ 3.104,15
1.19.3	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura, montantes tubulares de 1.1/2 Espaçados de 1,20m, travessa superior de 2 , gradil formado por barras chatas em ferro de 32x4,8mm, fixado com chumbador mecânico. Af_04/2019_ps	m	17,50	R\$ 370,02	R\$ 470,22	R\$ 8.228,85
1.20	PAISAGISMO					R\$ 5.016,21
1.20.1	Grama esmeralda em mudas, fornecimento e plantio	m²	125,00	R\$ 23,27	R\$ 29,57	R\$ 3.696,25
1.20.2	Planta - Abacaxi roxo (tradescantia spathacea) , fornecimento e plantio	un	20,00	R\$ 18,61	R\$ 23,64	R\$ 472,80
1.20.3	Planta - Clorofito, fornecimento e plantio	un	20,00	R\$ 6,74	R\$ 8,56	R\$ 171,20
1.20.4	Planta - Agave (agave angustifolia), fornecimento e plantio	un	12,00	R\$ 44,33	R\$ 56,33	R\$ 675,96
1.21	OUTROS ELEMENTOS					R\$ 33.185,61
1.21.1	Quadro escolar em fórmica branca com moldura	m²	25,00	R\$ 343,41	R\$ 436,40	R\$ 10.910,00
1.21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	8,00	R\$ 1.691,99	R\$ 2.150,18	R\$ 17.201,44
1.21.3	Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 X 0.12 M, e=2mm	un	30,00	R\$ 22,91	R\$ 29,11	R\$ 873,30
1.21.4	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	12,50	R\$ 264,46	R\$ 336,07	R\$ 4.200,87
1.22	SERVIÇOS FINAIS					R\$ 6.997,50
1.22.1	Limpeza de contrapiso com vassoura a seco. Af_04/2019	m²	750,00	R\$ 2,48	R\$ 3,15	R\$ 2.362,50
1.22.2	Limpeza de forro removível com pano úmido. Af_04/2019	m²	750,00	R\$ 1,08	R\$ 1,37	R\$ 1.027,50
1.22.3	Limpeza de piso cerâmico ou porcelanato utilizando detergente neutro e escovação manual. Af_04/2019	m²	750,00	R\$ 3,79	R\$ 4,81	R\$ 3.607,50
VALOR SEM BDI ==>						R\$ 1.689.588,96
VALOR DO BDI ==>						R\$ 422.397,24
VALOR TOTAL ==>						R\$ 2.111.986,20

Dom Pedro (MA), 13 de agosto de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Andréia Vieira dos Santos

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 73fc2fc30af165d24f540840ab2d6e33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 06/2024.

DECRETO Nº 06/2024.

“Regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal de Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

E,

CONSIDERANDO: o previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO: que a proteção dos dados pessoais é um direito fundamental, previsto no inciso LXXIX, do artigo 5º, da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional n.º 115 de 10 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO: a necessidade de dotar o Poder Executivo Municipal de mecanismos de proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

CONSIDERANDO: a crescente utilização da Internet e de modelos computacionais estruturados para acesso e processamento de dados

disponibilizados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

CONSIDERANDO: a necessidade da proteção da privacidade e dos dados pessoais no âmbito das atividades da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação e implementação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de tutelar o direito fundamental à proteção dos dados pessoais no âmbito da Administração Pública municipal estabelecendo competências, diretrizes, procedimentos gerais e providências correlatas a serem observados no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, visando a garantir a proteção de dados pessoais.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E CONCEITOS**

Art. 2º A implementação da LGPD, no âmbito da Administração Pública municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, tem os seguintes objetivos:

I - o tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD, primando pela segurança e proteção de dados;

II - a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade;

III - a livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; e

IV - a garantia do tratamento adequado dos dados pessoais.

Art. 3º - Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:

I - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

III - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

IV - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

V - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

VI - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

VII - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

VIII - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IX - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

X - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XI - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XII - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XIII - plano de adequação: conjunto de regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano

de repostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

Art. 4º - O tratamento de dados pessoais no âmbito da administração pública municipal de Feira Nova do Maranhão/MA deverá ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, de acordo com o capítulo IV da LGPD.

Parágrafo único. A Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais deverá observar os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

Art. 5º - São diretrizes estratégicas da Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais:

I - a observância das políticas de segurança da informação do Município;

II - a publicação e a atualização periódica das regras de boas práticas e governança, que levarão em consideração, em relação ao tratamento e aos dados, a natureza, o escopo, a finalidade e a probabilidade e a gravidade dos riscos e dos benefícios decorrentes de tratamento de dados do titular;

III - o atendimento simplificado e eletrônico das demandas do titular;

IV - a promoção da transparência pública, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação (LAI);

V - a observância das normas arquivísticas do Município de Feira Nova do Maranhão/MA, no que diz respeito ao tratamento de documentos, informações e bases de dados que contenham dados pessoais, bem como aos prazos de guarda definidos pela Tabela de Temporalidade de Documentos vigente.

**CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 6º O Gabinete do Prefeito e as Secretarias, no âmbito da administração direta, e as autarquias e fundações, no âmbito da administração indireta, possuem a atribuição de realizar a implementação da LGPD no âmbito das suas finalidades, tendo, em especial, as seguintes atribuições:

I - o mapeamento de processos e dos fluxos de dados pessoais existentes em suas unidades organizacionais;

II - gestão de riscos no tratamento de dados pessoais;

III - elaboração de Plano de respostas a incidentes e remediação;

IV - realização de Relatórios cabíveis;

V - elaboração e aprovação de um Plano de Adequação e de uma Política de Proteção de Dados Pessoais, observadas as exigências deste Decreto, devendo prover condições e promover ações para efetividade desses instrumentos;

VI - monitoramento contínuo dos mecanismos de proteção dos dados pessoais;

VII - capacitação e criação de cultura de proteção de dados no âmbito das suas atividades;

VIII - designar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

IX - Outras atividades que sejam determinadas em normativas ou legislações complementares.

**CAPÍTULO IV
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

Art. 7º. A autoridade máxima do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, no âmbito da administração direta municipal, e das entidades autárquicas e fundacionais, no âmbito da administração indireta municipal, deverá designar um Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do disposto III do art. 23 e no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 1º O encarregado pelo tratamento dos dados pessoais será designado por Portaria do órgão ou Entidade mencionada no *caput* desse artigo, devendo ser dada transparência e publicidade dessa designação.

§ 2º Caso não ocorra designação de titular como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais, a autoridade máxima da entidade ou do órgão citado no *caput* desse artigo responderá como encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do seu órgão ou entidade.

§ 3º A autoridade máxima mencionada no *caput* desse artigo deverá garantir condições necessárias para o desenvolvimento das atividades pelo Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais.

§ 4º O funcionamento, estrutura, procedimentos e atribuições do encarregado referido no *caput* deste artigo serão disciplinados pelo

órgão ou entidade, na forma de resoluções, regulamentos, ordens de serviços e manuais observando as normas gerais editadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, entre outros atos normativos permitidos.

Art. 8º. São atribuições do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

I - receber solicitações, pedidos de informação, reclamações e denúncias relacionados ao tratamento de dados pessoais realizados no seu órgão e/ou entidade encaminhados, prestar os esclarecimentos necessários, e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e encaminhar para providências pelos agentes competentes;

III - orientar os servidores, terceirizados, contratados, conveniados e parceiros do órgão ou da entidade municipal a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais do seu órgão ou entidade;

IV - executar as demais atribuições determinadas em normas complementares.

Art. 9º. O titular dos dados poderá apresentar de forma expressa, diretamente ou por meio de representante legalmente constituído, pedido de acesso de informação relativo ao tratamento dos seus dados pessoais pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) do município, devendo o pedido constar a identificação do requerente e a especificação objetiva do pedido de acesso de informação.

Art. 10º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE AGOSTO DE 2024.

LUÍZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: ad83e627f01c5b61bd4dfb28c3744f0f*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 194/2022, com vencimento em 07/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 145.630,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e trinta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 436.890,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e noventa reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a22e30204ab6bd495848f483fd61d2ff*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS NA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 195/2022, com vencimento em 07/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 171.125,00 (cento e setenta e um mil e cento e vinte e cinco reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 513.375 (quinhentos e treze mil e trezentos e setenta e cinco reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2f80ffd9b3e7a2712b358b5fae9b596c*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 196/2022, com vencimento em 07/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 314,250 (trezentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: a265280599fba9fe2f46010fc4b1443c*

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CNPJ 01.616.041/0001-700. CONTRATADO: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79. OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do Contrato nº 197/2022, com vencimento em 07/10/2024, de comum acordo entre as partes fica prorrogado até 31/12/2024. VALOR: O valor da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, fica acrescido de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), considerando o preço total e as quantidades totais dos serviços, passando a vigorar com a seguinte redação: Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 124,200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), considerando os preços e as quantidades totais. RATIFICAÇÃO: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, em tudo o que aqui não foi expressamente alterado. DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2024. CONTRATANTE Luiza Coutinho Macedo. Prefeita Municipal. CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, sediada na BR 230, KM 473, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva, portador do CPF nº 850.343.803-83 e RG nº 914929984 SSP/MA.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 4c1ebccac0ea67461c73b8d143822b12

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA USO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FIRMAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA E O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA - PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada por sua Prefeita Municipal, aqui denominado de **PRIMEIRO PARTICIPE** e do outro lado o Município de SANTA FILOMENA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.554.240/0001-14, com na Av. Barão de Santa Filomena, nº 130, Centro, Santa Filomena, através do Sr. Prefeito Municipal, aqui denominado de **SEGUNDO PARTICIPE**, em comum acordo e vontade das partes resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO**, regras de adesão, que firmam mediante cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O PRIMEIRO PARTICIPE autoriza o SEGUNDO PARTICIPE (carona), a utilizar a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024 - SRP, de acordo com a apresentação de demanda, ficando restrita ao limite legal de adesão e vinculada ao presente Termo, na dependência de aceitação da pessoa jurídica detentora de preços registrados e de acordo com as regras estabelecidas em Edital e na própria Ata, que segue em anexo, que fica vinculado ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE USO - o uso da Ata de Registro de Preços do Município de Feira Nova do Maranhão-MA pelo SEGUNDO PARTICIPE se obriga a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, onde se compromete a realizar o tramite que lhe é devido, bem como, a produção de todas a peças comprobatórias de sua atuação.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS FORMA DE ENTREGA DOS BENS OU SERVIÇOS COMUNS - É de total responsabilidade do SEGUNDO PARTICIPE, carona, observar e acompanhar as exigências, exaradas nas

Atas de registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para garantia de execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato, sem prejuízo dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP sempre comunicando expressamente ao gerenciador, das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

CLAUSULA QUARTA - DAS RECLAMAÇÕES E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA - Cabe ao SEGUNDO PARTICIPE, apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados, formalizando os motivos da situação de fato apresenta e quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - A vigência deste Termo encontra-se vinculada à validade da Ata de Registro de Preços originada na licitação.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito. No caso de conflito, fica eleito para intermediação o Foro da cidade de Riachão -MA.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de agosto de 2024.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciador

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Santa Filomena - PI
SEGUNDO PARTICIPE - CARONA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 14e3452ad085c90bae05d8fa821b3cc4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023/SEMEC. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO e a empresa VILAR CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrito no CNPJ 52.352.588/0001-46, com sede na Q SIG Quadra 01, lotes 495, 505 e 515 Sala 140 E, número 141 Zona Industrial, Brasília - DF, CEP 70.610-410. BASE LEGAL: artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento dos Sistemas do Governo Federal de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Acompanhamento dos sistemas federais da área da Educação, com foco no SIMEC e MEC; capacitação e constante atualização gestores municipais/técnicos do município para preenchimento e manutenção dos referidos sistemas, com o intuito de potencializar os recursos a serem investidos educação, através de inovação tecnológica, pesquisa e análise dos dados educacionais. VALOR GLOBAL: 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fernando Falcão - MA, 13 de agosto de 2023.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: e96adef0c1f14495617d780a78aa3763

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260601/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 17/07/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CONSUMO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260601/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 12 (Doze) dias do mês de Agosto do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS e a **EMPESA: FJR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64**, sediada na Praça Guilhermino Brito Nº 2890, Centro, Cep: 65.670-000, Cidade: Paraibano - MA, neste ato representado pelo senhor: Firmino Marques da Silva Neto - CPF: 001.682.523-33, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA FJR COMÉRCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64	
Dados da Empresa: Razão Social: FJR COMÉRCIO LTDA	
CNPJ: 30.381.078/0001-64	Inscrição Estadual: 12796205-0
Endereço: Praça Guilhermino Brito Nº 2890, Centro, Cep: 65.670-000, Cidade: Paraibano - MA	Inscrição Municipal: 35858
Tel./Fax: (98) 98854-6604	EMAIL: distribuidorafjr@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS



CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	NOME	MARCAS	V.UNIT	QUANT	UNID	TOTAL
1	Almofada para Carimbo na cor Azul	RADEX	R\$ 8,87	450	UNIDADE	R\$ 3.991,50
7	Bloco de Anotação, Adesivo no Tamanho 76X102mm	3M	R\$ 5,31	1200	UNIDADE	R\$ 6.372,00
8	Borracha Ponteira Branca	MERCUR	R\$ 1,19	600	PACOTE	R\$ 714,00
9	Caderno Brochura com 96 folhas, capa flexível	CREDEAL	R\$ 12,53	850	UNIDADE	R\$ 10.650,50
10	Pasta para Arquivos Morto, cores variadas	POLIONDA	R\$ 7,36	1700	UNIDADE	R\$ 12.512,00
11	Bandeja Correspondência Dupla Articulável Porta Correspondência	ACRIMET	R\$ 43,74	300	UNIDADE	R\$ 13.122,00
14	Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - o de	BIC	R\$ 51,58	700	CX	R\$ 36.106,00
16	Marca Texto em cores variadas, caixa com 12 unidades	JOCAR OFFICE	R\$ 19,76	750	CX	R\$ 14.820,00
17	Clips 1/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100	BACCHI	R\$ 6,05	2500	UNIDADE	R\$ 15.125,00
18	Clips 2/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 100	BACCHI	R\$ 3,34	1500	UNIDADE	R\$ 5.010,00
19	Clips 3/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 50	BACCHI	R\$ 2,45	800	CX	R\$ 1.960,00
22	Clips 8/0, em aço galvanizado com tratamento antiferrugem, Caixa com 25	BACCHI	R\$ 2,27	1000	UNIDADE	R\$ 2.270,00
25	Cola para Isopor, 90 gramas	BRW	R\$ 3,79	400	UNIDADE	R\$ 1.516,00
30	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor	FORONI	R\$ 30,22	300	CX	R\$ 9.066,00
31	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 176X250, na cor Ouro	FORONI	R\$ 20,15	400	CX	R\$ 8.060,00
32	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho A-4 229X324, na cor Ouro	FORONI	R\$ 22,38	400	CX	R\$ 8.952,00
33	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho OFICIO 240X340, na cor	FORONI	R\$ 29,91	400	CX	R\$ 11.964,00
34	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 310X410, na cor Ouro	FORONI	R\$ 0,87	2000	UNIDADE	R\$ 1.740,00
35	Envelope para correspondência, tipo saco, tamanho 370X470, na cor Ouro	FORONI	R\$ 0,91	2000	UNIDADE	R\$ 1.820,00
36	Estilete com Lamina Fina	BRW	R\$ 1,64	200	UNIDADE	R\$ 328,00
37	Estilete com Lamina Grande	BRW	R\$ 3,43	90	UNIDADE	R\$ 308,70
38	Extrator de Grampos do Tipo Ratinho	ACC	R\$ 11,34	1200	UNIDADE	R\$ 13.608,00
40	Fita Durex no tamanho 12X40	DUREX	R\$ 2,37	800	UNIDADE	R\$ 1.896,00
44	Fita para Embalagem transparente no tamanho 45X45	ADELBRAS	R\$ 5,44	400	UNIDADE	R\$ 2.176,00
45	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 25	BAZZE	R\$ 28,76	150	UNIDADE	R\$ 4.314,00
46	Grampeador, tratamento pintado, material metal e plástico, tipo mesa, para 100	BAZZE	R\$ 51,16	150	UNIDADE	R\$ 7.674,00
47	Grampo para grampeador 106/6, Caixa com 5000 unidades	ACC	R\$ 15,31	250	CX	R\$ 3.827,50
49	Grampo para grampeador 23/10, Caixa com 5000 unidades	ACC	R\$ 22,39	250	CX	R\$ 5.597,50
52	Livro de Ata com folhas numeradas com 50 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 9,36	80	UNIDADE	R\$ 748,80
53	Livro de Ata com folhas numeradas com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 17,64	80	UNIDADE	R\$ 1.411,20
54	Livro de Ata com folhas numeradas com 200 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 23,18	80	UNIDADE	R\$ 1.854,40
55	Livro de Ponto com 100 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 19,02	100	UNIDADE	R\$ 1.902,00



56	Livro Protocolo de Correspondência 154x216 com 104 folhas	SÃO DOMINGOS	R\$ 15,88	100	UNIDADE	R\$ 1.588,00
58	Papel Color Set	VMP	R\$ 0,76	1200	UNIDADE	R\$ 912,00
60	Papel Casca ovo na cor branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	USAPEL	R\$ 14,55	300	CX	R\$ 4.365,00
61	Papel Diplomata liso na cor Branco 180 Gramas, caixa com 50 unidades	MASTERPRINT	R\$ 9,43	250	CX	R\$ 2.357,50
66	Pasta em L colorida	DELLO	R\$ 0,61	1500	UNIDADE	R\$ 915,00
68	Pasta Suspensa Marmorizada	DELLO	R\$ 2,46	750	UNIDADE	R\$ 1.845,00
69	Pasta Suspensa Kraft Papelão	DELLO	R\$ 2,02	750	UNIDADE	R\$ 1.515,00
70	Perfurador de Papel para 25 folhas	KEEP	R\$ 21,52	120	UNIDADE	R\$ 2.582,40
71	Perfurador de Papel para 40 folhas	KEEP	R\$ 29,94	100	UNIDADE	R\$ 2.994,00
72	Perfurador de Papel para 60 folhas	KEEP	R\$ 95,52	100	UNIDADE	R\$ 9.552,00
74	Pincel Marcado Permanente na cor Azul, caixa com 12 unidades	PILOT	R\$ 12,44	350	CX	R\$ 4.354,00
75	Porta Caneta 3X1	DELLO	R\$ 6,36	100	UNIDADE	R\$ 636,00
78	Prancheta de Metal, comprimento: 36 Cm Mm, Largura: 24 Cm Mm,	WALLEU	R\$ 97,04	150	UNIDADE	R\$ 14.556,00
80	Quadro Feltro tamanho 60X90	SOUZA	R\$ 63,46	35	UNIDADE	R\$ 2.221,10
81	Quadro Feltro tamanho 90X120	SOUZA	R\$ 108,69	35	UNIDADE	R\$ 3.804,15
82	Reabastecedor de Pincel, 15 ML, cores variadas	COMPACTOR	R\$ 8,69	300	UNIDADE	R\$ 2.607,00
85	Régua Acrílica Escolar 50 Cm	WALLEU	R\$ 2,92	500	UNIDADE	R\$ 1.460,00
87	Tinta Para Carimbos E Almofadas De Carimbo 40ml Cores variadas	RADEX	R\$ 3,95	250	UNIDADE	R\$ 987,50
89	Borracha Eva tamanho 40x48 colorida	VMP	R\$ 2,93	500	UNIDADE	R\$ 1.465,00
94	Pistola para cola quente pequena	GATTE	R\$ 15,85	40	UNIDADE	R\$ 634,00
95	Pistola para Cola quente grande	GATTE	R\$ 25,57	40	UNIDADE	R\$ 1.022,80
96	Cola de Silicone fina 1KG	LEONORA	R\$ 21,77	120	UNIDADE	R\$ 2.612,40
97	Cola Quente de Silicone grossa 1KG	LEONORA	R\$ 27,11	120	UNIDADE	R\$ 3.253,20
98	Calculadora média de 12 dígitos	BRW	R\$ 30,85	30	UNIDADE	R\$ 925,50
99	Papel Fotográfico 180 gramas, caixa com 50 unidades	MASTERPRINT	R\$ 24,58	300	UNIDADE	R\$ 7.374,00
VALOR TOTAL						R\$ 287.955,65

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as



negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 12 de Agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

ÓRGÃO GERENCIADOR

FJR COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 30.381.078/0001-64
Firmino Marques da Silva Neto
CPF: 001.682.523-33

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: c323183b82df439c0796268bb0dd7ccf

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO ATIVIDADES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110601/2024. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, nas Dependências das Secretarias Municipais, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Município de GONÇALVES DIAS/MA, Rua Almir Assis S/N Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, juntamente com os Senhor Aldair José da Silva Leite - Secretário Municipal de Infraestrutura, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS da empresa vencedoras, conforme dados abaixo, para contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA : PROJETRAN EMGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ:14.538.063/0001-00
END: AV. POTY VELHO, Nº 4680
TERESINA - PI 64012-991

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) horas, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL 12 MESES
1	DESCRIÇÃO						



1.1	Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública Convencional, incluindo manutenção em redes elétricas (aéreas ou subterrâneas), utilizando recurso gerencial informatizado, com software específico para sistemas IP, administração local, equipe técnica e equipamentos do tipo veículo com cesto aéreo (com altura de trabalho mínima de 10m) - (COTACÃO)	SYSLAE / CAMI NHÃO VW 5-150/CESTO	PL CONVENCIONAL X MÉS	2500	R\$ 22,60	R\$ 56.500,00	R\$ 678.000,00
1.2	Gerenciamento de Sistemas de Iluminação Pública LED, incluindo manutenção em redes elétricas (aéreas ou subterrâneas), utilizando recurso gerencial informatizado, com software específico para sistemas IP, administração local, equipe técnica e equipamentos do tipo veículo com cesto aéreo (com altura de trabalho mínima de 10m) - (COTACÃO)	SYSLAE / CAMI NHÃO VW 5-150/CESTO	PL LED X MÉS	1500	R\$ 24,23	R\$ 36.345,00	R\$ 436.140,00
Total Mês						R\$ 92.845,00	
Total 12 meses						R\$ 1.114.140,00	
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
2	FORNECIMENTO DE MATERIAL IP (POR DEMANDA)						
2.1	Luminária a led, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço, potência máxima de 85 W, fluxo mínimo 6000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70. (SCO - IP 49.05.0500)	LUMANTI	UNID.	450	R\$ 827,96	R\$ 372.582,00	
2.2	Luminária a led, corpo em alumínio injetado/extrudado, para instalação em ponta de braço, potência máxima de 210 W, fluxo mínimo 10000 lm, temperatura de cor 4000/5500 K, IP 66, IK 08, resistente a UV, tensão de 100/240 V, eficiência mínima 90,6 lm/W, IRC maior ou igual a 70. (SCO - IP 49.05.0500)	LUMANTI	UNID.	250	R\$ 1.309,86	R\$ 327.465,00	
2.3	Instalação de lâmpada LED 75W (CATMAT: 60029)	LUMANTI	UNID.	600	R\$ 239,38	R\$ 143.628,00	
2.4	Instalação de lâmpada LED 50W (CATMAT: 602245)	LUMANTI	UNID.	1000	R\$ 182,10	R\$ 182.100,00	
2.5	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C (CPOS: 39.21.201)	SIL	METRO	3600	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00	
2.6	Instalação disjuntor 50A 220V (SINAPI: 93673)	OUROLUX	UNID.	20	R\$ 103,22	R\$ 2.064,40	
2.7	Instalação de Braço Metálico Reto (1,00m) para Iluminação Pública (SIURB: 098363)	OLIVO	UNID.	300	R\$ 118,42	R\$ 35.526,00	
2.8	Instalação luminária aberta para Iluminação Pública (EMOP: 18.027.01004)	OLIVO	UNID.	250	R\$ 188,83	R\$ 47.207,50	
2.9	Instalação parafuso M16 para fixação de braço reto (AGETOP: 071841)	OLIVO	UNID.	300	R\$ 9,44	R\$ 2.832,00	
2.10	Instalação de Fotocélula (SINAPI: 101633)	EXATRON	UNID.	3600	R\$ 83,37	R\$ 300.132,00	
2.11	Instalação de Base (SCO: IP 45.05.0500)	EXATRON	UNID.	2000	R\$ 18,29	R\$ 36.580,00	
2.12	Instalação soquete ou bocal de porcelana E27 (ORSE: 8662)	DECORLUX	UNID.	800	R\$ 7,06	R\$ 5.648,00	
2.13	Instalação de conector perfurante (SCO - IP 09.30.0555)	NCESA	UNID.	800	R\$ 19,70	R\$ 15.760,00	
Total						R\$ 1.494.205,00	
Total Geral						R\$ 2.608.345,00	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam

mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 080/2023 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso

de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de GONÇALVES DIAS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Gonçalves Dias - MA, em 13 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA
Aldair José da Silva Leite
Autoridade Competente
Secretário Municipal de Infraestrutura
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROJETAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 14.538.063/0001-00

Representante: Maria Luiza Aragão Pires Ferreira - CPF 240.306.433-53
FORNECEDOR

TESTEMUNHA

CPF:

CPF:

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 60cdd3b14510941af2ae3d453cae5a97

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 008/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: Ratifico o processo administrativo que deflagrou a inexigibilidade 008/2024, objetivando: contratação de serviços de recuperação de créditos dos Municípios perante a União Federal, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo a promoção de processos/procedimentos/requerimentos administrativos e/ou judiciais com vistas a obter êxito junto da União no que toca ao pagamento dos valores devidos ao Município, em especial, relativo à recomposição do Fundo de Participação dos Municípios/FPM e outros direitos de créditos, com fundamento no art. 74, caput, inciso III, alíneas e, e §3, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) além do Art. 3º-A da Lei nº 8.906/1994, introduzido pela Lei nº 14.039/20 a favor do contratado abaixo discriminado, vez que o processo se encontra devidamente instruído. CONTRATADO: ADELIA ALVES ROCHA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no. 33.632.267/0001-50, com endereço Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 902, 4º andar, sala 402, Centro, Montes Claros - MG. VALOR: R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1.00(um real) recuperado. Publique-se. Gonçalves Dias - MA, 13 de agosto de 2024. Ancleyson da Silva e Silva. Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f59fbde6a7622d8b5e99d6a6de3d6187

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.853.283/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 53.866,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7b60c7cdd8b30a29b686ed1169a31a54

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.853.283/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.299,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: fd9d03d3de2038cfc6254ddfe243364f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.853.283/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.276,91 (vinte e três mil, duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7e53ea7fd9180699efac7e62f279664e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** JOSUE SILVA DE MOURA- ME, inscrita no CNPJ nº 22.853.283/0001-57. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.496,55 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO:** É a contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 8f5a1996525dacffca6133120e38915f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que a sessão pública se realizará no dia 28 de agosto de 2024 às 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (HIDRAULICO, ELETRICO E EM GERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAU-MA, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://appcompras.licitagrajauma.com.br/login/www.licitagrajau.com.br/home.jsf?windowId=2bd>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 13 de agosto de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c07aefb71406ff2d4b96a8ac696765e3

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2024 - CPL/PMG. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Agente de Contratações, torna público aos interessados que realizará concorrência eletrônica com critério de julgamento de menor preço, regime de execução : empreitada por preço global, a sessão pública se realizará no dia 05 de setembro de 2024 às 09h00min, na sala da

Comissão Permanente de Licitação/CPL, na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, nesta Cidade, na modalidade Concorrência eletrônica, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE -UBS PORTE I, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ-MA**, na forma do Decreto Municipal nº. 004/2024 - gab., de 02 de janeiro de 2024; lei complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente, no que couber, a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação- CPL, situada na Rua Frei Benjamim de Borno, 05, Centro, CEP: 65.940-000, nesta Cidade, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h às 12:00h, telefone (99) 98201-9175 e no site <https://www.grajau.ma.gov.br/home>, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. O Edital também pode ser adquirido no site <https://www.licitagrajauma.com.br>. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 55, inc. IV, § 1º da Lei 14.133/21 e comunicada aos interessados que adquirirem o Edital na CPL-PMG-MA. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitagrajauma.com.br>. Grajaú-MA, 13 de agosto de 2024. Marair Borges de Araújo. Agente de contratação

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 74a9574c59132746cf070db3ac9efc17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041.1/2024. REF.: Processo nº **1576/2024**- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **DISTRIMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 30.458.621/0001-84 - OBJETO: Aquisição de colchonetes para serem utilizados nas Creches Municipais da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 33.197,50 (trinta e três mil cento e noventa e sete reais, cinquenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 361 12 0019 1004 0000 4.4.90.52.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e RAIANE FERREIRA BARROS, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 25 de março de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 74c50e71f21a02f81cfbcc180eac6e3c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2024. REF.: Processo nº 1.451/2024 PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE GRAJAÚ/MA - SAAE E A EMPRESA **NILSON DE JESUS SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.347.003/0001-24 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, - VALOR GLOBAL **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17 122 0025 2084 0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo- PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: ALEXANDRE JOSÉ DE ANDRADE E SILVA, - DIRETOR - SAAE pela CONTRATANTE e NILSON DE JESUS SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 02 de abril de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: c101dcb13cf3d5af62519f8897ffafd6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024. REF.: Processo nº 362/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **A. RONALDO DE SOUSA E CIA LTDA**: CNPJ Nº 27.253.176/0001-01, - OBJETO: Contrato é a da aquisição de material permanente (eletrodoméstico) para atender as necessidades da secretaria municipal de educação de Grajaú-MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 43.950,00 (quarenta e três mil novecentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0019.1004.00004.4.90.52.0012.361.0008.1004.00004.4.90.52.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO RONALDO DE SOUSA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de abril de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: b0da2f740f6cfd5bdba3f321e12bc190

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064.1/2024 REF.: Processo nº **2.920/2024**- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA E A EMPRESA **SERVIÇO NACIONAL DA INDÚSTRIA - SENAI**, CNPJ nº 03.775.543/0001-79, - OBJETO: contratação do Serviço Nacional da Indústria - SENAI, para realização de cursos de formação profissional para a população do Município de Grajaú/MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil, novecentos reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.121.0008.2368.0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e RAIMUNDO NONATO CAMPELO ARRUDA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 06 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 5e00a3eb6b7d430fd6b2494cab1ed3e9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 REF.: Processo nº 2.920/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 07.060.718/0001-12, - OBJETO: Contratação da Fundação Sousândrade para a realização do Curso de aperfeiçoamento de formação continuada em alfabetização e multiletramentos - Programa SEGUIR aos docentes da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 224.507,80 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sete mil, oitenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2175.000 03.3.90.39.00 12.361.00 11.2346.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, - Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e EVANGELINA MARIA MARTINS NORONHA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 26 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: edf5d100dfdc2d888149a174a704096

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.1/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101.1/2024. REF.: Processo nº 4976/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **ANGRA DE A. NUNES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.185.333/0001-26, - OBJETO: Aquisição de quadro de vidro adesivados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Grajaú/MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 58.760,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:12.361.0019.1004.00004.4.90.52.0012.361.0008.1004.00004.4.90.52.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS, - Secretaria Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANGRA DE ARAÚJO NUNES, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de junho de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ef6eaa01ab41fe9ee7ec102a51ddb9ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 REF.: Processo nº 5.744/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA E A EMPRESA **V B DE MESQUITA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **41.624.545/0001-56**, - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT'S HUMANITÁRIOS (CESTAS BÁSICAS, KIT, S HIGIÊNE, KIT DORMITÓRIO, COLCHÕES), À SER DISTRIBUÍDOS PARA AS FAMILIAS ATINGIDAS PELAS ENCHENTES DO RIO GRAJAÚ-MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 505.523,00 (quinhentos e cinco mil e quinhentos e vinte e três reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0008.2401.00003.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: MERICIAL LIMA DE ARRUDA, - Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e VINICIUS BUENO SOARES MESQUITA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 30 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: cb21703c915cab6d2fa3a337738fabfd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024 REF.: Processo nº 6.916/2024- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ATN INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA CNPJ nº 16.721.535/0001-91, - OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA. - VALOR GLOBAL **R\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1020.00004.4.90.51.00 - Equipamentos E Material Permanente PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, - SIGNATÁRIOS: MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e ALEXANDRE TAVARES NOBRE pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 07 de agosto de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 9775adf5e52704ac740d416eb999cf49

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 D. R. DE BARROS-ME

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023-PMGREF: Processo nº **3067/2024** - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA),

através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**, e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME**, - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração de valor, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) tendo como base de cálculo o valor inicial do contrato. Todavia, o percentual de desconto deve ser de acordo com o firmado em contrato entre as partes, em 25/08/2023, e nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais) correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 600.000,00(seiscentos mil reais)**, para **R\$ 750.000,00**(setecentos e cinquenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA -Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e, DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 02 de maio de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 79aa4076e0fc0affb2926966d1ffb9af

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2023 REF. Processo Adm 228/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUIS DE OLIVEIRA GOMES** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do **contrato n.º 017/2023**, firmado entre as partes, em 23 de janeiro de 2023, nos termos da Lei n.º 8.666/93 - **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 23 de janeiro de 2024 até 23 de janeiro de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 12.361.0019.1001.0000 4.4.90.51.00; 12 361 0008 1020 0000 4.4.90.51.00** - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** E **LUIS DE OLIVEIRA GOMES**, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f56c5ece69f8a7fea672352aaedd6665

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2022 REF.: PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES - **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato **07/2022-PMG** tem por objeto a prorrogação do seu prazo inicial - **DO PRAZO:** Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao contrato **07/2022 - PMG**, o prazo de vigência fica estendido pelo período de 10 de julho de 2024 até 10 de julho de 2025 - **DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 15.451.0064.1123.0000 4.4.90.51.00** - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c, Segunda do **Contrato** - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA - Prefeito Municipal, pelo **CONTRATANTE** E SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 08 de julho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 31203a85b8bfe923ba1d3ed7de098ef0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024



EXTRATO DE CONTRATO Nº 343/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e móveis para Postos de Saúde e Hospital a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 10.002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: AUTOMX SOLUÇÕES EIRÉLI, CNPJ nº 19.031.878/0001-12. Valor Global: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Gildete Ferreira de Sousa - Secretária Municipal de Saúde. Itinga do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 5a7233808c7cdc2e9a6732c6efd625f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº012/2024 DE 09/08/2024. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA ALFABETIZA

DECRETO Nº 012/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL PELA ALFABETIZAÇÃO, POR MEIO DO PROGRAMA ALFABETIZA JOSELÂNDIA-MA. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO o Decreto 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal pela Alfabetização, por meio do Programa Educacional ALFABETIZA Joselândia, união de esforços da rede municipal de ensino, órgãos governamentais, não governamentais, entidades parceiras, ações articuladas do governo federal e governo estadual com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças joselandenses, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas. Art. 2º. Compete ao Município de Joselândia, criar a Equipe Técnica Intersetorial, Instrumentos de Planejamento e Governança, Plano de Ação Municipal, Estratégias de acompanhamento dos processos pedagógicos, financiamento da política municipal de alfabetização, por meio de programas, projetos e das ações decorrentes do compromisso municipal. CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS Art. 3º. São princípios da Política Municipal: I - a colaboração entre os entes federativos, observado o disposto no art. 211 da Constituição; II - o fortalecimento das formas de cooperação previstas no inciso II do caput do art. 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; III - a garantia do direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas; IV - a promoção da equidade educacional, considerados aspectos locais, regionais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero; V - o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; VI - o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade; VII - a valorização e o compromisso com a diversidade étnico-racial local e regional; VIII - o respeito à autonomia pedagógica do (a) professor (a) e das instituições de ensino; IX - a valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na rede municipal de ensino. CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES Art. 4º. Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal: I - o reconhecimento da autonomia dos entes federativos e do papel indutor, articulador e coordenador do Ministério da Educação na realização das políticas públicas de educação básica; II - o reconhecimento do protagonismo do Governo do Estado do Maranhão e município na oferta da educação infantil e do ensino fundamental e nos processos de alfabetização; III - a assistência técnica e financeira da União, Estado e o Município; IV - o fortalecimento do regime de colaboração do Estado do Maranhão, com o município de Joselândia, com foco na promoção da equidade educacional no território, PACTO pela Aprendizagem e Política de Alfabetização; V - o enfrentamento das desigualdades locais, regionais, socioeconômicas, étnico-raciais e de gênero; VI - a centralidade dos processos de ensino-aprendizagem e das necessidades das escolas; e VII - a política de formação destinada a

professores, coordenadores, monitores, técnicos e gestores educacionais. CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS Art. 5º. São objetivos da Política Municipal: I - implementar políticas municipais, programas, projetos e ações educativas para que as crianças joselandenses estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede municipal de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental. CAPÍTULO V DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO Art. 6º. A política será implementada pelo município de Joselândia-MA, em articulação das secretarias municipais e órgãos de garantia dos direitos das crianças, por meio de estratégias de atuação destinadas à melhoria da qualidade da educação infantil e da primeira etapa do ensino fundamental e ao combate às desigualdades de aprendizagem, respeitadas as singularidades de cada um desses segmentos da educação básica. Art. 7º. Para a implementação da política, a rede municipal de educação adotará as seguintes estratégias: I - fortalecimento do regime de colaboração, com vistas a promover a articulação entre as secretarias municipais e órgãos parceiros na realização das políticas, dos programas, dos projetos e das ações estabelecidas no âmbito da política municipal; II - articulação entre os sistemas de avaliação da aprendizagem da educação básica, para o apoio à tomada de decisões de gestão no âmbito da rede de ensino, da escola e do processo de ensino-aprendizagem, e disponibilização de instrumentos diversificados de avaliação da aprendizagem dos estudantes e criação do sistema próprio de avaliação da rede municipal. III - assistência técnica, pedagógica e financeira para a formação continuada de professores, gestores e coordenadores escolares e demais servidores, e disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos para a melhoria da infraestrutura escolar. Art. 8º. As estratégias de implementação da política municipal serão operacionalizadas por meio de políticas públicas, programas, projetos e ações integradas nos seguintes eixos estruturantes: I - governança e gestão da política municipal de alfabetização; II - elaboração e execução do Programa Educacional ALFABETIZA Joselândia; III - formação de profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar; IV - Elaboração de diagnóstico das necessidades de materiais didáticos suplementares, recursos pedagógicos, recursos digitais e acervos literários para incentivo a leitura; V - melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos; VI - sistemas externos e interno de avaliação; e VII - valorização, reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educacionais na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental; CAPÍTULO V DOS EIXOS ESTRUTURANTES Seção I Governança e gestão da política municipal de alfabetização Subseção I Da Equipe Técnica Intersetorial da Política Art. 9º. Fica instituída a Equipe Técnica Intersetorial da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do município de Joselândia, com a finalidade de realizar a governança e articulação sistêmica da política e colaborar com a formulação e a pactuação de esforços de implementação de políticas públicas municipais, programas, projetos e ações em defesa da garantia do direito à alfabetização. Art. 10. A Equipe Técnica Intersetorial compete: I - Elaborar, apreciar e aprovar os planos de ação para a implementação de políticas públicas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso Municipal; II - apreciar relatórios referentes a avaliação e monitoramento da implementação de políticas, programas, projetos e ações no âmbito do Compromisso e emitir recomendações para o seu aperfeiçoamento; e III - sistematizar dados para subsidiar as tomadas de decisões da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Art. 11. A Equipe Técnica Intersetorial será composta por representantes dos seguintes órgãos e das seguintes entidades: I - dois membros da Secretaria Municipal de Educação, dos quais o coordenará as ações da Política Municipal; II - um membro do Conselho Municipal de Educação; III - um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social; IV - um membro da Secretaria Municipal de Saúde; V - um membro do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA; VI - um membro da Sociedade

Civil organizada e/ou representação sindical do município. § 1º Cada membro da Equipe Técnica Intersetorial terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos. § 2º Os membros da ETI e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares do órgão e das entidades que representam e designados em ofício à Secretaria Municipal de Educação; Art. 12. A ETI se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador. § 1º O quórum de reunião da ETI é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples. § 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador da ETI terá o voto de qualidade. § 3º O Coordenador da ETI poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito a voto. Art. 13. A Secretaria Executiva da ETI será exercida por um membro titular eleito por seus pares na primeira reunião da Equipe Técnica Intersetorial; Art. 14. A participação na ETI será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. Art. 15. Os membros da ETI se reunirão presencialmente ou de forma remota a depender da convocação do coordenador e/ou acordo da maioria dos seus membros; Art. 16. Portaria da Secretaria Municipal de Educação publicará o Regimento Interno da Equipe Técnica Intersetorial, após aprovada por maioria simples dos seus membros; Subseção IIDa Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização Art. 17. Fica instituída a Rede Municipal de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - REMALFA, no âmbito da Política Municipal, para garantir a gestão das ações pactuadas no Compromisso Municipal. Art. 18. Integrarão a REMALFA - no âmbito do território municipal: a) articulador municipal de gestão e formação do território municipal, indicado pela secretaria municipal de educação; b) - formadores municipais da Educação Infantil - LEEI e formadores de Recomposição das Aprendizagens, monitores, assistentes de Educação Infantil e de alfabetização; Art. 19. Ato da Secretaria Municipal de Educação disciplinará as atribuições, a composição e o funcionamento da REMALFA; Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação é aderente ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, deverá implementar e consolidar esta política municipal de alfabetização, em consonância com as orientações elaboradas pelo Ministério da Educação. Seção II Formação de profissionais de educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar Art. 21. Competem ao Ministério da Educação a elaboração de diretrizes e orientações e a oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a implementação de ações de formação focadas na melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar e destinadas a gestores educacionais e professores que atuem na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 12 do Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016. Seção III Melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica Art. 22. Em caráter suplementar, compete ao município de Joselândia apoiar a melhoria e a expansão da infraestrutura física e pedagógica das escolas, de modo a contribuir para a melhoria da qualidade do processo de alfabetização. Art. 23. A melhoria e a expansão da infraestrutura física contemplarão as unidades escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental, por meio de projetos de manutenção, reforma e ampliação no âmbito do plano de manutenção da educação. Art. 24. A melhoria da infraestrutura pedagógica das escolas será realizada por meio de: I - disponibilização de materiais didáticos suplementares destinados a atender aos objetivos da política municipal, observada a pluralidade de métodos pedagógicos; II - disponibilização de recursos pedagógicos, equipamentos, materiais e outros insumos utilizados pela rede de ensino para a implementação dos programas e projetos de alfabetização; e III - instalação de espaços de incentivo a práticas de leitura apropriados à faixa etária, ao contexto sociocultural, ao gênero e ao pertencimento étnico-racial dos estudantes. Seção IV Sistemas de avaliação Art. 25. Para fins de monitoramento da Política Municipal, serão utilizadas informações dos seguintes instrumentos de avaliação: I - avaliação periódica de fluência leitora, realizada pelas escolas e acompanhada pela equipe REMALFA; II - avaliação periódica de língua portuguesa e matemática, realizada pelas escolas e coordenada pela REMALFA; III - avaliação estadual SEAMA anual de língua portuguesa e matemática, realizada pela rede municipal de ensino; IV - Sistema de Avaliação da Educação Básica -

Saeb, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep. V- criação do Sistema Municipal de Avaliação em consonância com a Sistemática de Avaliação aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e alinhada aos sistemas SAEB e SEAMA; § 1º Os resultados das avaliações previstas nos incisos I e II do caput destinam-se ao monitoramento do processo de alfabetização dos estudantes e ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem em sala de aula. § 2º Os resultados das avaliações anuais realizadas pelo sistema estadual previstas no inciso III do caput fornecerão subsídios para a evolução contínua das políticas de alfabetização, da gestão das escolas da rede de ensino e das práticas pedagógicas desenvolvidas em sala de aula, com foco na melhoria dos resultados educacionais e com ênfase na redução das desigualdades de aprendizagem observadas entre os estudantes. § 3º Os resultados do Saeb, de que trata o inciso IV do caput, serão considerados no diagnóstico das desigualdades e da qualidade da educação básica em escala nacional e, em associação com os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, oferecerão subsídios para o monitoramento e o aprimoramento das políticas educacionais para a alfabetização. Seção V Reconhecimento, premiação e compartilhamento de boas práticas educativas Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação por meio da Equipe Técnica Intersetorial, estabelecerão estratégias, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização, desenvolvidas por: I - professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; II - equipes gestoras/unidades escolares de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental; e III - Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 27. A assistência financeira correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária e suas rubricas vinculadas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Manutenção da Educação, observados a disponibilidade e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e financeira vigente. Parágrafo único. Sem prejuízo de outras ações educacionais que se mostrem necessárias para a garantia do direito à alfabetização das populações específicas, as ações a que se refere o caput contemplarão: I - a assistência técnica para a formação de profissionais da educação; II - a disponibilização de materiais didáticos; III - a realização de avaliações educacionais; IV - premiação para unidades escolares, equipe gestora, professores e estudantes da educação infantil e ensino fundamental; Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA-MA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2024. _____ RAIMUNDO DA SILVA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 133ceb8830314046fe5dc82b1aa95ecf

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PP04.001/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
PP04.001/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2022 - SRP.**
PARTES: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, representada pela Secretária Municipal de Saúde - Rosane Da Silva Santos e do outro lado a empresa: **V M PEREIRA FILHO (VF SERVIÇOS) CNPJ: 37.180.903/0001-01, com sede na Rua Gonçalves Dias, Nº 40, Centro, Joselândia - MA - CEP: 65.755-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 37.180.903/0001-01, neste ato, representada por seu representante legal o Senhor: Vonaldo Mendes Pereira Filho portador do CPF Nº 008.914.723-55.** OBJETO CONTRATUAL: prestação de serviços de locação de equipamentos (Locação de CR Vita Flex 60 PPH, carestream CR cassete 35 x 43 cm vita flex, flexível phosphor Scn GP-2 35x 43 cm vita flex, Impressora, computador e Nobreak) para utilização no funcionamento de Raio-x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO PRAZO: O presente

contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Joselândia (MA), em 31 de julho de 2024. Secretária Municipal de Saúde - Rosane Da Silva Santos.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 89e6e061cb30f153b1148cc24b92bc44

PORTARIA Nº 0029/2024 - DESIGNAR COMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PAD PAULA SUEDEM NUNES BRANDAO E OUTROS

PORTARIA Nº 0029/2024

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar como Presidente da Comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a senhora **PAULA SUEDEM NUNES BRANDAO CPF: 932.186.303-63, PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, e como membros da comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) as senhoras, LEIDE LÉIA RODRIGUES SILVA CPF: 874.745.493-87, **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, atualmente exercendo o cargo de Diretora Adjunta da Escola Municipal Mateus Gomes, a senhora MARIA DE JESUS ARAUJO GOVEIA CPF: 408.759.543-91, **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL III**, atualmente exercendo o cargo de **DIRETORA**, na Escola Municipal Alto Brasil, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **00243349360/2024-01**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 13 de agosto de 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3328fb10df94a8a7e6c0938c32faac44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 06/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.024/2024. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES-MA. NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº946265/2023/MIDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES E O MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA DE ABERTURA: 30/08/2024. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2024@gmail.com. Matões- MA, 29 de julho de 2024. Publique-se Francisco Ivonaldo do Nascimento. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c0558451b3a5e50c1d1b110140a97daa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO-TA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024- P.A Nº 036/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo Nº 036/2024 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2024, do município de Sucupira do Norte/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA E PEÇAS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA do município de Mirador/MA, no valor de R\$ 787.228,75 (setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), à **empresa I. DA SILVA MELO - AGROPECUARIA - EPP, CNPJ: 32.503.879/0001-80.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 09 de agosto de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c3bc5cef0b27ed849f61c20ee23761f8

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024, FERIADO MUNICIPAL

"DECLARA FERIADO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MIRADOR NO PRÓXIMO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024 PRÓXIMA QUINTA FEIRA EM

VIRTUDE DA COMEMORAÇÃO DO FESTEJO DE NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na lei Orgânica do Município nos seus artigos 13, inciso II, Alíneas a, c e g, 88, inciso I, 89, 90, Inciso XXI e nos termos da Lei Municipal nº77, de 21 de junho de 1999 em seus artigos 221 e 222, incisos I e III, e pelo inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº12.608, de 10 de abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica declarado **FERIADO MUNICIPAL** no município de Mirador, no próximo dia 15 de Agosto de 2024 (quinta-feira), em virtude das Comemorações do Festejo de “Nossa Senhora da Assunção” no povoado Ibipira..

Art. 2º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza

essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. - O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de Agosto de 2024.

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

GABINETE DA PREFEITA DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: d112ac34ec4b8c4f22e4340f509bf42d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0306.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	11/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 585.376,40 (quinhentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	01.728.862/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAO MORAIS DE SOUSA, 279	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3664-2318	E-MAIL:	email@email.com
REPRESENTANTE:	ROSILENE FERREIRA SOUSA	CPF:	460.436.403-68

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
3	Bata (serviços gerais), masculino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam G	-	Und	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.080,00						

4	Bata (serviços gerais), masculino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam M	-	Und	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.080,00						
5	Bata paciente aberta atrás, em percal branco 100% com logo no peito	-	Und	60	R\$ 66,00	R\$ 3.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.960,00						
6	Bata tipo roby em tecido percal 100% algodão, com silk no peito	-	Und	60	R\$ 63,00	R\$ 3.780,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.780,00						
7	Boina em Malha 100% Helanca em Cor Branca	-	Und	180	R\$ 20,00	R\$ 3.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.600,00						
10	Boné Tipo Bico de Pato com Abotoadeira de Plástico Personalizado, em cedro brim UPER profissional 1ª Qualidade 100% Algodão cor Caqui. Personalizado dos dois lados e Frontal. Para Agentes de Endemias.	-	Und	80	R\$ 52,00	R\$ 4.160,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.160,00						
11	Calça (Serviço Gerais) azul royal feminina, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, Tam G	-	Und	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.880,00						
12	Calça (Serviço Gerais) azul royal feminina, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, Tam M	-	Und	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 3.880,00						
16	Calça jeans 100% algodão, 11OZ, amaciada, corte tradicional, cós padrão, costura lateral reforçada, 2 bolsos frontais e 2 traseiros, cor azul índigo, zíper metálico 18cm, abotoamento frontal. Tamanho: Pontuação Várias Pontuação do 36 ao 48	-	Und	70	R\$ 136,00	R\$ 9.520,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 9.520,00						
17	Calça Masculina em Malha 100% Helanca em Cores	-	Und	90	R\$ 79,00	R\$ 7.110,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 7.110,00						
18	Calça privativa centro cirúrgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam G	-	Und	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.500,00						
19	Calça privativa centro cirúrgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam GG	-	Und	60	R\$ 79,00	R\$ 4.740,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.740,00						



23	Camisa Gola Redonda em Malha PV 67% Poliéster e 33% Viscose, personalizada em pintura silk screen, cores personalizadas, tamanhos variados	-	Und	8.500	R\$ 39,00	R\$ 331.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 46.800,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 3.500,00 Valor Total: R\$ 136.500,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 46.800,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.600,00 Valor Total: R\$ 101.400,00						
24	Camisa de manga curta estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1ª Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com logotipo da FMS no bolso. Tamanhos: P,M,G e GG	-	Und	60	R\$ 104,00	R\$ 6.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 6.240,00						
27	Camisa Gola Polo em Malha PV, com um bolso lateral Superior Esquerdo, cor variadas, Composição da Malha: 67% Poliéster e 33% Viscose, Personalizada em Pintura Silk Screen, Tamanhos: Variados	-	Und	500	R\$ 51,00	R\$ 25.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 25.500,00						
28	Camisa Gola Polo manga curta - em Malha PV Composição: 67% poliéster, 33% Viscose, na Cores variadas, com logotipo no bolso. Tamanhos variados	-	Und	380	R\$ 52,00	R\$ 19.760,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 15.600,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.160,00						
29	Camisa Gola Polo manga curta - em Malha PV Composição: 67% poliéster, 33% Viscose, na Cor Branca, com logotipo no bolso. Tamanhos variados	-	Und	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.240,00						
30	Camisa Polo em Malha PP 100% Poliéster, com um Bolso Lateral Sup. Esquerdo, cor Branca, (personalizado em Sublimação costa e Frente e logomarca do Município no bolso) TAMANHOS VARIADOS	-	Und	500	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 21.500,00						
31	Camisa Manga Longa gola redonda com ribana, TAM U em sublimação total em malha Helanquinha 100% poliéster	-	Und	180	R\$ 41,00	R\$ 7.380,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 7.380,00						
32	Camisa Tipo Machão (Sem Manga) cor Personalizada em Sublimação Total, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanho Variados	-	Und	1.500	R\$ 33,00	R\$ 49.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 49.500,00						
35	Campo duplo 0,25x0,25 em brim cor azul royal, com logo em silk	-	Und	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 580,00						
37	Campo Fenestrado 50x50, tecido brim, cor Azul Royal, 100% algodão, com logo pintado (Silk)	-	Und	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.400,00						
40	Campo Simples 1.50x1.50 tecidos brins, 100% algodão cor azul royal com logo hospitalar silk.	-	Und	50	R\$ 74,00	R\$ 3.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 3.700,00						

41	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedobrim 100% algodão, cor azul royal Tam G	-	Und	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.500,00						
45	Conjunto de Uniforme Calça com bolso lateral e costa e camisa com 01 bolso na frente em brim cedroleve profissional de 1ª qualidade na cor Azul e Vermelho PARA GARI, com logomarca frente e costa com pintura silk Screem Logomarca da Prefeitura - TAM. VARIADOS	-	Conj	200	R\$ 219,50	R\$ 43.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 43.900,00						
46	Dolman- Nutricionista, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, cor branca, com estampa do brasão Tamanho M	-	Und	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 625,00						
47	Jaleco tipo guarda pó - Tamanho M Modelo profissional, cor branca, com gola na cor branca, em tecido microfibra, 100% poliéster, gramatura 160 g, manga curta, modelos masculino e feminino, abotoamento embutido, 2 bolsos chapados na frente (em baixo), 1 bolso chapado (em cima, no lado esquerdo) contendo o slogan/brasão da Prefeitura bordado em no mínimo 6 cores, abertura atrás e cinto regulável com 2 botões na cintura, costuras reforçadas e embutidas; acabamento industrial, brasão/slogan da Prefeitura bordados na manga direita em no mínimo 6 cores. Comprimento total do jaleco	-	Und	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.180,00						
49	Lençol em percal branco para coberta, 0,80x1,00 com logo silk	-	Und	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.400,00						
51	Lençol luva para berço em percal branco e logo silk azul royal 0,80x0,80	-	Und	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 1.300,00						
52	Lençol para Maca 200x0,80 em percal branco, com logo em silk	-	Und	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 920,00						
53	Nutrição cozinha - Bata branca em polycotton com vivos azul royal na manga e no recorte conforme modelo composição 67% poliéster 33% algodão Tamanho M	-	Und	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 550,00						
54	Nutrição cozinha - Bata branca em polycotton com vivos azul royal na manga e no recorte conforme modelo, composição 67% poliéster, 33% viscose. Tamanho G	-	Und	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 550,00						
55	Nutrição cozinha - Bata branca em polycotton com vivos azul royal na manga e no recorte conforme modelo, composição 67% poliéster, 33% viscose. Tamanho GG	-	Und	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 550,00						

56	Nutricionista- calça branca de polycotton com elástico composição 67% poliéster 33% algodão	-	Und	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 550,00						
57	Par de Luva em 100% Laycra cor Branca	-	Und	180	R\$ 21,23	R\$ 3.821,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 3.821,40						
60	Saia para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - adulto - reta; em malha colegial, 65% poliéster e 35% algodão; na cor azul royal; com elástico de 3 cm na cintura Tam U	-	Und	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 940,00						
Valor Total					R\$ 585.376,40	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 006/2021	ROSILENE FERREIRA SOUSA CPF nº 460.436.403-68

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 58f273ab5055409c2b8c5c268150e385

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0306.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	11/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de malharia em geral
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 602.057,90 (seiscentos e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de Agosto de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	7 de Agosto de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do Sesp, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ:	32.041.437/0001-60
ENDEREÇO:	AV VALDEVINO CABRAL, 245	BAIRRO:	SAO CRISTOVAO
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 3653-2120	E-MAIL:	admluanklt@gmail.com
REPRESENTANTE:	LUAN CALISTA DE OLIVEIRA	CPF:	033.267.693-50

DOS ITENS REGISTRADOS



ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Bata (serviços gerais), feminino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam G	-	Und	50	R\$ 104,00	R\$ 5.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.200,00						
2	Bata (serviços gerais), feminino, tecido polycotton, cor azul royal, composição 67% poliéster e 33% algodão com detalhe azul claro, Tam M	-	Und	50	R\$ 104,90	R\$ 5.245,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.245,00						
8	Boné com Abas na Laterais Tipo Bico de pato com abotoadura de plástico personalizado, em cedrobrim super profissional 1ª qualidade 100% algodão cor Verde e Laranja, personalizado nos dois lados com logomarcas da Prefeitura e frontalmente Logo da Prefeitura	-	Und	200	R\$ 52,49	R\$ 10.498,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 10.498,00						
9	Boné Tipo Bico de Pato com Abotoadeira de Plástico Personalizado, em cedro brim UPER profissional 1ª Qualidade 100% Algodão cor Azul Royal Personalizado dos dois lados e Frontal. Para Agentes Comunitário de Saúde.	-	Und	80	R\$ 52,49	R\$ 4.199,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 4.199,20						
13	Calça (Serviço Gerais) azul royal masculina, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, Tam G	-	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.960,00						
14	Calça (Serviço Gerais) azul royal masculina, tecido polycotton composição 67% poliéster, 33% algodão, Tam M	-	Und	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.960,00						
15	Calça Comprida de Tecido Brim Cor Cáqui - detalhes de Modelo: Estilo jeans, cós postiço de 4,5 cm com fechamento atrás de botão e caseado, sete passantes, vista embutida com zíper reforçado, dois bolsos frontais embutidos com abertura tipo americano, chapado do lado esquerdo de quem veste com fechamento e caseado (para agentes de Endemias). Tamanho P,M,G e GG	-	Und	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 7.840,00						
20	Calça privativa centro cirúrgico com elástico total e cadarço, tecido cedobrim 100% algodão cor azul royal, tam M	-	Und	60	R\$ 76,00	R\$ 4.560,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 4.560,00						
21	Camisa Gola Redonda em Malha PP 100% poliéster com sublimação na frente e costa, cor branca, tamanhos variados	-	Und	7.000	R\$ 30,10	R\$ 210.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 45.150,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4.500,00 Valor Total: R\$ 135.450,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 30.100,00						



22	Camisa Gola Redonda em Malha PP 100% poliéster com sublimação na frente e costa, cores personalizadas, tamanhos variados	-	Und	3.700	R\$ 30,10	R\$ 111.370,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 45.150,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.200,00 Valor Total: R\$ 66.220,00						
25	Camisa de manga longa estilo social com botão em Tecido Terbrim Profissional de 1º Qualidade cor: cáqui Composição 100% algodão, acabamento especial para Agentes de Endemias, com logotipo da FMS no bolso. Tamanhos: P,M,G e GG	-	Und	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 4.720,00						
26	Camisa Gola Polo em Malha PP, com um bolso lateral Superior Esquerdo, cor Personalizada Estampada em Sublimação, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanhos: Variados	-	Und	2.000	R\$ 43,66	R\$ 87.320,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 52.392,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 800,00 Valor Total: R\$ 34.928,00						
33	Camisa Tipo Machão com vieis TAM VARIADAS cores variadas em malha 100% poliéster Kacharrel em sublimação total personalizada com logomarca na frente e nas Costa	-	Und	1.200	R\$ 31,40	R\$ 37.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 37.680,00						
34	Camisa Tipo regata (Sem Manga) cor Personalizada Estampada em Sublimação Total, Composição da Malha: 100% Poliéster, Tamanho Variados	-	Und	2.000	R\$ 28,00	R\$ 56.000,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 56.000,00						
36	Campo duplo, 1.50x1.50, tecido brim, cor azul royal, 100% algodão, com logo em silk.	-	Und	50	R\$ 151,33	R\$ 7.566,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 7.566,50						
38	Campo Fenestrado lateral 125x125 tecido brim, cor azul royal, com logo silk	-	Und	50	R\$ 80,66	R\$ 4.033,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.033,00						
39	Campo Simples 0,80x0,80, em brim, cor azul royal com logo em silk	-	Und	20	R\$ 47,40	R\$ 948,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 948,00						
42	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedobrim 100% algodão, cor azul royal Tam GG	-	Und	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.250,00						
43	Capote centro cirúrgico com elástico total, Tecido cedobrim 100% algodão, cor azul royal Tam M	-	Und	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 3.750,00						
44	Colete para Agente Comunitário de Saúde - adulto - em brim leve (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); na cor azul Royal; dois bolsos laterais tipo faca, elástico na cintura. Tamanho P,M,G e GG.	-	Und	80	R\$ 121,00	R\$ 9.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 9.680,00						

48	Lençol em percal 100% algodão cor branca com liga silk, azul royal, 1.60x2.00 lençóis de coleta para leito adulto	-	Und	100	R\$ 66,33	R\$ 6.633,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.633,00						
50	Lençol luva com elástico em percal 100% algodão 1.40x200 com logo em silk cor azul Royal para leito adulto	-	Und	100	R\$ 62,75	R\$ 6.275,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.275,00						
58	Par de Meios Branco	-	Und	180	R\$ 30,06	R\$ 5.410,80
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 180,00 Valor Total: R\$ 5.410,80						
59	Saia em Malha 100% Helanca em cores	-	Und	90	R\$ 80,66	R\$ 7.259,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 90,00 Valor Total: R\$ 7.259,40						
Valor Total					R\$ 602.057,90	

Nova Olinda do Maranhão - MA, 7 de Agosto de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Ely Silva Linhares Secretária Municipal de Administração e Planejamento 006/2021	LUAN CALISTA DE OLIVEIRA CPF nº 033.267.693-50

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5f9caed42073c489f8c5b3113b0ecf91

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2024/SEMAS, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Jaceline Pereira de Paula - Secretária Municipal de Assistência Social. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 5d79f6b0f732ef4ab3388f305378b60c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2024/SEMAS, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.250.713/0001-79, CONTRATADO: LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.041.437/0001-60. Valor Global: R\$67.611,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e onze reais). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Jaceline Pereira de Paula - Secretária Municipal de Assistência Social. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024/SEMUS, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$106.515,00 (cento e seis mil e quinhentos e quinze reais). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 13de87d3ba9104613acfe10326b4562e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024/SEMAD, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$63.900,00 (sessenta e três mil e novecentos reais). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Ely Silva

Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b03a3547add03ce0400020ab3a454c2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2024/SEMUS, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.845.115/0001-29, CONTRATADO: LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.041.437/0001-60. Valor Global: R\$105.634,85 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Cristina de Sousa Coelho - Secretária Municipal de Saúde. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: db1654f2e19d93343ad2a8d0217cf6f8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024/SEMAD, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.041.437/0001-60. Valor Global: R\$27.824,00 (vinte e sete mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 8f589febd4028a55b4c69ecf0d6a2d19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024/SEMED, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: ROSILENE F SOUSA COMERCIO LTDA, CNPJ nº 01.728.862/0001-06. Valor Global: R\$99.155,70 (noventa e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Raimundo Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ebc8e16f3d83e7ef5961664e1c7a0e19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024/SEMED, ASSINADO EM 08/08/2024.

Objeto: prestação de serviços de malharia em geral. Processo Administrativo nº 0306.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, CONTRATADO: LUAN CALIXTA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 32.041.437/0001-60. Valor Global: R\$99.959,10 (noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). Vigência Inicial: 8 de Agosto de 2024. Vigência Final: 8 de Agosto de 2025. Raimundo

Domingos Costa Neto - Secretário Municipal de Educação. Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Agosto de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a2f054962cb156e035bc3a59c3b90b1a

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO Nº 1205.01/2022.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/2023 - Secretaria de Saúde. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas, Cristina De Sousa Coelho. **CONTRATADA:** MORAES ENGENHARIA E COMERCIO EIRELI, com CNPJ/MF nº 03.339.803/0001-63. **OBJETO:** É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 12/2023 - Secretaria de Saúde que trata de contratação de empresa especializada em obras para execução do remanescente da unidade básica de saúde do povoado Monte Alegre, em Nova Olinda Do Maranhão-MA. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 09/08/2024, tendo vigência até 09/08/2025. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024. Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de agosto de 2024. Cristina De Sousa Coelho. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e1a2fa4b1c7b9a94960d9ae557d0db26

PORTARIA Nº 73, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Determinar a EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal. **CLEOMAR VIANA DE FRANÇA**, do cargo de Vigia, brasileiro, inscrito no CPF: nº 849.165.402-04, Matrícula: 103535, após parecer conclusivo da Comissão Procedente Disciplinar instaurada em junho de 2024, e homologação da decisão pelo Chefe Executivo Municipal, em referência ao Processo Administrativo nº 004/2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 12 de agosto de 2024, foi exonerado **CLEOMAR VIANA DE FRANÇA**, que o nomeava para o cargo em Vigia, subordinado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b8bd4143f33356857c36211675f1308b

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 041/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 041/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 041/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 041/2024, firmado em 01 de fevereiro de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 302 0 091 2210 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 303 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 33 90 30 00 - Material de Consumo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 49.897,79 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos). Pastos Bons/MA, 01 de agosto de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ce61d6679f4de3ea64885fc66f126b81

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 163/2024: REFERE-SE AO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 163/2024

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 163/2024: Refere-se ao Primeiro Aditivo ao contrato 163/2024, firmado em 03 de junho de 2024, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75 e a empresa ALEANDRO GONCALVES PASSARINHO, inscrita no CNPJ nº 00.795.813/0001-15. OBJETO DO ADITIVO: acréscimo de 25% do objeto do contrato inicial. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inc. I, alínea b e § 1º, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 301 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 302 0091 2210 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 303 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 33 90 30 00 - Material de Consumo. VALOR DO ADITIVO: R\$ 52.012,09 (cinquenta e dois mil e doze reais e nove centavos). Pastos Bons/MA, 01 de agosto de 2024. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4d28e64886a4e2a4f401d09a82248fda

RESENHA DE CONTRATO Nº 213/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 213/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.885.239/0001-02 e a pessoa jurídica SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.721.446/0001-78. OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos, insumos, psicotrópicos, materiais e correlatos em geral para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 01/08/2024 e encerramento em 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 10.122.0090.2028.0000 - MANUT E FUNCIONAMENTO DO FMS. 10.301.0097.2035.0000 - MANUT DO PROG DE FARMACIA BASICA. 10 302 0091 - Atendimento Hospitalar. 10 302 0091 2210 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 10 303 0097 - Farmácia Básica. 10 303 0097 2035 0000 Manutenção do Programa Farmácia Básica. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR: R\$ 554.904,58 (quinhentos e cinquenta e quatro novecentos e quatro reais e cinquenta e oito). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 018/2023-PMPB,

Lei Federal 10.520/02 e a Lei 8.666/93 e suas alterações. Vera Lucia Ferreira Costa Mota Secretária Municipal de Saúde, Pastos Bons/MA, 01 de agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 49943bb0092c925c97a9d9e23eb7bd19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma e Modificação do Muro do Cemitério Municipal do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/08/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 29/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 de agosto de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a059ba62e33e4d7990f122a76c20510c

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de canteiro central e guia e oco da Zona Rural do Município de Pedro do Rosário-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/08/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 14:00 horas do dia 29/08/2024, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 de agosto de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: acaa3f4535e7f7fc5d883adb01afc43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A LOCAÇÃO IMÓVEL, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000533/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a

Locação de imóvel localizado no Povoado Centro Novo, S/N, Zona Rural de Pio XII/MA, para funcionamento da Unidade Escolar Centro Novo da rede municipal de Educação do Município de Pio XII-MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 000000533/2024.

Pio XII/MA, 13 de agosto de 2024.

Firmo José de Andrade Neto
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 53e3693a516dc9b00972fb62de97e729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 313

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 313. PE 027/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 12.040.841/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 20 de Dezembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 20/06/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Wadimir Barbosa Uchôa, no município de Presidente Vargas/MA, 20 de Junho de 2024. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d5cca46c4951022b43a859b29d9380ce

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 314

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 314. PE 027/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 12.040.841/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 20 de Dezembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 20/06/2024), Objeto: : Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Benedito Leandro do Lago, no município de Presidente Vargas/MA.. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3eae47c2494ecff4cbd48588bc1dffa6

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 315

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 315. PE 027/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 12.040.841/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 20 de Dezembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 20/06/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para

Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Bruno Nicássio, no município de Presidente Vargas/MA.. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ac75f83e3ac423d691d96099a8fcd4b4

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N.º 316

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA torna público o 1º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 316. PE 027/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB), CNPJ: 30.906.487/0001-37, Contratado: CONSERV - CONSERVAÇÃO SERVIÇOS & ENGENHARIA LTDA; CNPJ Nº 12.040.841/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até de 20 de Dezembro de 2024, As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2024 (a contar de 20/06/2024), Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Manutenção Predial e reforma da Escola Caldeirão, no município de Presidente Vargas/MA.. DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO- Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 3ab0e209acbe94a4235af12b07c49e3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03-2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055.09.07/2024-PMR

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha para o fornecimento;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, nos termos do Lei 14.133/2021

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

Valor Total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)

Empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 37.933.858/0001-19

Fundamento Legal: artigo 74, inc. I, da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Riachão/MA, 31 de julho de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 07dbf5ce0a8e6d2511fab837e6a767dc

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2024. Referente ao **INEXIBILIDADE n. 02/2024** do Processo Administrativo nº **004.31.01/2024-PMR**. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.982.875/0001-52, neste ato representada pela Sra. **ELISANGELA DA SILVA HARRES**. **CONTRATADA: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.894.609/0001-64**, neste ato representada por **SILVANA RICHTMANN RIGAMONTI**. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de **UM APARELHO DE AUDIÇÃO DE CONDUÇÃO ÓSSEA INDICADO - BAH 5 COM FAIXA ELÁSTICA**, para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Riachão - MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos: 600- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DO VALOR: R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de agosto de 2024.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ed6fe9164d54b3358c6285234bf7ef78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - SRP. Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 02 de agosto de 2024, Ano XVIII, nº 3406, na publicação onde se lê: **"19 de agosto de 2024"**. Leia-se: **"23 de agosto de 2024"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 09 de agosto de 2024. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: ac2bf49c79f609efbb1e43f47898c380

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 65, DE 13 DE AGOSTO DE 2024.

Republicação da Portaria nº 09, de 10 de janeiro de 2024, que trata da nomeação da sra. Fatima de Cassia Mourão da Costa Torres, inscrita no CPF nº 260.593.068-88, para o cargo de

diretora de Escola Municipal Delvito Gomes da Costa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Republicar a Portaria nº 09, de 10 de janeiro de 2024, que trata da nomeação da Sra. **FATIMA DE CASSIA MOURÃO DA COSTA TORRES**, inscrita no CPF nº 260.593.068-88, para o cargo de Diretora da Escola Municipal Delvito Gomes da Costa, pertencente à rede municipal de ensino.

Art. 2º. Fica ratificada a nomeação da Sra. **FÁTIMA DE CÁSSIA MOURÃO DA COSTA TORRES**, conforme os termos estabelecidos na portaria original, onde passou a exercer a função de Diretora da Escola Municipal Delvito Gomes da Costa, a partir de 10 de janeiro de 2024, com todas as atribuições e responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de agosto de 2024.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d8dc594646a0da320e906eb4319e2ff3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024, assinado em 07/08/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 016/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, **CONTRATADO:** D COSTA CARVALHO LTDA, CNPJ nº 48.806.950/0001-34. Valor Global: R\$ 29.765,97 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência Inicial: 7 de Agosto de 2024. Vigência Final: 7 de Agosto de 2025. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 7 de Agosto de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a19e7a5c557226ac723a86b6a8045606

PORTARIA Nº 090/2024-SEMUS - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 090/2024-SEMUS

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, no uso de suas atribuições legais, inerentes ao seu cargo,

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024 de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem do Servidor **CARLOS HENRIQUE PEREIRA LIMA**, ocupante do Cargo de **Coordenador de Atenção Primária**, no período de 13 a 16 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

DAYNARA ARAÚJO CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: a6e738128b5374e8ee4d4c65a79ee618

PORTARIA Nº 135/2024-GP - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 135/2024-GP

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E ETC., O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Santa Luzia do Paruá (Lei Municipal nº 04/89) prevê em seu artigo 78, para único, o direito ao recebimento de diárias para o servidor que se deslocar a serviço para outro ponto do território nacional fora da circunscrição do município, no intuito de possibilitar o custeio das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das regras que disciplinam o processamento e a concessão de diárias operacionais no âmbito do Poder Executivo, bem como a prestação de contas por parte do beneficiário para efeito de controle de gastos;

CONSIDERANDO que os valores de diárias estão disciplinados em Decreto Municipal Nº 204/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR à concessão de diárias e viagem da Servidora **DAYNARA ARAÚJO CARVALHO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento**, no período de 13 a 16 de agosto de 2024, no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) correspondente a 04 (quatro) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024, ficando

revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE AGOSTO DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: MARCELO AZEVEDO CAETANO
Código identificador: 5d236bbff07690952475d31a8e3c9ca7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024.

O Município de São Domingos do Azeitão/MA, com sede administrativa situada à Rod. BR 230, KM 212, S/N, Centro, São Domingos do Azeitão - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.612.333/0001-34, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Contratação, **Hugo Ribeiro Cardoso**, nomeado pela Portaria nº 015/2024-GAB de 10 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3272 do dia 19 de janeiro de 2024, página 130, portador da matrícula funcional nº 867, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/20224, publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 3357 do dia 24 de maio de 2024, página 70, Diário Oficial da União (DOU), edição nº 100 do dia 24 de maio de 2024, seção 03, página 216 e no Jornal Imparcial no dia 22 de maio de 2024, na página 05, Processo Administrativo n.º 007/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece cláusulas e condições gerais referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP** que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição móveis para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.**

CLÁUSULA II - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços os documentos e instruções que compõem o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP**, complementando-a para fins de direito e independentemente de transcrição, obrigando-se as partes em todos os termos.

2.2 Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 005/2024 e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as

demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: BARROS & MARTINS LTDA-EPP

CNPJ: 22.224.781/0005-64

Endereço: Rodovia BR 230, Nº 49, Bairro Centro, Cidade de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, CEP 65888-000

Nome do Representante: Arão Martins Barros

CPF: 194.342.513-20

Telefone: (99) 3541-4368

E-mail: realmoveissaodomingos@outlook.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ARMÁRIO EM AÇO - em chapa 24, medindo aproximadamente 1980 x 900 x 400 com prateleiras internas reguláveis, confeccionadas na chapa 24 com 02 portas individuais contendo maçaneta e chaves.	M MOVEIS	JND.	30	R\$ 898,33	R\$ 26.949,90
2	ESTANTE DE AÇO - em chapa 24 com 06 prateleiras com reforço ômega, medindo aproximadamente 1800 x 900 x 300MM.	M MOVEIS	JND.	20	R\$ 354,00	R\$ 7.080,00
4	ARMÁRIO TIPO ARQUIVO EM AÇO - com 04 gavetas para pasta suspensa	M MOVEIS	JND.	10	R\$ 677,00	R\$ 6.770,00
5	CADEIRA TIPO "SECRETARIA", GIRATÓRIA,	GIOBEL	JND.	20	R\$ 345,46	R\$ 6.909,20
6	CADEIRA TIPO "DIRETOR", GIRATÓRIA	GIOBEL	JND.	10	R\$ 773,90	R\$ 7.739,00
7	CADEIRA SEM BRAÇO FIXA TIPO SECRETARIA	GIOBEL	JND.	10	R\$ 245,50	R\$ 2.455,00
8	MESA DE PLÁSTICO BRANCA 70x70	MOR	JND.	70	R\$ 83,00	R\$ 5.810,00
10	CADEIRA LONGARINA POLIPROPILENO 3 LUGARES	GIOBEL	JND.	15	R\$ 379,45	R\$ 5.691,75
11	CADEIRA LONGARINAS SECRETARIA COM 03 LUGARES - com assento e encosto estofado em espuma injetada	GIOBEL	JND.	5	R\$ 532,66	R\$ 2.663,30
12	MESA PARA COMPUTADOR - de madeira ou MDF ou similar, com 01 a 02 gavetas, medindo aproximadamente 1,20 m	M MOVEIS	JND.	10	R\$ 350,60	R\$ 3.506,00
13	MESA ESCRITÓRIO EM L HOME OFFICE - medindo aproximadamente 1,50 X 1,50 M 15 MM	M MOVEIS	JND.	3	R\$ 569,85	R\$ 1.709,55
14	BANQUETA - material estrutura madeira maciça angelim, tipo assento fixo, medindo aproximadamente 72 cm de altura e 35 cm diâmetro do assento.	MAXI VITORIA	JND.	20	R\$ 214,95	R\$ 4.299,00
15	MESA PARA REFEITÓRIO - com bancos para 8 lugares, tampo em MDF 18mm, revestido em Formplast, medindo aproximadamente: 2,00 comprimentos x 0,80 profundidade x 0,73 altura, com fita de borda no tampo e bancos pintura dos tubos em epóxi na cor cinza.	M MOVEIS	JND.	10	R\$ 1.084,45	R\$ 10.844,50
16	BALÇAO ATENDIMENTO - material estrutura: MDP 25mm, material com sapatas niveladoras em nylon injetado, medindo aproximadamente: 1100mm de largura, 750 mm de profundidade e 1100mm altura.	M MOVEIS	JND.	1	R\$ 987,50	R\$ 987,50
17	CONJUNTO PARA PROFESSOR - 01 cadeira + 01 mesa professor, nos padrões estabelecidos pelo FNDE.	GIOBEL	JND.	10	R\$ 541,10	R\$ 5.411,00
18	BELICHE - medindo aproximadamente 90 x190, cama conjugada material: MDF, acabamento superficial: envernizado, cor: madeira natural, características adicionais: com escada lateral e grade de proteção com 02 lugares.	MAXI VITORIA	JND.	9	R\$ 715,65	R\$ 6.440,85
19	COLCHÃO DE ESPUMA - medindo aproximadamente 88X17	ATALA	JND.	18	R\$ 334,20	R\$ 6.015,60
						TOTAL
						R\$ 111.282,15

3.2 O Valor total registrado foi de **R\$ 111.282,15 (cento e onze mil e duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos).**

3.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA IV - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do fornecedor registrado e do órgão ou da entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de

preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6 e 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física e será disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, conforme o Decreto Municipal 005/2024 e nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA VII - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço

registrado.

7.1.1 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item acima, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado a legislação.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá com o cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.7 Em qualquer dos casos, a análise da negociação terá como base a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 005/2024.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/2023 e o Decreto Municipal 005//2024.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA IX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

a) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As omissões e dúvidas que eventualmente surjam quanto esta Ata serão sanadas através da interpretação do que dispuser o Edital que deu origem a Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

11.2 As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de agosto de 2024.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC

Presidente da CC - Órgão Gerenciador

NOME DA EMPRESA

BARROS & MARTINS LTDA-EPP

CNPJ nº 22.224.781/0005-64

ARÃO MARTINS BARROS

CPF nº 194.342.513-20

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: b8bdce9db7ab1727cbd2edd20a06ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 024/2024

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	065/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS URBANAS, DESTINADAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 34.925,22 (trinta e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e dois centavos)

PREÂMBULO

Aos 13 de Agosto de 2024 às 08:10hs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 024/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa para os serviços de Levantamento Planialtimétrico de Áreas Urbanas, destinadas à Regularização Fundiária na cidade de São João do Paraíso /MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

Após analisar as propostas das empresa:

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
41.666.874/0001-60	DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 32.743,98	NÃO
07.830.899/0001-19	RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 80.000,00	NÃO

Ficou comprovado que as empresas **DYNATON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** e a **RMS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** não apresentaram as propostas de acordo com o que pedia no **item 4.1 edital e no item 2.1 do Termo de Referencia**, por tanto ficam desclassificadas as propostas da duas empresas.

Continuando a analise ficou constatado que as empresa abaixo apresentaram as propostas de acordo com o edital:

PROPONENTES			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
50.001.674/0001-89	P P MARQUES JUNIOR LTDA	R\$ 34.925,22	SIM
13.964.735/0001-87	E P PIMENTEL COMERCIO E SERVICOS	R\$ 37.000,00	
42.254.577/0001-70	AVTEC ENGENHARIA ltda	R\$ 42.258,64	

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO			
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
P P MARQUES JUNIOR LTDA	50.001.674/0001-89	7	R\$ 34.925,22

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do Juridico, ratificação e, se for o caso, homologação.

São João do Paraíso - MA, 13 de Agosto de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 374e5c8d20ee432b027fd233306c271c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 / PE Nº 010/2022-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: F. C. SALES - ME. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 05 de agosto de 2024 até 05 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o F. C. SALES - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.068.543/0001-15, estabelecida na rua Perimetral Eugênio Coutinho, nº 01, Qd. A29 - Vila Paraíso, Bairro Pampulha, Cidade de Caxias, Estado do Maranhão, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Francisco Cruz

de Sales, portador da Carteira de Identidade nº 140670420000 -SSP/MA, expedida pela SSP/MA e CPF/MF nº 703.322.073-15.

São João do Sóter - MA, 05 de agosto de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: a0c2002a84c1448390d84b0c6ef59247

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - PE Nº 012/2023-SRP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: NEW MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 04 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretária Municipal de SAÚDE, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Keylla Lacerda Braga, brasileira, portadora do CPF nº 838.751.903-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o NIW MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.270.963/0001-79, estabelecida na 2 Travessa Nova Vida, nº 483, bairro Pampulha, C.E.P.: 65.606-805, Cidade de Caxias - MA, Fone/Fax: (99) 98121-0999, E-mail: igorpasseca22@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. Nº 1.600.444 SSP/PI e CPF/MF nº 854.816.293-72.

São João do Sóter - MA, 04 de julho de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
Secretaria Municipal de Saúde
Keylla Lacerda Braga
CONTRATANTE

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c7bce72fdc658e566c814042827425c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: GENIVAL CORREA DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 00.704.117/0001-56, localizada na Rod. MA 034, S/N, KM 08, bairro: Povoado Contendas, São João dos Patos/MA, CEP:65.665-000, representado pelo senhor: Genival Correa de Souza CPF nº 198.340.043-20, RG nº 821833979 SSP/MA. **Data da Assinatura:** 13 de agosto de 2024. **Valor do contrato** R\$ 88.180,00 (oitenta e oito mil, cento e oitenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes diversas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5134b5c4af81e57471a70dbbce09415e

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023-SRP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado: FREDISON DE SOUSA FONSECA**,

inscrita no CNPJ nº 22.828.406/0001-08, localizada na Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA, representado pelo senhor: Fredison de Sousa Fonseca CPF nº 482.493.943-72, RG nº 0453012520123 SESP/MA. **Data da Assinatura:** 13 de agosto de 2024. **Valor do contrato** R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** fornecimento de carnes diversas e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 533013f0fad61545448e39545197e325

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE023.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE023.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ândreya Carla Santana da Silva Sousa, inscrito no CPF nº 837.465.953-04. **Contratado: K. SILVA SANTANA, CNPJ n.º 36.123.346/0001-24**, localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos / MA, CEP: 65.665-000, neste ato representa pelo Sr. Kaique Silva Santana, RG nº 0214347020020, CPF nº 041.711.233-56. **Data da Assinatura:** 12 de agosto de 2024. **Valor do contrato** R\$ 43.695,50 (quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 361 0009 2120 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Ândreya Carla Santana da Silva Sousa - **Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 12 de agosto de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 66ef05c893414d420c007ba36f7ce86f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90019/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024
AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de São Raimundo das Mangabeiras -MA.
objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição complementar de materiais de expedientes, visando atender a demanda das secretarias do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.
MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
ENVIO DA PROPOSTA: Do dia 15/08/2024, às 08h00min. ao dia 27/08/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: Dia 27/08/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS.

ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA: <https://www.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da CPL: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br.

São Raimundo das Mangabeiras -MA. 13 de agosto de 2024.

Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 3332018ca900fd179ec45510bf139bb8

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024- SRP.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024- SRP, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as demandas das Unidades Administrativas do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos ITENS 3,9,10,20,21,30,32,35,53,54,55,56,65,67,68,78,79,82,85,86,92,94,95,97,99,100,103, totalizando o valor de **R\$ 180.539,36 (cento e oitenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);**

Fornecedor E DANTAS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74, vencedor dos ITENS 1, 2, 22, 29, 40, 44, 49, 50, 51, 66, 74, 93, 96, totalizando o valor de **R\$ 48.362,00(quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais);**

Fornecedor N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos ITENS 57, 77, 81, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 110, totalizando o valor de **R\$ 20.779,65 (vinte mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**

Fornecedor R J N COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61, vencedor dos ITENS,24,28,34,41,43,45,63 totalizando o valor de **R\$ 32.609,68 (trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos);**

Fornecedor SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, vencedor dos ITENS 18,75,90,111, totalizando o valor de **R\$ 57.859,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**

Fornecedor VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, vencedor dos ITENS 7,73,88, totalizando o valor de **R\$ 4.170,90 (quatro mil e cento e setenta reais e noventa**

centavos);

Fornecedor ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, vencedor dos ITENS 58,59,70, totalizando o valor de **R\$ 21.646,40 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);**

Fornecedor 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.209.506/0001-34, vencedor dos ITENS 13 E 80, totalizando o valor de **R\$ 45.772,00(quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais);**

Fornecedor MUNIZ&MOURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.561.644/0001-24, vencedor dos ITENS 72 E 87, totalizando o valor de **R\$ 92.535,60 (noventa e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);**

Fornecedor MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, vencedor dos ITENS 14 E 83, totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

Fornecedor FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, vencedor dos ITENS,31,112 totalizando o valor de **R\$ 34.515,03 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e três centavos);**

Fornecedor EQUIPESUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23 E 27, totalizando o valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

Fornecedor MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, vencedor dos ITENS 76,91, totalizando o valor de **R\$ 124.028,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte e oito reais);**

Fornecedor MARYLEIDE FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001- 49, vencedor dos ITENS 14 e 83, totalizando o valor de **R\$ 8.000,00(oito mil reais);**

Fornecedor MR TECH INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, vencedor dos ITENS 38,71, totalizando o valor de **R\$ 31.475,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);**

Fornecedor FISIOLIFE SOLUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, vencedor dos ITENS 31 E 112, totalizando o valor de **R\$ 34.515,03 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e três centavos);**

Fornecedor 54.209.506 MUNIZ&MOURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.561.644/0001-24, vencedor dos ITENS 72,87, totalizando o valor de **R\$ 92.535,60(noventa mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);**

Fornecedor EQUIPESUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23,37, totalizando o valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23 E 37, totalizando o valor de **R\$ 2.477,55(dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**

Fornecedor MEDEIROS COSTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.112.686/000106, vencedor do ITEM 60, totalizando o valor de **R\$ 6.656,80(seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);**

Fornecedor B T COMÉRCIO INTELIGENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, vencedor dos ITENS 89, totalizando o valor de **R\$ 21.333,45 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

Fornecedor NANETSHOP COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.823.703/0001-13, vencedor do ITEM 4, totalizando o valor de **R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três mil e trinta e**

três centavos);

Fornecedor NDS DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73, vencedor do ITEM 64, totalizando o valor de **R\$ 77.681,60(setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

Fornecedor MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31, vencedor do ITEM 61, totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

Fornecedor ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.314.871/0001-27, vencedor do ITEM 15, totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**

Fornecedor L M PEREIRA LICITA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.624.749/0001-36, vencedor dos ITENS 11, totalizando o valor de **R\$ 24.427,20(vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

Fornecedor DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.002.810/0001-82, vencedor do ITEM 12, totalizando o valor de **R\$ 17.970,00(dezesete mil e novecentos e setenta reais);**

Fornecedor M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedor do ITEM 25, totalizando o valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);**

Fornecedor FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMÍDEA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.0170.939/0001-56, vencedor do ITEM 19, totalizando o valor de **R\$ 2.245,00(dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais);**

Fornecedor M R M HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.517/0001-06, vencedor dos ITENS 36, totalizando o valor de **R\$ 2.189,00(dois e cento e oitenta e nove reais);**

Fornecedor ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, vencedor do ITEM 46, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

Fornecedor ALSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, vencedor do ITEM 48, totalizando o valor de **R\$ 3.170,00(três mil e cento e setenta reais);**

Fornecedor INSTRUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.853.770/0001-18, vencedor do ITEM 6, totalizando o valor de **R\$20.894,55 (vinte mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);**

Fornecedor XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.571.803/0001-80, vencedor do ITEM 84, totalizando o valor de **R\$ 5.925,00(cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais);**

Fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08 vencedor do ITEM 5, totalizando o valor de **R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais);**

Fornecedor E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63, vencedor do ITEM 69, totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);**

Fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, vencedor do ITEM 8, totalizando o valor de **R\$ 6.000,00(seis mil reais);**

Fornecedor GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.826.585/0001-80, vencedor do ITEM 16, totalizando o valor de **R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais);**

Valor Global de R\$ 977.756,22 (novecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de agosto de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 27358456c30631ab4ad271961a3bae60

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90016/2024- SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94/2024 RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024- SRP.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024- SRP, tendo por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, visando atender as demandas das Unidades Administrativas do município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**

Fornecedor MARPEX COMERCIO E SERVIÇOS LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.441.928/0001-06, vencedor dos ITENS 3,9,10,20,21,30,32,35,53,54,55,56,65,67,68,78,79,82,85,86,92,94,95,97,99,100,103, totalizando o valor de **R\$ 180.539,36 (cento e oitenta mil e quinhentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos);**

Fornecedor E DANTAS BRANDÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74, vencedor dos ITENS 1, 2, 22, 29, 40, 44, 49, 50, 51, 66, 74, 93, 96, totalizando o valor de **R\$ 48.362,00(quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e dois reais);**

Fornecedor N J P EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.991.049/0001-93, vencedor dos ITENS 57, 77, 81, 98, 104, 105, 106, 107, 109, 110, totalizando o valor de **R\$ 20.779,65 (vinte mil e setecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**

Fornecedor R J N COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61, vencedor dos ITENS,24,28,34,41,43,45,63 totalizando o valor de **R\$ 32.609,68 (trinta e dois mil e seiscentos e nove reais e sessenta e oito centavos);**

Fornecedor SULAGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, vencedor dos ITENS 18,75,90,111, totalizando o valor de **R\$ 57.859,50 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);**

Fornecedor VITOR ALFREDO THOMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 53.278.020/0001-95, vencedor dos ITENS 7,73,88, totalizando o valor de **R\$ 4.170,90 (quatro mil e cento e setenta reais e noventa centavos);**

Fornecedor ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.690.054/0001-18, vencedor dos ITENS 58,59,70, totalizando o valor de **R\$ 21.646,40 (vinte e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);**

Fornecedor 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 54.209.506/0001-34, vencedor dos ITENS 13 E 80, totalizando o valor de **R\$ 45.772,00(quarenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais);**

Fornecedor MUNIZ&MOURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.561.644/0001-24, vencedor dos ITENS 72 E 87, totalizando o valor de **R\$ 92.535,60 (noventa e dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);**

Fornecedor MARYLEIDE FONSECA ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001-49, vencedor dos ITENS 14 E 83, totalizando o valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais);**

Fornecedor FISIOLIFE SOLUÇÕES MEDICAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, vencedor dos ITENS 31,112 totalizando o valor de **R\$ 34.515,03 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e três centavos);**

Fornecedor EQUIPESUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23 E 27, totalizando o valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

Fornecedor MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.673.034/0001-57, vencedor dos ITENS 76,91, totalizando o valor de **R\$ 124.028,00 (cento e vinte e quatro mil e vinte e oito reais);**

Fornecedor MARYLEIDE FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.838.111/0001- 49, vencedor dos ITENS 14 e 83, totalizando o valor de **R\$ 8.000,00(oito mil reais);**

Fornecedor MR TECH INFORMÁTICA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.000.136/0001-28, vencedor dos ITENS 38,71, totalizando o valor de **R\$ 31.475,00 (trinta e um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais);**

Fornecedor FISIOLIFE SOLUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 51.097.433/0001-48, vencedor dos ITENS 31 E 112, totalizando o valor de **R\$ 34.515,03 (trinta e quatro mil e quinhentos e quinze reais e três centavos);**

Fornecedor 54.209.506 MUNIZ&MOURA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.561.644/0001-24, vencedor dos ITENS 72,87, totalizando o valor de **R\$ 92.535,60(noventa mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);**

Fornecedor EQUIPESUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23,37, totalizando o valor de **R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);**

Fornecedor LICITEC TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedor dos ITENS 23 E 37, totalizando o valor de **R\$ 2.477,55(dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);**

Fornecedor MEDEIROS COSTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.112.686/000106, vencedor do ITEM 60, totalizando o valor de **R\$ 6.656,80(seis mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos);**

Fornecedor B T COMÉRCIO INTELIGENTE, inscrito no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81, vencedor dos ITENS 89, totalizando o valor de **R\$ 21.333,45 (vinte e um mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos);**

Fornecedor NANESHOP COMÉRCIO AUDIOVISUAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.823.703/0001-13, vencedor do ITEM 4, totalizando o valor de **R\$ 583,33 (quinhentos e oitenta e três mil e trinta e três centavos);**

Fornecedor NDS DISTRIBUIDORA E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.847.541/0001-73, vencedor do ITEM 64, totalizando o valor de **R\$ 77.681,60(setenta e sete mil e seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**

Fornecedor MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31, vencedor do ITEM 61, totalizando o valor de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

Fornecedor ATA NOBREAK SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 36.314.871/0001-27, vencedor do ITEM 15, totalizando o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**

Fornecedor L M PEREIRA LICITA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.624.749/0001-36, vencedor dos ITENS 11, totalizando o valor de **R\$ 24.427,20(vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

Fornecedor DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.002.810/0001-82, vencedor do ITEM 12, totalizando o valor de **R\$ 17.970,00(dezessete mil e novecentos e setenta reais);**

Fornecedor M K R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, vencedor do ITEM 25, totalizando o valor de **R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);**

Fornecedor FORMATO DIGITAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO MULTIMIDEA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.0170.939/0001-56, vencedor do ITEM 19, totalizando o valor de **R\$ 2.245,00(dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais);**

Fornecedor M R M HOSPITALAR, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.517/0001-06, vencedor dos ITENS 36, totalizando o valor de **R\$ 2.189,00(dois e cento e oitenta e nove reais);**

Fornecedor ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, vencedor do ITEM 46, totalizando o valor de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais);**

Fornecedor ALSET TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, vencedor do ITEM 48, totalizando o valor de **R\$ 3.170,00(três mil e cento e setenta reais);**

Fornecedor INSTRUMATEK TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.853.770/0001-18, vencedor do ITEM 6, totalizando o valor de **R\$20.894,55 (vinte mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);**

Fornecedor XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.571.803/0001-80, vencedor do ITEM 84, totalizando o valor de **R\$ 5.925,00(cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais);**

Fornecedor SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.429.437/0001-08 vencedor do ITEM 5, totalizando o valor de **R\$38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais);**

Fornecedor E TUDO BARATO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 37.165.739/0001-63, vencedor do ITEM 69, totalizando o valor de **R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais);**

Fornecedor VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 39.822.881/0001-61, vencedor do ITEM 8, totalizando o valor de **R\$ 6.000,00(seis mil reais);**

Fornecedor GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.826.585/0001-80, vencedor do ITEM 16, totalizando o valor de **R\$ 28.500,00(vinte e oito mil e quinhentos reais);**

Valor Global de R\$ 977.756,22 (novecentos e setenta e sete mil e setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 12 de agosto de 2024.

Glória Maria Aguiar Costa
Pregoeira

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 537c9b4c0767d5126d6355b21794472b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024
EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 139/2024

CONTRATANTE: Município De São Raimundo Das Mangabeiras – MA, CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ, CNPJ nº 53.627.138/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024, ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO Nº 23/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos

reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E MARYANE KAREM SILVA SÁ (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SÁ).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 8f391b1b275034725bee5fba854e6fb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 167/2024

LEI Nº 167/2024, Sucupira do Riachão (MA), 03 de julho 2024. **Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º-Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sucupira do Riachão para 2025.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2025 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta **LDO**, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Devem integrar a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem: I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;

- I. - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- II. - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- III. - As disposições relativas às políticas de pessoal;
- IV. - As disposições relativas às políticas de Assistência Social; VI - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I. - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II. - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III. - O aumento da capacidade financeira de investimento;
- IV. - A modernização da ação governamental;
- V. - A austeridade na gestão dos recursos públicos;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º- A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1. - Pessoal e encargos sociais;
2. - Juros e encargos da dívida;
3. - Outras despesas correntes;
4. - Investimentos;
5. - Inversões financeiras;
6. - Amortização da dívida;
7. - Reserva de contingência.

§ 2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

- I. - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II. - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- III. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
- IV. - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9 - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

- I. - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- II. - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações de saúde; III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- I. - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;
- II. - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;
- III. - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 3,00% da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2025, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária

oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

- I. - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;
- II. - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;
- III. - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.
- IV. - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 - O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 - A execução da lei orçamentária para 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

I. - Pelo Poder Executivo:

- a. Até o dia 31 de janeiro, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
- b. Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais

a. Até o dia 30 de abril, o balanço geral do Município.

I. - Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2024;

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 - As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

- I. - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- II. - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoras, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.
- III. - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;
- IV. - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à

Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

- I. - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II. - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, a Lei do Orçamento Anual - LOA.

Art. 29 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

Art. 30 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 31 - Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
 - II. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor; III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
-
- I. - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2025;
-
- I. - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 - A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 35 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 36 - O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 37 - A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I. - Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II. - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;
- III. - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;
- IV. - Emissão de documentos pessoais;
- V. - Urnas funerárias a pessoas carentes;

Art. 38 - A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos

2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2025
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

○ CÂMARA MUNICIPAL

- ? Processo Legislativo
- ? Promover as ações legislativas Municipais
- ? Investimentos a cargo da Câmara Municipal
- ? Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

○ GABINETE DO PREFEITO

- ? Gestão Administrativa
- ? Manter os serviços de administração do Município
- ? Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito
- ? Manutenção das atividades de Controle Interno
- ? Manutenção e funcionamento da Chefia de Gabinete

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL

- ? Gestão Administrativa
- ? Manter os serviços de administração do Município
- ? Construção e restauração de prédios públicos
- ? Prestar assistência a pessoas de baixa renda
- ? Projetos especiais de ampliação e melhoria da rede física da administração municipal
- ? Informatização dos serviços da Prefeitura
- ? Manutenção dos serviços de administração geral
- ? Apoio e manutenção dos serviços referentes ao departamento de trânsito
- ? Suplementar a segurança oferecida pelo Governo Estadual
- ? Apoio às ações de policiamento e segurança pública
- ? Programa Municipal de Direitos Humanos
- ? Criação e manutenção da Junta de Serviço Militar do município
- ? Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania
- ? Capacitação de servidores direcionada à qualidade de atendimento

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ? Amortização e Juros da Dívida Interna
- ? Promover o pagamento de amortização e juros da dívida pública
- ? Encargos com amortização e juros da dívida interna
- ? Outros encargos Especiais
- ? Promover o pagamento com outros encargos do governo

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de Proteção Social Básica:

- a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- c. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)
 - b. Serviço Especializado em Abordagem Social
 - c. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a. Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:

- Abrigo Institucional;
- Casa-Lar;
- Casa de Passagem;

-Residência Inclusiva

- a. Serviço de Acolhimento em República
- b. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- c. Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- ? Gestão e expansão do sistema de saúde;
- ? Promover ações de saúde em nível primário de atendimento;
- ? Construção, reforma, ampliação, adaptação e reparos de postos e unidades de saúde da zona urbana e rural;
- ? Reforma, ampliação, adaptação e reparos do Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa;
- ? Apoio, ampliação e manutenção da farmácia básica e hospitalar;
- ? Manutenção das ações e serviços municipais de saúde;
- ? Implantação e implementação de Programas de Saúde;
- ? Programas Especiais de Saúde;
- ? Apoio a implementação de equipe multiprofissional;
- ? Estabelecer e manter parcerias com outros entes governamentais para melhoria dos serviços de saúde;
 - Apoio e manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF;
- ? Apoio e manutenção dos programas, ações e serviços da Atenção Básica;
- ? Apoio e manutenção do hospital municipal Mestre Alberto Leite de Sousa;
- ? Apoio e manutenção dos programas, ações e serviços a Vigilância em Saúde;

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ? Gestão e Expansão do Ensino Fundamental;
- ? Garantir acesso e permanência dos estudantes no Ensino Fundamental;
- ? Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, na zona Rural e Urbana;
- ? Aquisições de carteiras, computadores, armários, cadeiras e outros materiais e utensílios;
- ? Construção, ampliação e recuperação de prédios de apoio à educação
- ? Projetos especiais de desenvolvimento da educação;
- ? Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
- ? Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental - outros recursos;
- ? Programas Especiais de Educação;
- ? Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliação e melhoria do Ensino Municipal;
- ? Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
- ? Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
- ? Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA
- ? Apoio a melhoria da qualidade da merenda escolar;
- ? Manter parcerias com o Estado para manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio;
- ? Manutenção de material de expediente para a Secretaria e escolas da Rede Municipal de Ensino;
- ? Fornecimento de fardamento escolar aos alunos da rede pública;
- ? Estimular o desenvolvimento da Cultura;

- ? Manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
- ? Ações do Programa Busca Ativa Escolar (UNICEF);
- ? Ações de Apoio ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB
- ? Ações de apoio aos Conselhos Municipais da Educação;
- ? Ações e Implementação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA;
- ? Fomentar a criação de índice de Avaliação do Ensino da rede municipal.
- ? Projetos especiais de desenvolvimento Sócio – Cultural
- ? Manutenção e preservação do Patrimônio Histórico;
- ? Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino;
- ? Garantir a execução do Estatuto e do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;
- ? Garantir, em 5 anos, oferta de Atendimento Educacional Especializado – AEE, pelo menos em 80%, e em 10 anos, em 100% da Rede Municipal de Ensino, em salas de Recursos Multifuncionais;
- ? Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio;
- ? Incentivar em regime de colaboração Pós - graduação Stricto Sensu para os Profissionais da Educação da Rede, até o final da Vigência desse PME;
- ? Assegurar condições, para a Efetivação da Gestão Democrática da Educação, na Rede Municipal de Ensino, em Escolas que tenham acima de 80 (oitenta) alunos matriculados;
- ? Ofertar Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 30% das escolas públicas, de modo a atender 15% dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2018.

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

- ? Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador;
- ? Manutenção da quadra poliesportiva Henrique Severino de Oliveira;
- ? Incentivar e apoiar as práticas esportivas amadoras;
- ? Construção de quadras de esportes na sede e zona rural;
- ? Construção de campos de futebol na sede e zona rural do município;
- ? Projetos especiais de desenvolvimento do esporte amador;
- ? Manutenção das atividades esportivas;
- ? Apoio e Estímulo ao Lazer;
- ? Manutenção dos campos de futebol da sede e zona rural;
- ? Projetos especiais de construção e aproveitamento de áreas de lazer;
- ? Criação de escolinha de futebol;
- ? Manutenção de atividades para o lazer comunitário;
- ? Apoio e manutenção dos campeonatos de futebol do município;
- ? Apoio e manutenção a prática de futebol “sênior” (veteranos);
- ? Apoio e manutenção das festividades do Carnaval Popular do município
- ? Apoio e manutenção dos festejos da sede e zona rural;
- ? Apoio as festividades comemorativas à data de aniversário da cidade;

- Apoio as festividades juninas nas zonas urbana e rural;

- ? Ampliação e melhoramento do estádio municipal.

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- ? Ampliar a capacidade de abastecimento do município;
- ? Manutenção de centrais de produção e abastecimento;
- ? Instalação de sistemas experimentais de irrigação;
- ? Reforma do mercado da sede e implantação de feira livre;
- ? Expansão da agricultura irrigada;
- ? Manutenção das atividades de extensão rural;
- ? Desenvolver ações para o aumento da produção agropastoril e o escoamento da produção;
- ? Construção de poços e reservatórios d'água;
- ? Implantação e manutenção de redes de energia elétrica;
- ? Implantação de hortas comunitárias e viveiros de mudas em geral;
- ? Projetos especiais de produção;
- ? Implantação de sistemas de telefonia rural;
- ? Apoio e manutenção de ações para melhoria da pecuária;
- ? Construção e manutenção de açudes para criação de peixes;
- ? Aração de terras agricultáveis para pequenos produtores.

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- ? Serviços de Utilidade Pública;
- ? Construção de fossas domiciliares na sede do município e na zona rural;
- ? Construção de calçamento na sede e zona rural;
- ? Construção de praças na sede do Município e na zona rural;
- ? Construção de um parque de vaquejada;
- ? Construção e ampliação de cemitérios na sede e zona rural do município;
- ? Projetos especiais de urbanização;
- ? Construção de um parque de diversão;
- ? Manutenção e conservação de vias urbanas;

- ? Construção de um matadouro na sede;
- ? Apoio às ações de melhoria de habitações populares na zona urbana e rural;
- ? Construção e recuperação de chafarizes;
- ? Projetos especiais de saneamento básico rural e urbano;
- ? Construção de pontes;
- ? Ampliação e melhoria da rede rodoviária municipal;
- ? Construção de passagens molhadas;
- ? Construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água;
- ? Construção e recuperação de lavanderias públicas;
- ? Construção de um Centro Social.

o SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- ? Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente;
- ? Projetos especiais de preservação e defesa do meio ambiente;
- ? Projetos de cunho educacional com o meio ambiente;
- ? Apoio a projetos de combate às queimadas;
- ? Apoio a projetos de combate ao desmatamento;
- ? Manutenção da secretaria;
- ? Manutenção e operação de aterro sanitário.

o PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ? Manutenção dos serviços realizados pela Procuradoria.

o CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ? Manutenção dos serviços realizados pela Controladoria.

Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que “**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências**” no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **167/2024** aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Sucupira do Riachão (MA) 03 de julho de 2024

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 167/2024 Sucupira do Riachão (MA), 03 de julho 2024

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Sucupira do Riachão para 2025.

Art. 2º - O Projeto de Lei Orçamentário Anual do Município de Sucupira do Riachão para 2025 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta **LDO**, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º- Devem integrar a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta **LDO** compreendem: I - As prioridades e metas da administração pública Municipal;

- I. - A estrutura e organização do orçamento municipal;
- II. - As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
- III. - As disposições relativas às políticas de pessoal;
- IV. - As disposições relativas às políticas de Assistência Social; VI - As disposições finais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º- As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I. - A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.
- II. - O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;
- III. - O aumento da capacidade financeira de investimento;

- IV. - A modernização da ação governamental;
- V. - A austeridade na gestão dos recursos públicos;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º- A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º - A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1. - Pessoal e encargos sociais;
2. - Juros e encargos da dívida;
3. - Outras despesas correntes;
4. - Investimentos;
5. - Inversões financeiras;
6. - Amortização da dívida;
7. - Reserva de contingência.

§ 2º - A Proposta Orçamentária para o exercício de 2025 será apresentada utilizando as classificações orçamentárias dispostas na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, condensadas no Manual de Procedimentos das Despesas Públicas e no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O programa de trabalho do governo será detalhado por função, programa, subprograma, projeto, atividade e operação especial, agrupados por áreas afins em cada unidade orçamentária, na forma estabelecida no Anexo da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento e Orçamento.

§ 4º - O Poder Legislativo Municipal fará a adequação da sua estrutura organizacional para composição do orçamento anual.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei os termos que detalham a dotação orçamentária devem ter o seguinte entendimento:

- I. - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II. - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- III. - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação governamental;
- IV. - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental; e V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 9 - As propostas de modificações no projeto de Lei orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma estabelecida para o orçamento, e detalhadas até o nível de elemento de despesa.

Art. 10 - O orçamento compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo com destaque dos fundos especiais.

Art. 11 - As receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária poderão ser atualizadas no início de cada trimestre se o índice de inflação do mesmo período o justificar.

Art. 12 - O Município obedecerá às seguintes vinculações, na fixação e execução da despesa:

- I. - Até 60% (sessenta por cento) das Receitas Correntes líquidas para gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
- II. - No mínimo 15% (quinze por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, nas ações de saúde; III - No mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas derivadas de impostos municipais e transferências constitucionais efetivamente realizadas, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- I. - No mínimo 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal;

- II. - A proposta orçamentária para a Câmara Municipal será fixada no limite de 7% (sete por cento) das receitas mencionadas no Artigo 29-A da Constituição Federal;
- III. - A reserva de contingência estabelecida no art. 5º, alínea III, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, corresponderá a 3,00% da Receita Corrente Líquida prevista.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13 - Para estimar a Receita a ser arrecadada no exercício de 2025, serão considerados os valores do Demonstrativo da Receita do Plano Plurianual - PPA para o período 2022/2025, podendo haver ajustes resultantes das alterações da política fiscal e monetária

oficial e das modificações da legislação tributária, dentre outros aspectos, observando o equilíbrio entre receitas e despesas, como recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, inciso I, alínea a. Para assegurar o equilíbrio da programação orçamentária, o Poder Executivo poderá:

- I. - Alterar metas e compatibilizar receitas e despesas no Projeto de Lei de Reformulação do PPA;
- II. - Corrigir os valores da receita e despesa no decorrer do exercício financeiro, de acordo com os índices oficiais do governo Estadual e Federal;
- III. - Incluir no Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA as propostas de alteração do Plano Plurianual - PPA motivadas por projetos de leis específicas.
- IV. - Redistribuir, por decreto, as dotações da mesma origem de uma para outra atividade ou projeto da mesma unidade orçamentária, quando considerada indispensável que se realize.

Art. 14 - O Quadro de Detalhamento de Despesa, instrumento componente da LOA, se constitui quadro auxiliar do controle da execução orçamentária, não caracterizando alteração do orçamento os ajustes entre elementos de despesa da mesma origem de uma mesma unidade orçamentária.

Art. 15 - No cumprimento do que recomenda o Art. 100 da Constituição Federal, será incluída no orçamento verba necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais.

Art. 16 - Poderá ocorrer limitação de empenho e movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, como renunciado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea b, que será proporcional aos ajustes no cronograma de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 17 - O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, para fins de elaboração da sua proposta parcial de orçamento, até o dia 30 de junho, as estimativas das receitas para o exercício subsequente.

Art. 18 - A Câmara Municipal, com fundamentos nas estimativas das receitas orçamentárias para o exercício subsequente, encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 31 de agosto, a proposta do seu orçamento para fins de incorporação ao orçamento geral do Município.

Art. 19 - A execução da lei orçamentária para 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas à sua execução.

Parágrafo único. Será divulgado na Internet, nos termos da Lei Federal 9.755/98, de 16.12.1998 e Instrução Normativa nº 28, de 05 de maio de 1999, do Tribunal de Contas da União, ao menos:

- I. - Pelo Poder Executivo:
 - a. Até o dia 31 de janeiro, a lei orçamentária para o exercício financeiro;
 - b. Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais
- a. Até o dia 30 de abril, o balanço geral do Município.
- I. - Pela Câmara Municipal:

a) Até noventa dias subsequentes ao mês vencido, os balancetes mensais de 2024;

Art. 20 - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo selecionará, do elenco estabelecido no Plano Plurianual, as prioridades a serem incluídas como despesas de investimentos, classificando-as como projetos, sempre considerando a capacidade financeira do Município.

Art. 21 - Os objetivos básicos da Administração Pública Municipal, a serem contemplados na Proposta Orçamentária para o exercício de 2025, se constituem, também, das diretrizes e metas constantes do Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

Parágrafo Único. O Plano Plurianual poderá ser reformulado para inclusão e adequação de programas, projetos e atividades decorrentes de novos programas de governo, e necessários ao desenvolvimento municipal.

Art. 22 - As operações de crédito em longo prazo terão finalidade específica de investimento.

Art. 23 - Nenhum investimento poderá ser feito sem que esteja previsto na lei orçamentária anual ou em créditos adicionais abertos para esse fim, mesmo constando o projeto ou atividade no plano plurianual de investimentos.

Art. 24 - Os investimentos já iniciados terão prioridade sobre os novos, e os gastos com estes últimos não poderão ocorrer à conta de anulação de dotações dos projetos já em andamento.

Art. 25 - Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações despesas à conta de "Investimentos em Regime de Execução Especial", ressalvados os casos de calamidade pública, previstos na legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE PESSOAL

Art. 26 - A política de pessoal do Governo será exercida em obediência à Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, ficando o Poder Executivo e Legislativo autorizados, para adequação, regularização e equilíbrio do quadro funcional, a adotar as seguintes medidas:

- I. - Contratação temporária para suprir eventuais necessidades de servidores, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- II. - Terceirização de mão-de-obra para os serviços de vigilância, de zeladoras, conservação de prédios e logradouros públicos, de limpeza pública, bem como de serviços especializados ligados à atividade-meio do Poder Executivo.
- III. - Proceder a concurso público para ocupação permanente dos cargos providos em caráter temporário;
- IV. - Proceder ao reajuste salarial, e a concessão de outras vantagens, nos termos da legislação pertinente, principalmente o § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, que recomenda a existência prévia de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

Art. 27 O pagamento das despesas com pessoal e encargos sociais, terá prioridade sobre os custos de novos projetos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os projetos de Lei da reformulação do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

- I. - No dia 1º (primeiro) de agosto de 2024, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- II. - No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025, a Lei do Orçamento Anual - LOA.

Art. 29 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na LRF, Art. 4º, inciso I, alínea a.

Art. 30 - As importâncias devidas ao Poder Legislativo serão repassadas em parcelas mensais e sucessivas, nos prazos previstos pela Emenda Constitucional nº 25.

Parágrafo único. A Câmara Municipal encaminhará, até o dia 31 de janeiro, o seu Balancete do mês de dezembro para fins de incorporação ao Balanço Geral do Município, a quem compete proceder à consolidação dos resultados, conforme determinado pela Lei Federal nº 4.320/64, art. 110, parágrafo único.

Art. 31 - Para continuar o incentivo ao desenvolvimento do Município e dar melhor atendimento à população, o Poder Executivo Municipal poderá efetuar despesas com órgãos de outros níveis de governo, e com entidades privadas, em ações que o Município não tenha competência institucional e condições materiais para executá-las, mas que é indispensável à estabilidade social e ao bem estar da comunidade, as quais serão concretizadas mediante instrumentos legais específicos, ficando autorizadas as formalizações através de convênios, quando necessários.

Parágrafo Único - Na hipótese de o convênio não ter sido assinado pela outra parte envolvida no acordo, mas que o Município possa comprovar, por seu turno, o atendimento de todas as providências para concretização do ato, as despesas serão aceitas como regulares.

Art. 32 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor; III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
- I. - Efetuar transferência, transposição e remanejamento de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2025;
- I. - Assinar convênios com o Governo Federal e Estadual para a execução de projetos e atividades constantes do orçamento municipal, ou previstos em créditos especiais abertos, ou em tramitação na Câmara Municipal.

Parágrafo Único. Estendem-se ao Poder Legislativo as prerrogativas dos incisos III, IV e V deste artigo.

Art. 33 - A concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, deverá observar ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 34 - O Município poderá conceder ajuda financeira às entidades legalmente constituídas, desde que cadastradas nos órgãos próprios e que apresentem seus planos de aplicação aprovados pelos respectivos Conselhos.

Parágrafo único. A ajuda a ser concedida, que poderá consistir em transferências de recursos a entidades públicas e privadas, dar-se-á na forma

de subvenção ou auxílio, sendo que as entidades beneficiadas sujeitar-se-ão à ação fiscalizadora do Governo Municipal e ao acompanhamento das ações dessas entidades para que apresentem o melhor resultado possível dentro de cada área.

Art. 35 - Visando o desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

Art. 36 - O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo único. Para as finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 37 - A assistência social a que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesas com:

- I. - Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II. - Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transporte em geral para os casos comprovados de pessoas em tratamento de saúde;
- III. - Aquisição de medicamentos quando os serviços de saúde do Município não possam atender pelos meios usuais de atendimento;
- IV. - Emissão de documentos pessoais;
- V. - Urnas funerárias a pessoas carentes;

Art. 38 - A transferência de recurso a título de contribuição e auxílios a entidades para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, parágrafos

2º e 6º da Lei nº 4320/1964, somente poderá ser efetivada mediante lei específica, observada a previsão da Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES 2025
Constituição Federal, Art. 165, § 2º

○ CÂMARA MUNICIPAL

- ? Processo Legislativo
- ? Promover as ações legislativas Municipais
- ? Investimentos a cargo da Câmara Municipal
- ? Manutenção e funcionamento da Câmara Municipal

○ GABINETE DO PREFEITO

- ? Gestão Administrativa
- ? Manter os serviços de administração do Município
- ? Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito
- ? Manutenção das atividades de Controle Interno
- ? Manutenção e funcionamento da Chefia de Gabinete

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO GERAL

- ? Gestão Administrativa
- ? Manter os serviços de administração do Município
- ? Construção e restauração de prédios públicos
- ? Prestar assistência a pessoas de baixa renda
- ? Projetos especiais de ampliação e melhoria da rede física da administração municipal
- ? Informatização dos serviços da Prefeitura
- ? Manutenção dos serviços de administração geral
- ? Apoio e manutenção dos serviços referentes ao departamento de transito
- ? Suplementar a segurança oferecida pelo Governo Estadual
- ? Apoio às ações de policiamento e segurança pública
- ? Programa Municipal de Direitos Humanos
- ? Criação e manutenção da Junta de Serviço Militar do município
- ? Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania
- ? Capacitação de servidores direcionada à qualidade de atendimento

○ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- ? Amortização e Juros da Dívida Interna
- ? Promover o pagamento de amortização e juros da dívida pública
- ? Encargos com amortização e juros da dívida interna
- ? Outros encargos Especiais
- ? Promover o pagamento com outros encargos do governo

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de Proteção Social Básica:

- a. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
- b. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
- c. Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade:
 - a. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)
 - b. Serviço Especializado em Abordagem Social
 - c. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- a. Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - Abrigo Institucional;
 - Casa-Lar;
 - Casa de Passagem;

-Residência Inclusiva

- a. Serviço de Acolhimento em República
- b. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora
- c. Serviço de Proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

- ? Gestão e expansão do sistema de saúde;
- ? Promover ações de saúde em nível primário de atendimento;
- ? Construção, reforma, ampliação, adaptação e reparos de postos e unidades de saúde da zona urbana e rural;
- ? Reforma, ampliação, adaptação e reparos do Hospital Municipal Mestre Alberto Leite de Sousa;
- ? Apoio, ampliação e manutenção da farmácia básica e hospitalar;
- ? Manutenção das ações e serviços municipais de saúde;
- ? Implantação e implementação de Programas de Saúde;
- ? Programas Especiais de Saúde;
- ? Apoio a implementação de equipe multiprofissional;
- ? Estabelecer e manter parcerias com outros entes governamentais para melhoria dos serviços de saúde;

- Apoio e manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF;

- ? Apoio e manutenção dos programas, ações e serviços da Atenção Básica;
- ? Apoio e manutenção do hospital municipal Mestre Alberto Leite de Sousa;
- ? Apoio e manutenção dos programas, ações e serviços a Vigilância em Saúde;

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- ? Gestão e Expansão do Ensino Fundamental;
- ? Garantir acesso e permanência dos estudantes no Ensino Fundamental;
- ? Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares, na zona Rural e Urbana;
- ? Aquisições de carteiras, computadores, armários, cadeiras e outros materiais e utensílios;
- ? Construção, ampliação e recuperação de prédios de apoio à educação
- ? Projetos especiais de desenvolvimento da educação;
- ? Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE;
- ? Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental – outros recursos;
- ? Programas Especiais de Educação;
- ? Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliação e melhoria do Ensino Municipal;
- ? Ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
- ? Ações do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE
- ? Ações do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA
- ? Apoio a melhoria da qualidade da merenda escolar;
- ? Manter parcerias com o Estado para manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio;
- ? Manutenção de material de expediente para a Secretaria e escolas da Rede Municipal de Ensino;
- ? Fornecimento de fardamento escolar aos alunos da rede pública;
- ? Estimular o desenvolvimento da Cultura;
- ? Manutenção da Biblioteca Pública Municipal;
- ? Ações do Programa Busca Ativa Escolar (UNICEF);

- ? Ações de Apoio ao índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB
- ? Ações de apoio aos Conselhos Municipais da Educação;
- ? Ações e Implementação da Base Nacional Comum Curricular e do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTMA;
- ? Fomentar a criação de índice de Avaliação do Ensino da rede municipal.
- ? Projetos especiais de desenvolvimento Sócio - Cultural
- ? Manutenção e preservação do Patrimônio Histórico;
- ? Formação Continuada dos Profissionais de Educação da Rede Municipal de Ensino;
- ? Garantir a execução do Estatuto e do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;
- ? Garantir, em 5 anos, oferta de Atendimento Educacional Especializado - AEE, pelo menos em 80%, e em 10 anos, em 100% da Rede Municipal de Ensino, em salas de Recursos Multifuncionais;
- ? Oferecer, em regime de colaboração com o Estado e a União, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, na forma integrada à Educação Profissional, no Ensino Fundamental e Médio;
- ? Incentivar em regime de colaboração Pós - graduação Stricto Sensu para os Profissionais da Educação da Rede, até o final da Vigência desse PME;
- ? Assegurar condições, para a Efetivação da Gestão Democrática da Educação, na Rede Municipal de Ensino, em Escolas que tenham acima de 80 (oitenta) alunos matriculados;
- ? Ofertar Educação Integral em Jornada Ampliada em, no mínimo, 30% das escolas públicas, de modo a atender 15% dos alunos da Educação Básica, até o ano de 2018.

o SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER

- ? Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador;
- ? Manutenção da quadra poliesportiva Henrique Severino de Oliveira;
- ? Incentivar e apoiar as práticas esportivas amadoras;
- ? Construção de quadras de esportes na sede e zona rural;
- ? Construção de campos de futebol na sede e zona rural do município;
- ? Projetos especiais de desenvolvimento do esporte amador;
- ? Manutenção das atividades esportivas;
- ? Apoio e Estímulo ao Lazer;
- ? Manutenção dos campos de futebol da sede e zona rural;
- ? Projetos especiais de construção e aproveitamento de áreas de lazer;
- ? Criação de escolinha de futebol;
- ? Manutenção de atividades para o lazer comunitário;
- ? Apoio e manutenção dos campeonatos de futebol do município;
- ? Apoio e manutenção a prática de futebol "sênior" (veteranos);
- ? Apoio e manutenção das festividades do Carnaval Popular do município
- ? Apoio e manutenção dos festejos da sede e zona rural;
- ? Apoio as festividades comemorativas à data de aniversário da cidade;

- Apoio as festividades juninas nas zonas urbana e rural;

- ? Ampliação e melhoramento do estádio municipal.

o SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- ? Ampliar a capacidade de abastecimento do município;
- ? Manutenção de centrais de produção e abastecimento;
- ? Instalação de sistemas experimentais de irrigação;
- ? Reforma do mercado da sede e implantação de feira livre;
- ? Expansão da agricultura irrigada;
- ? Manutenção das atividades de extensão rural;
- ? Desenvolver ações para o aumento da produção agropastoril e o escoamento da produção;
- ? Construção de poços e reservatórios d'água;
- ? Implantação e manutenção de redes de energia elétrica;
- ? Implantação de hortas comunitárias e viveiros de mudas em geral;
- ? Projetos especiais de produção;
- ? Implantação de sistemas de telefonia rural;
- ? Apoio e manutenção de ações para melhoria da pecuária;
- ? Construção e manutenção de açudes para criação de peixes;
- ? Aração de terras agricultáveis para pequenos produtores.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- ? Serviços de Utilidade Pública;
- ? Construção de fossas domiciliares na sede do município e na zona rural;
- ? Construção de calçamento na sede e zona rural;
- ? Construção de praças na sede do Município e na zona rural;
- ? Construção de um parque de vaquejada;
- ? Construção e ampliação de cemitérios na sede e zona rural do município;
- ? Projetos especiais de urbanização;
- ? Construção de um parque de diversão;
- ? Manutenção e conservação de vias urbanas;

- ? Construção de um matadouro na sede;
- ? Apoio às ações de melhoria de habitações populares na zona urbana e rural;
- ? Construção e recuperação de chafarizes;

- ? Projetos especiais de saneamento básico rural e urbano;
- ? Construção de pontes;
- ? Ampliação e melhoria da rede rodoviária municipal;
- ? Construção de passagens molhadas;
- ? Construção de sistemas simplificados de abastecimento d'água;
- ? Construção e recuperação de lavanderias públicas;
- ? Construção de um Centro Social.

- o SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- ? Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente;
- ? Projetos especiais de preservação e defesa do meio ambiente;
- ? Projetos de cunho educacional com o meio ambiente;
- ? Apoio a projetos de combate às queimadas;
- ? Apoio a projetos de combate ao desmatamento;
- ? Manutenção da secretaria;
- ? Manutenção e operação de aterro sanitário.

- o PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ? Manutenção dos serviços realizados pela Procuradoria.

- o CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ? Manutenção dos serviços realizados pela Controladoria.

Sancionada, registrada e numerada a presente **LEI** que “**Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências**” no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **167/2024** aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Sucupira do Riachão (MA) 03 de julho de 2024

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 1b22d19d88335e4a17462c11806db90b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO -MA, através da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, com endereço na Avenida Santos Dumont, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/202024, Decreto Municipal nº 003/2024 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar no dia **28 de agosto de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: **www.comprastassofragoso.com.br**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas pesada em geral de interesse desta Administração Pública**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (catorze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - tassofragoso.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3543 - 1160, e-mail: cpltasso@gmail.com, Tasso Fragoso - MA, 30 de julho de 2024. OTÍLIO DIAS MARTINS. Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 9f2853af54319041409034f0e119d321

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 080/2023.

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, Rua Santo Antônio, 526, Sala A, Centro, Balsas/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 080/2023. OBJETO:** contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse desta Administração pública. **VALOR TOTAL** R\$ 250.000,00 (duzentos cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0003.2-009 - Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/08/2024 a 09/08/2025. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e HELVYS RAMALHO PEREIRA - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cd727fabb7ce025efe9dbf2465f722ac

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 081/2023.

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, Rua Santo Antônio, 526, Sala A, Centro, Balsas/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 081/2023. OBJETO:** contratação de

serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse desta Administração pública. **VALOR TOTAL** R\$ 210.000,00 (duzentos dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 - Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/08/2024 a 09/08/2025. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e HELVYS RAMALHO PEREIRA - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 8e4bf40aaf51d9a21e78c2d083422c05

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 082/2023.

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, Rua Santo Antônio, 526, Sala A, Centro, Balsas/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 082/2023. OBJETO:** contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **VALOR TOTAL** R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0012.2-055 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE, 12.361.0012.2-056 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.361.0012.2-062 - Manutenção da Educação Básica FUNDEB (30%), 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/08/2024 a 09/08/2025. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e HELVYS RAMALHO PEREIRA - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 562c456aa099a5ef870db9ecd3387ad5

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO.PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 083/2023.

EXTRATO DO PRIMERIO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO/MA. **CONTRATADO:** MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, Rua Santo Antônio, 526, Sala A, Centro, Balsas/MA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023. CONTRATO Nº: 083/2023. OBJETO:** contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **VALOR TOTAL** R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0009.2-045 - Gestão da Sec. De Assistência Social/FMAS, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGENCIA:** 09/08/2024 a 09/08/2025. Tasso Fragoso/MA, 08 de agosto de 2024. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e HELVYS RAMALHO PEREIRA - Proprietário.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 295dc5ced1d125b451d5977b2093e39a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

PORTARIA Nº 77, DE 7 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia ocupante para cargo efetivo nos termos da Lei nº 220/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada a Lei nº 220/2014, que cria o cargo público efetivo de agente comunitário de saúde na cidade de Timbiras/MA;

CONSIDERANDO os aprovados no edital nº 011/2021 de acordo com os termos do edital processo seletivo nº 001/2021 de abertura de inscrições e vagas de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **LUIS EDUARDO SOARES ROSA**, CPF nº 019.859073-30, para ocupar o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nos termos da Lei nº 220/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 91ad46449563f0db8695fb4759a086a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18

PROCESSO Nº. 23034.028908/2022-18

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 257/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER E A EMPRESA ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Décima Terceira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NUMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB	4.4.90.52.52	523004	23/05/2024	1.408.497,00

2 - Da ratificação

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Viana/MA, 13 de agosto de 2024.

CLEICY MACHADO NUNES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2e95cc5bca4394dfb90f66d45ae9eea

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 PROCESSO Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 009/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 032/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 863.150,00 (oitocentos e sessenta e três mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de agosto de 2024

FINAL: 13 de agosto de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Comissão de Contratação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Sec. de Administração e Planejamento; Sec. Educação; Sec. Desenvolvimento Social; Sec. Saúde

PREÂMBULO

No dia 09 de Julho de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 009/2024, processo nº 032/2024 que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA, RESOLVE Registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Viana - MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital Pregão Eletrônico 009/2024, processo nº 32/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais

aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços

registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

1. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
2. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
3. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à

alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade

gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de {organizacao_comarca}, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
6. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	Água mineral Garrafo de 20 litros (RECARGA) - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame. AMPLA CONCORRÊNCIA	Galão	SÃO BRAZ	22.500	R\$ 8,00	R\$ 180.000,00
2	Água mineral Garrafo de 20 litros (RECARGA) - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. A base de troca do vasilhame. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Galão	SÃO BRAZ	7.500	R\$ 8,50	R\$ 63.750,00
3	Água mineral Copo 200 ml - fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Caixa	SÃO BRAZ	7.500	R\$ 27,40	R\$ 205.500,00
4	Água mineral Copo 200 ml - fórmula h2o, apresentação em copo, sem gás, sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Caixa com 48 unidades de 200 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Caixa	SÃO BRAZ	3.500	R\$ 25,00	R\$ 87.500,00
5	Água mineral 500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	SÃO BRAZ	10.500	R\$ 12,00	R\$ 126.000,00
6	Água mineral 500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 12 (doze) garrafas de 500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Fardo	SÃO BRAZ	3.500	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
7	Água Mineral 1.500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 06 (seis) garrafas de 1.500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. AMPLA CONCORRÊNCIA	Fardo	SÃO BRAZ	7.500	R\$ 14,40	R\$ 108.000,00
8	Água Mineral 1.500 ml - fórmula h2o, sem gás, sem mistura, isenta de sujidades, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem plástica apropriada. Pacote contendo 06 (seis) garrafas de 1.500 ml cada, lacradas, com validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	Fardo	SÃO BRAZ	3.500	R\$ 14,40	R\$ 50.400,00
TOTAL						R\$ 863.150,00

Viana-MA, 12 de agosto de 2024

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROSA M SILVA COMERCIO LTDA
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 04a3eebf8c9da62d2da21bea0a21c555

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

Errata Aviso de Licitação

Na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2024, conforme evidencia-se na página 2, da Edição nº 798, do Diário Oficial do Município, do dia 09/08/2024.

Onde se lê: Data: 22/08/2024, às 11h00min.

Leia-se: Data: 27/08/2024, às 09h00min.

Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado na data acima supracitada. Viana, 13 de agosto de 2024. Raylson Ramon Santos Nunes. Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 3070df9ee74a004ebf46e0d56cf5ebce



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br